



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,  
REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2020

Assinado  
\$  
Loop

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, no Auditório da Fundação Bienal de Cerveira, reuniu a Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira, em sessão ordinária, com a seguinte **ORDEM DE TRABALHOS**: -----

1. PERÍODO DE "ANTES DA ORDEM DO DIA"; -----
2. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS – 2021- SAÚDE; -----
3. INFORMAÇÃO FINANCEIRA DO 1º SEMESTRE DE 2020 – RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO; -----
4. 4.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2020; -----
5. PROPOSTA – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE INVESTIMENTOS A SEREM FINANCIADOS POR EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO (FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS DE REDE VIÁRIA DO CONCELHO); -----
6. RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA O FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS NA REDE VIÁRIA DO CONCELHO À CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO NOROESTE, CRL; -----
7. PROPOSTA – TAXA IMI 2021; -----
8. PROPOSTA – FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2021, INCIDENTE SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL RELATIVO A 2020; -----
9. PROPOSTA – FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2021; -----
10. PROPOSTA - IRS PARA 2021; -----
11. PEDIDO DE REVISÃO/CLARIFICAÇÃO DA INDEMINIZAÇÃO A ATRIBUIR À FUNDAÇÃO CONVENTO DA ORADA – FUNDAÇÃO PARA A SALVAGUARDA E REABILITAÇÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO, RESPEITANTE AO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA; -----
12. ABONO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO – CHEFE DE DIVISÃO DA DAG. -----

Efetuada a chamada (**Anexo 1**), verificou-se a existência de **Quórum** com a presença da totalidade dos 26 membros da Assembleia. -----

Foi recebida via e-mail, a comunicação de **impossibilidade de presença** à sessão desta assembleia municipal da **Sra. Carla Segadães (Anexo 2)**, pelo que foi substituída pelo elemento seguinte da lista, **Sra. Rita Carvalho**. -----

O Presidente da União de Freguesias de Campos e Vila Meã, fez-se representar pelo seu tesoureiro, Sr. Elvis Costa (**Anexo 3**).-----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

*Handwritten signatures in blue ink:*  
1. A signature that appears to be "Bessa Marinho".  
2. A signature that appears to be "Vitor Costa".  
3. A signature that appears to be "Fernando Nogueira".

Foi considerada justificada a falta do Sr. João António Barbosa Rocha, presidente da Junta de Freguesia de Cornes, à Sessão da Assembleia Municipal de 31 de julho (**Anexo 4**). -----

A Câmara Municipal, fez-se representar pelo seu Presidente senhor Fernando Nogueira, tendo ainda assistido à sessão o senhor Vereador Vitor Costa. -----

**Presidente da Assembleia** – Por ter falecido, no dia de hoje, vítima de acidente de viação o Bispo da Diocese de Viana do Castelo, D. Anacleto Oliveira, propôs que fosse guardado de seguida, um minuto de silêncio em sua memória, o que foi aceite e cumprido de imediato. -----

**PONTO UM** da ordem de trabalhos: “**período de Antes da Ordem do Dia**” -----

**a) Leitura e aprovação da ata anterior e prestação de informações e esclarecimentos.** -----

**Bessa Marinho** – Não consta a sua intervenção (não referiu qual, nem o teor do conteúdo), pelo que votará contra a aprovação da ata. -----

Foi submetida à apreciação e votação a **ata da sessão de 26 de junho de 2020**, tendo sido **aprovada por maioria de 22 votos, e um voto contra do Sr. Bessa Marinho.** -----

Conforme determina o n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, não participaram nesta votação os deputados **Cláudio Coelho, João Araújo e Elvis Costa** por não terem estado presentes nessa reunião. -----

Seguidamente foi submetida à apreciação e votação a **ata da sessão de 31 de julho de 2020**, tendo sido **aprovada por unanimidade.** -----

Conforme determina o n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, não participaram nesta votação os deputados **João Araújo, João Rocha e Elvis Costa** por não terem estado presentes nessa reunião. -----

**Presidente da Assembleia** – respondeu ao deputado Bessa Marinho, dizendo-lhe que em sete de agosto, tinha sido remetido a todos os membros da Assembleia, via e-mail, a minuta da referida ata (**Anexo 5**), solicitando as correções e alterações que entendesse por convenientes, cumprindo-se assim um procedimento habitual desta mesa da AM. Acrescente-se o facto, do Sr. Deputado municipal Bessa Marinho a esta solicitação, nada ter respondido. -----

Foi igualmente colocada à disposição da Assembleia, e efetuada uma breve apresentação pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal sobre a “**Informação da Atividade Municipal**” nos últimos meses (**Anexo 6**), a listagem de processos judiciais pendentes em 18/09/2020 e sobre o estado atual dos mesmos (**Anexo 7**), a “**Informação municipal da dívida a fornecedores e empreiteiros no montante de 224.169,19 € (duzentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e nove euros e**



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Manuel  
A  
Uey

dezanove cêntimos), (**Anexo 8**) e o “Resumo Diário da Tesouraria” n.º183 datado de 16/09/2020 (**Anexo 9**).-----

Antes de iniciar os trabalhos o **deputado Sr. João Araújo**, interpelou a Mesa, sobre o assunto do ponto onze da ordem de trabalhos, ao que o Presidente da Mesa respondeu que o assunto tinha sido remetido via e-mail à líder da bancada do Partido Socialista em nove de setembro (**Anexo 10**), não se tendo obtido resposta em tempo oportuno. Como alternativa poderia o ponto onze ser retirado da convocatória, se fosse esse o entendimento da bancada do Partido Socialista.-----

**b) Votos de Louvor, Congratulações, Saudações e Votos de Pesar.**-----

Neste ponto inscreveram-se e usaram da palavra os deputados:-----

**Margarida Barbosa** - Em nome da bancada do PenCe, e através da leitura do documento em anexo (**Anexo 11**), proferiu um **Voto de Pesar** pelo falecimento do cerveirense **Manuel José Oliveira**, natural da freguesia de Sapardos, realçando as suas características beneméritas em prol do concelho de Vila Nova de Cerveira.-----

As bancadas do PS e PSD associaram-se a este voto de pesar.-----

**Márcia Araújo** – Em nome da bancada do Partido Socialista e através da leitura do documento em anexo (**Anexo 12**) proferiu um **Voto de Pesar** pelo falecimento do **Bispo da Diocese de Viana do Castelo, D. Anacleto Oliveira**.-----

As bancadas do PenCe e PSD associaram-se a este voto de pesar.-----

O **Presidente da Assembleia** colocou à votação a admissão de cada um dos votos, tendo sido admitidos por unanimidade.-----

Seguidamente submeteu à aprovação tendo o **Voto de Pesar** pelo falecimento do cerveirense **Manuel José Oliveira**, sido aprovado por unanimidade.-----

Submetido à aprovação o **Voto de Pesar** pelo falecimento do **Bispo da Diocese de Viana do Castelo, D. Anacleto Oliveira**, foi aprovado por maioria de 25 votos a favor e uma abstenção do deputado Sr. Mateus Pires.-----

**c) Intervenções políticas e interpelações ao Presidente da Câmara Municipal.**-----

Neste ponto inscreveram-se e usaram da palavra os deputados:-----

**Paulo Fernandes** – Questionou o Presidente da Autarquia, sobre:-----

*“Qual o Ponto de Situação do Castelo – Sabemos que foi adjudicado à empresa Eurico da Fonseca com previsão de abertura para 2021, não temos conhecimento de nenhuma obra em*



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

*Handwritten notes:*  
Crescent  
\$  
A  
Uup

curso. -----

Ponte Pedonal – Já foi adjudicada a obra e qual o prazo de execução? -----

<https://www.metalocus.es/es/noticias/burgos-y-garrido-ganadores-del-nuevo-puente-sobre-le-riomino-entre-tomino-y-vila-nova-de-cerveira> . -----

Sabemos que o gabinete de Arquitetura que ganhou o concurso é espanhol – gabinete Burgos e Garrido. -----

O Sr. Presidente ao longo de vários meses tem tentado justificar o injustificável, criticando na comunicação social a gestão e o funcionamento da empresa Águas do Alto Minho. O Sr. Presidente andou a apregoar na comunicação social o quanto deficitários os serviços desta empresa são, que as coisas tem de mudar, que os cerveirenses estão a ser prejudicados etc...Só se esqueceu de dizer que é corresponsável por esta situação pois aderiu a esta parceria apesar dos avisos da bancada do Partido Socialista. O Sr. Presidente também se esqueceu de dizer à comunicação social e aos Cerveirenses que metade do valor do m3 de água que pagam é para pagar os custos operacionais desta empresa que tem os problemas que bem conhecemos. -----

Andar a ventilar isto para a comunicação social é como contratar um jardineiro por um preço exorbitante e depois andar a queixar-se aos vizinhos que ele é um incompetente que lhe anda a destruir o jardim. Então de quem é a responsabilidade de ter contratado o jardineiro?? -----

O certo é que ninguém o obrigou a aderir à parceria, havia alternativas ao financiamento, essas alternativas expliquei-as amplamente na assembleia de discussão desta matéria em Julho de 2018 e passavam genericamente por aumentar a taxa fixa em 5 euros. Naquele momento e quem quiser que releia a ata não apresentaram argumentos, apenas disseram que tinha de ser, caso contrário não beneficiariam dos fundos comunitários para realizar as obras. Congratulo-me que passados 2 anos de termos feito estas contas a autarquia apresente um estudo, em 26/06/2020, que refere e cito: “Se o Município não conseguisse um financiamento desta verba através dos fundos comunitários e tivesse que optar por recorrer a um bom financiamento bancário, essa opção traria ainda um acréscimo de mais de 5 euros/mês, durante 20 anos a cada utilizador, indistintamente do consumo”. -----

Estou certo que a maioria dos cerveirenses em vez de estar nesta situação não se importaria de ver aumentada a taxa fixa em 5 euros, porque agora pagam muito mais que isso. Só é



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Qualis  
A  
C  
C

*lamentável que a autarquia tenha precisado de 2 anos para chegar a esta conclusão e nos dar razão, deviam ter ouvido a bancada do partido socialista que faz uma oposição construtiva. ----- Mas mais gostaríamos de uma resposta concreta às seguintes questões: -----*

- 1) Depois de tudo o que disse na comunicação social sobre a empresa de ADAM, supomos que está arrependido de ter aderido à parceria das Águas do Alto Minho. Confirma? -----*
- 2) Disse na comunicação social nomeadamente à AltoMinhoTV que Cerveira teria um financiamento de 100 Milhões esclareça por favor onde foi buscar este valor!  
(fonte:<http://www.altominho.tv/site/2020/07/30/cerveira-exige-intervencao-rapida-da-aguas-de-portugal-em-empresa-do-alto-minho/>)*

**Margarida Barbosa** – Através da leitura em anexo (**Anexo 13**), num ano atípico provocado pela pandemia COVID-19, reforçou os acontecimentos culturais mais relevantes aqui em Vila Nova de Cerveira, nomeadamente o crochet sai à rua, e a XXI Bial. -----

**Márcia Araújo** – em nome da bancada do Partido Socialista e através da leitura do documento em anexo (**Anexo 14**), abordou a (falta de) manutenção do Parque de Lazer do Castelinho. ----

**Manuel Esteves** – Na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Sapardos, e através da leitura do documento em anexo (**Anexo 15**), solicitou esclarecimentos acerca do ponto da situação em que se encontra presentemente a concretização no terreno, do projeto vencedor do Orçamento Participativo Geral, relativo ao longínquo ano de 2017, e que visava a construção de uma Rede Municipal de Trilhos Pedestres. -----

**Rita Carvalho** – Reforçou o que tem sido reivindicado pela bancada do Partido Socialista, a transmissão online (livestream) das sessões desta Assembleia Municipal, e que seja largado o papel, de forma a evitar o que se passou hoje aqui com o Sr. Bessa Marinho. -----

**Bessa Marinho** – Covid – Não sei se o presidente sabe, ou não sabe, quem são os infetados. Eu não sei! Não sei se a culpa é da Câmara, ou não, mas o Covid existe, queria saber se temos de saber, ou não temos de saber? -----

**Mateus Pires** – Respondendo ao deputado Paulo Fernandes, sobre a adesão do Município à ADAM, dizer-lhe que ninguém sabia que esta empresa iria iniciar mal. Em vez de andarem tão informados pelas redes sociais, deveriam de saber que existe um Decreto-Lei que regulamenta que os custos do contador não podem ser imputados ao consumidor. -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Manuel  
\$  
Uup

**Cláudio Coelho** – proferiu uma intervenção sobre os eventos culturais, realçando a centralização e concentração do croquet saí à rua, bem como o surgimento do baloiço CerLove, que levou a um aumento de concentração dos visitantes nestes locais, que em tempos de pandemia deveriam ser evitados. -----

**Ana Montenegro** – Questionou a existência da Comissão de Trânsito, pois há mais de um ano que pediu colaboração á autarquia para solucionar o trânsito junto ao restaurante Casa Lau, e até agora não obteve resposta. -----

**Manuel Ramalho** – Respondendo ao Sr. Deputado Paulo Fernandes, água – há ou não obras de requalificação da rede de águas? De uma forma consciente, ou não, foi a vossa bancada que levou às agregações das Câmaras Municipais para esta posição e foi o governo do seu partido que obrigou. Esta empresa não está a funcionar bem. Se as Águas de Portugal tivessem sido competentes, teriam verificado se tinham condições para funcionar bem. Já não digo, excelente! O funcionamento desta empresa não é responsabilidade da autarquia, mas sim das pessoas indicadas pelo seu governo (**Anexo 16**). -----

**Paulo Fernandes** – *“Fico surpreendido interpelei na minha intervenção o Sr Presidente e há 2 deputados que vem responder por ele? Espero que não! Apesar do inusitado destes Srs deputados me virem interpelar pelo conteúdo da minha intervenção sobre a ADAM que no fundo visou questionar o executivo sobre esta matéria, procurarei responder.* -----

*Relativamente ao deputado Mateus Pires quando diz que em 2018 ninguém falava que a empresa iria funcionar mal, respondo que obviamente que não, ninguém adivinha nem imaginava, caso contrário acredito que o Sr. Presidente da Câmara não embarcasse nesta aventura de parceria, quanto aos posts do facebook que citou aconselho-o a ler a ata de Julho 2018 e não o que está nas redes sociais pois assim ficará mais elucidado da matéria em discussão.* -----

*Quanto ao questionado pelo Sr deputado Manuel Ramalho, o aumento da taxa fixa ou o que lhe queiram chamar era a nossa proposta de 2018 para não ser necessário aderir á parceria. Muito me surpreende que diga que esse aumento de 5 euros seria ilegal uma vez que o Sr Presidente no estudo de Junho acaba por dizer que essa seria a alternativa ao financiamento da ADAM e quero crer que o Sr Presidente apresenta estudos com certeza jurídica e não com alternativas ditas “ilegais”.* -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Terminado o período das intervenções políticas, foi dada a palavra ao senhor **presidente da câmara municipal**, que prestou as informações relevantes sobre todas as questões de diversa natureza que lhe foram colocadas no âmbito das intervenções precedentes. Assim, disse o seguinte: -----

Ponto de situação do Castelo de Cerveira: Essa questão era muito bem endereçada ao respetivo 'patrão', a entidade que gere a concessão do Castelo, e que é o Turismo de Portugal. O ponto de situação está com eles e o que sei é que, apesar de todas as condicionantes provocadas pela pandemia, a empresa vencedora está a desenvolver o projeto, que já nos foi apresentado na Câmara Municipal, e para o qual também já demos a nossa opinião, que de uma forma geral, parece ser interessante. Neste momento, creio que está a ser analisado pelas entidades competentes, nomeadamente DGPC. Quando o promotor disse que queria fazer a abertura em 2021, associando-se aos 700 anos do Município, estes atrasos vão dificultar essa vontade. -----

Ponto de situação da Ponte Pedonal: Nunca me ouviram dizer que a ponte pedonal sobre o rio Minho seria para estar concluída durante este mandato. O que gostaria era de ter o projeto pronto, no presente mandato autárquico. O projeto está a andar, já tivemos cá os projetistas a fazer uma visita ao local, e depois procedeu-se a uma reunião para clarificar algumas indefinições e foi-nos apresentado o ante-projeto. Este projeto é da responsabilidade da Deputação de Pontevedra, com financiamento do INTERREG VA. Para já, nada nos leva a crer que o projeto não fique pronto neste quadro comunitário. -----

ADAM: Este é um assunto complexo. Respondendo diretamente à pergunta do Sr. Deputado Paulo Fernandes, até à data de hoje, pessoalmente, não estou arrependido de ter proposto a adesão do Município de Vila Nova de Cerveira à ADAM, pois esta é uma solução que defende o futuro em termos ambientais e garante o abastecimento de água ao Município em termos de quantidade e qualidade garantias que isoladamente o Município não poderia assegurar. ----- Este é um projeto com cerca de 20 anos, quando os municípios aderiram às Águas de Portugal para o consumo da água em alta. Por isso, o preço da água em Vila Nova de Cerveira já estava fixado desde 2000. E já desde essa altura se começou a pensar numa gestão intermunicipal. Quando nós recomeçamos a discutir este assunto no mandato anterior, o modelo adotado não se consolidou como empresa intermunicipal, mas empresa em parceria com o Estado (Águas de Portugal). E quando as Águas de Portugal fizeram alguma força para serem parceiros desta empresa que queríamos que fosse intermunicipal, os municípios entenderam ser um bom



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

parceiro por diversas razões, desde logo porque é uma empresa pública e que nos daria a garantia de um melhor acesso a fundos comunitários. -----

Para nós, executivos municipais, era muito mais fácil colocarmo-nos numa posição cómoda de não termos aderido à ADAM. Mas era uma enorme irresponsabilidade, pois iríamos pagar bem mais caro daqui a uns anos por essa opção.-----

Realço que, a partir de 2015, as candidaturas com valores muito elevados que apresentamos ao POSEUR não foram aprovadas. Também tínhamos problemas com o ERSAR e que fomos resolvendo ao longo dos anos. Quando aceitamos a adesão à ADAM, as três candidaturas foram imediatamente aprovadas. Tudo indica que, o acesso a fundos comunitários no próximo quadro comunitário vai continuar a ter como referência os municípios agregados, pela via do limite mínimo de utilizadores. -----

Quanto ao valor investido, nunca se falou em 100ME, mas sim 6ME. Estão em fase de aprovação duas candidaturas, e um outro projeto que muita pouca gente fala, mas que com esta empreitada ficarão garantidas, em quantidade e qualidade, várias freguesias do considerado interior do concelho. Um investimento extremamente importante e necessário. -----

Reitero que a água é muito importante e tem de ser tratada e analisada com seriedade e responsabilidade. Não estou minimamente arrependido. O que eu digo na Comunicação Social ou nas reuniões em que tenho participado com a ADAM é a de que não estou contra a empresa, mas ao fim de 38 semanas de gestão, os erros de foro administrativo continuam, e tem de se fazer pressão para a sua resolução. O processo correu mal. Já foi substituída uma administradora, adquiriu-se um novo sistema informático e temos de fazer força por todos os meios para que a empresa melhore a gestão em todos os sentidos. -----

Na última terça-feira foi apresentado o relatório de gestão do 1º semestre, com números bastante simpáticos, e no qual também já tem um estudo (do conhecimento do Sr. Deputado) de perdas de água. -----

Em dezembro dará entrada o novo programa informático, até lá, estão a ser revistas as faturas. - Alguma questão que me queiram colocar, volto a frisar que estou disponível. Estou disponível para falar do assunto e pormenorizar, mas pelas redes sociais não o farei nem vale a pena. Não sou dono exclusivo da verdade, mas a minha convicção é a de que foi uma excelente medida. ---

*Handwritten signatures in blue ink:*  
1. Top right: A signature that appears to be "Cristina".  
2. Middle right: Two circular signatures, one above the other.  
3. Bottom right: A signature that appears to be "Uly".



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

kyakub  
\$ @  
Uup

Verão de cultura: À intervenção da deputada Margarida Barbosa, apenas acrescento o agradecimento à Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal pelo apoio concedido, este ano, à Bienal de Arte de Cerveira, no valor de 30 mil euros. -----

Falta de limpeza no Castelinho: O Castelinho pode parecer que está catastrófico, mas nunca foi esquecido, e algumas coisas até são premeditadas. A erva maior junto ao parque infantil desincentiva as pessoas, especialmente as crianças, a ir para lá. Uma medida deliberada para não haver tanta apetência para criar grandes aglomerados naquele espaço, neste período de pandemia covid-19. -----

Rota do Cervo: O projeto vencedor da Rota do Cervo ao orçamento participativo geral é uma mais valia para o concelho, mas com algumas condicionantes. Tem havido uma excelente colaboração entre a Câmara Municipal, as Juntas de Freguesia e a associação do concelho (Clube Celtas do Minho), para a sua concretização plena. O assunto que condicionava os percursos está agora ultrapassado, e a App também está pronta, apenas a aguardar que a rota avance no terreno. -----

Gravação das Assembleias Municipais: Para mim é extremamente interessante que possam ser transmitidas, pois nunca me incomodou a transparência. -----

Apoio a pessoas com Covid-19: Nós não sabemos quem são as pessoas infetadas com Covid-19. Estamos proibidos de identificar pessoas ou freguesias. Quem tem a maior aproximação com as pessoas em vigilância, que podem ou não estar infetadas, é a GNR e a autoridade de saúde.

Localização centralizada da cultura e baloiço: Este ano, o 'Crochet sai à rua' foi mais limitado, devido ao contexto de pandemia Covid-19. Os trabalhos executados foram colocados no centro histórico porque quem os produziu e deu o melhor de si, fez alguma força para que estivessem em determinados locais, de forma a ter mais visibilidade. Relativamente a CerLove, os baloiços estão a ter enorme sucesso pelo país todo e também em Espanha. A Câmara Municipal não participou neste projeto, pois também não foi feito qualquer pedido de autorização ou de ajuda. Apenas proibimos pontualmente o acesso ao monte por imposição da legislação, em períodos de elevado ou muito elevado risco de incêndio, de forma a debelar situações de risco de incêndio. --

Vandalismo: Infelizmente, tem havido um pouco de vandalismo por todo o lado, desde o crochet, à bienal... quando se pode, os trabalhos são substituídos, mas nem sempre é possível e fica dispendioso. Não é solução. -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**Paulo Fernandes** – “Os nossos dados, baseados no programa técnico para Vila Nova de Cerveira do Sistema de Águas de Portugal apontam na melhor das hipóteses para 4 milhões de financiamento por fundos comunitários para Cerveira e 546 Mil euros de investimento direto. O que está aprovado até este momento no POSEUR relativo ao Município de Vila Nova de Cerveira são 2 milhões e 62 mil euros e nesta verba estão também beneficiados outros municípios, logo o montante para o município é menor. (fonte: <https://poseur.portugal2020.pt/pt/candidaturas/candidaturas-aprovadas/>)” .-----

**Presidente da Câmara** - Quando falei que tínhamos de saber qual o custo de saída da ADAM, eu sei quanto custa. Podemos ter argumentos legais para a saída, mas depois não temos justificação para os investimentos financiados pela UE, com o pressuposto de estarmos agregados. -----

**PONTO DOIS** da ordem de trabalhos “**TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS – 2021- SAÚDE**” -----

**Presidente da Câmara** - O que está aqui em causa é a não aprovação da transição de competências na área da saúde para 2021 para a Câmara Municipal. Acrescentando que o momento que vivemos, de pandemia covid-19, justifica perfeitamente esta opção de proposta. --- Não se tendo registado intervenções, foi submetida á votação a proposta apresentada pela Câmara Municipal (**Anexo 17**), tendo sido aprovado por unanimidade a não aceitação da transferência destas competências. -----

**PONTO TRÊS** da ordem de trabalhos “**INFORMAÇÃO FINANCEIRA DO 1º SEMESTRE DE 2020 – RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO**” -----

**João Araújo** – Teceu algumas considerações sobre o documento em apreço, apelidando-o de falacioso, pois pretende enganar os cerveirenses. Houve uma redução de receitas, mas também houve redução de despesa. -----

“Vai querer continuar a distribuir cabazes, sem conhecermos os termos de atribuição, para justificar as despesas com a área social? Qual a estratégia? É por ser ano eleitoral?” -----

Sendo este um relatório efetuado pelos auditores e não pelo Sr. Presidente, como é possível cometerem um erro grosseiro, na página 13, comparando o ano de 2019, com um semestre do ano de 2020? -----

**Presidente da Câmara** - Trata-se de um documento técnico ao qual eu juntei a minha análise pessoal por escrito. Respondendo ao Sr. Deputado João Araújo, a informação que extraí foi

*Handwritten notes in blue ink:*  
- Top right: "Fiscal" with a circled "F" and a circled "S".  
- Middle right: "U" with a circled "U".



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

aquela que me pareceu mais relevante e referi-me à diminuição de receita. Cada um faz a leitura que lhe aprouver, mas ninguém quer enganar ninguém, porque números são números, são públicos e estão publicados. O relatório referente à análise financeira do 1º semestre é este, e digo perentoriamente que nunca faria ou alinharia em relatórios a pedido. Que eu me tenha apercebido, parece-me que todos os anos se tem feito comparação do 1º semestre, e depois extrapolando para o ano todo. É evidente que diminuimos a despesa, até porque não havia forma de executar, de colocar empreitadas em andamento, o que reduziu substancialmente a despesa, especialmente, pela via da despesa de capital. -----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento (**Anexo 18**). -----

**PONTO QUATRO** da ordem de trabalhos “**PROPOSTA – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE INVESTIMENTOS A SEREM FINANCIADOS POR EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO (FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS DE REDE VIÁRIA DO CONCELHO)**” -----

**Presidente da Câmara** - O que estamos a propor é que a Assembleia Municipal autorize a Câmara Municipal a contrair um empréstimo de 1ME para a beneficiação de estradas que não são financiadas e previsivelmente será essa orientação para os próximos anos. A Câmara Municipal, só por si, não tem meios para uma despesa tão elevada. -----

**João Araújo** – Já ando aqui há alguns anos, e não me choca muito que apareçam obras em ano eleitoral. Não somos contra as obras. Pergunto: houve planeamento? Estudos prévios? Os tubos estão bem? Estão salvaguardados estes itens? Foram questionadas as Juntas de Freguesias sobre as reais necessidades, ou foi por impulso? E a fibra ótica? -----

**Presidente da Câmara** - O sr. Deputado João Araújo diz que é por ser ano eleitoral. Não o é, mas se fosse também não era nenhuma inovação. Garanto-lhe que quando terminarmos este mandato, o Município terá uma menor dívida, a curto e a médio prazo do que aquele que herdamos quando iniciamos o mandato em 2013. O encargo é muito menor do que anteriormente. Entendemos que é a altura para fazer beneficiações nalgumas estradas municipais, umas para 2020 e outras para 2021, nomeadamente a 516, 1024, 512, 302 e várias vias em outras freguesias, em situações mais calamitosas. Se for aprovado pela Assembleia Municipal, vamos abrir concurso para avançar, ainda este ano, com obra no valor de 350 mil euros. -----

E como é óbvio, estas necessidades já estão sinalizadas pelas juntas de freguesia há muito tempo. O grande volume vai fazer parte dos documentos provisionais para 2021. As



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

intervenções prévias estão acauteladas, desde saneamento, água e gás que procuraremos, que quando necessário, sofram as intervenções antes da pavimentação. Como sabem, ao nível de fibra ótica temos o compromisso da empresa de que o concelho estará coberto a 100%. Para nós, 95% já é bom, pois são as autoestradas do futuro. -----

**Ana Montenegro** – desde que sou Presidente de Junta de Loivo, que batalho na melhoria da estrada 516. Já fui contactada e tenho conhecimento de toda a obra. O meu voto será favorável. Reclamo de outras situações. -----

Não havendo mais intervenções foi submetida a proposta – pedido de autorização prévia de investimentos a serem financiados por empréstimo de médio e longo prazo (financiamento de investimentos de rede viária do concelho) (**Anexo 19**) submetida à votação e **aprovada por maioria** de 20 votos e seis abstenções dos deputados, Paulo Fernandes, João Araújo, Rita Carvalho, Márcia Araújo, Cláudio Coelho e Fernando Venade. -----

**PONTO CINCO** da ordem de trabalhos “**4.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2020**” -----

**Presidente da Câmara** - É a inclusão na receita prevista para 2020 deste empréstimo de 1ME para a rede viária municipal. E alteramos uma rubrica de software para hardware e que aparece nesta revisão, relativamente a projeto de modernização administrativa. -----

Sem intervenções e submetida à votação a “4.ª Revisão Ao Orçamento E Às Grandes Opções Do Plano Para 2020” (**Anexo 20**), foi **aprovada por maioria** de 20 votos e seis abstenções dos deputados, Paulo Fernandes, João Araújo, Rita Carvalho, Márcia Araújo, Cláudio Coelho e Fernando Venade. -----

**PONTO SEIS** da ordem de trabalhos “**RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA O FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS NA REDE VIÁRIA DO CONCELHO À CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO NOROESTE, CRL**” -----

**Presidente da Câmara** - Foram consultadas três instituições bancárias e a que deu melhores condições foi a Caixa de Crédito Agrícola. -----

Sem intervenções e submetida à votação o “Relatório Final De Avaliação De Proposta De Adjudicação Da Contratação De Empréstimo De Médio E Longo Prazo Para O Financiamento De Investimentos Na Rede Viária Do Concelho À Caixa De Crédito Agrícola Mútuo Do Noroeste, CRL” (**Anexo 21**), foi **aprovado por maioria** de 20 votos e seis abstenções dos deputados,



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

Paulo Fernandes, João Araújo, Rita Carvalho, Márcia Araújo, Cláudio Coelho e Fernando Venade. -----

**PONTO SETE** da ordem de trabalhos “**PROPOSTA – TAXA IMI 2021**” -----

**Presidente da Câmara** - Na linha do que fazemos há vários anos, estamos a propor fixar as taxas de IMI no mínimo legal, de 0,3% e que sejam aplicadas todas as reduções possíveis para famílias com dependentes. Se fossemos políticos, tínhamos indo baixando faseadamente, mas optamos por dar esse benefício de forma total e direta aos cerveirenses desde 2015. -----  
Não havendo intervenções sobre este assunto, foi a proposta (**Anexo 22**), aprovada por unanimidade. -----

**PONTO OITO** da ordem de trabalhos “**PROPOSTA – FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2021, INCIDENTE SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL RELATIVO A 2020**” -----

**Presidente da Câmara** - Estamos a replicar a proposta do ano passado. Efetivamente, trata-se de manter essa coerência de apoio às famílias e empresas. -----  
Não havendo intervenções sobre este assunto, foi a proposta (**Anexo 23**), aprovada por unanimidade. -----

**PONTO NOVE** da ordem de trabalhos “**PROPOSTA – FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2021**” -----

**Presidente da Câmara** - É repetir o que temos dito todos os anos. É uma taxa meramente simbólica, não representa mais do que 1000 euros, mas relembra que o território tem um gestor que é o município e que as empresas que tenham de passar pelo concelho, sabem que há regras a cumprir. -----

**Bessa Marinho** - Interveio dizendo que, já no ano passado chamei à atenção sobre o valor irrisório. À minha porta andou o gás natural e fomos nós que tivemos de tapar os buracos se quisemos. Na passagem do Gás, surgiram problemas e demoraram cerca de um ano a arranjar. Não podemos permitir que “escabichem” tudo e deixem tudo com buracos. -----  
Não havendo intervenções sobre este assunto, foi a proposta (**Anexo 24**), aprovada por unanimidade. -----

**PONTO DEZ** da ordem de trabalhos “**PROPOSTA - IRS PARA 2021**” -----

**Presidente da Câmara** - Por uma questão de coerência, e perspetivando que este ano será difícil para as famílias e o próximo ano não será melhor, faz todo o sentido que o Município faça



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten notes in blue ink: "Ferreira", a dollar sign, a scribble, and "Uly".

este esforço de apoiar. Apesar de uma forma geral, os trabalhadores por conta de outrem terem tido, em 2020, o salário garantido durante este período de pandemia Covid-19, houve situações em particular no confinamento, de agregados familiares que registaram quebras no seu orçamento mensal devido a situações de lay-off. Os rendimentos de 2020 vão refletir-se no IRS a pagar em 2021, que perspetivamos que não vá ser um ano fácil para as famílias, pelo que esta ajuda do município é um grande esforço para o Município de Vila Nova de Cerveira, por ser uma receita interessante, mas é nestas situações que os municípios têm de mostrar a sua vertente solidária e de apoio social. -----

Não havendo intervenções sobre este assunto, foi a proposta (**Anexo 25**), aprovada por unanimidade. -----

**PONTO ONZE** da ordem de trabalhos “**PEDIDO DE REVISÃO/CLARIFICAÇÃO DA INDEMNIZAÇÃO A ATRIBUIR À FUNDAÇÃO CONVENTO DA ORADA – FUNDAÇÃO PARA A SALVAGUARDA E REABILITAÇÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO, RESPEITANTE AO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**” -----

**Presidente da Mesa** – Submeteu à admissibilidade desta proposta (**Anexo 26**) da bancada do Partido Socialista, tendo sido aceite por unanimidade. -----

**Paulo Fernandes** – Em nome da bancada do Partido Socialista, esclareceu os pressupostos desta proposta, dividida em propostas A e B. -----

Proposta A – Anular o que foi aprovado na reunião de fevereiro – Não pagar indemnização. -----

Proposta B – Recálculo do pagamento da indemnização, excluindo a Magic Box. -----

**Margarida Barbosa** – A proposta A, não tem qualquer maneira de existir. É extemporânea. -----  
Há documentos que comprovam a existência de aulas, workshops, cursos, exposições (**Anexo 27**). -----

Quanto á proposta B, julgo já haver uma votação nesta Assembleia. -----

**Paulo Fernandes** – Foi aprovado nesta Assembleia o pagamento de uma indemnização, mas nunca soubemos qual o ponto da situação, qual o valor da indemnização, e se esta está a ser paga ou se já foi paga. Ninguém está aqui para prejudicar ninguém, mas, atividade letiva na Magic Box?!. -----

Não consta em ata que esta Assembleia Municipal tenha tomado conhecimento do valor real da indemnização. -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Margarida  
\$ \$  
Wep

**Presidente da Câmara** - Na negociação que se fez com a Escola Superior Gallaecia fixamos um valor abaixo dos apresentados pela Comissão Técnica. Quando a Assembleia Municipal pediu que se refizessem os cálculos, o valor era superior ao acordado com a ESG. Decorrente da negociação, o valor ficou um pouco mais abaixo da revisão de cálculos. -----

**João Araújo** – propõe que a “Proposta A” seja retirada, por realmente ser extemporânea, conforme foi dito pela Sra. deputada Margarida Barbosa. -----

**Presidente da Mesa** – Submeteu à aprovação a retirada da “Proposta A” por ser considerada extemporânea, tendo a mesma sido aceite por unanimidade. -----

Seguidamente submeteu à aprovação a “Proposta B”, tendo sido reprovada com 13 votos contra dos Srs/ras. Deputados/as, Margarida Barbosa, Mário Afonso, Manuel Ramalho, Mateus Pires, Vitor Alves, Cristina Martins, Ana Silva, António Machado; Presidentes de Campos Vila Meã, Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, Candemil e Gondar, Sopo e Loivo, 4 abstenções dos Deputados(as) Mara Rebelo, Presidentes de Covas, Gondarém, Cornes e 9 votos a favor. -----

**PONTO DOZE** da ordem de trabalhos **“ABONO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO – CHEFE DE DIVISÃO DA DAG”** -----

**Presidente da Câmara** - Com a substituição do Chefe da DAG, e após concurso para admissão do novo colaborador, a legislação em vigor prevê um abono para os incentivar e lhe dar alguma força suplementar que esta função precisa. Os chefes de divisão têm imensas responsabilidades patrimoniais, legislativas, disciplinares, estando hierarquicamente logo a seguir ao executivo municipal. -----

Submetida à aprovação, por voto secreto, foi a proposta **(Anexo 28)**, **aprovada por maioria** de 21 votos a favor, 4 votos contra e um voto nulo. -----

Terminados os pontos da ordem de trabalhos o Presidente da assembleia abriu o **período reservado ao público**, não se tendo registado qualquer inscrição. -----

Não havendo mais assuntos a tratar e por proposta do Presidente da Mesa, foi esta Ata, por **unanimidade, aprovada em minuta**, afim das deliberações tomadas produzirem efeitos de imediato, tendo sido dado à mesa o inerente voto para a sua elaboração definitiva. -----

E nada mais havendo a tratar foi esta sessão encerrada pelas 01h15 do dia 19 de setembro de 2020. -----

E eu, Helena Paula Barroso Martins, Assistente Técnica nomeada para o efeito, a redigi e subscrevi. -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**O Presidente da Assembleia Municipal,**

*António Duarte Cunha Machado*  
(António Duarte Cunha Machado)

**A 1ª Secretária,**

*Ana Cristina Araújo Silva dos Santos*  
(Ana Cristina Araújo Silva dos Santos)

**A 2ª Secretária,**

*Cristina Sofia Martins*  
(Cristina/Sofia Martins)

**A Assistente Técnica,**

*Helena Paula Barroso Martins*  
(Helena Paula Barroso Martins)



ANEXO 1

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

... MANDATO 2017/2021 ...

SESSÃO ORDINÁRIA DE 18-09-2020

Nº Int.	NOME	Presença	Falta	
<b>PenCe</b>				
719	ANTÓNIO DUARTE CUNHA MACHADO - PRESIDENTE	✓		
720	MANUEL JOSÉ ROMEU GALAMBA RAMALHO	✓		
721	MARIA MARGARIDA DA ROCHA BARBOSA	✓		
687	ANA CRISTINA ARAÚJO SILVA DOS SANTOS – 1ª SECRETÁRIA	✓		
686	MÁRIO LUÍS FERNANDES AFONSO	✓		
691	CRISTINA SOFIA MARTINS – 2ª SECRETÁRIA	✓		
722	MATEUS ARAÚJO PIRES	✓		
723	MARA DISA CAMPELO REBELO DE ARAÚJO	✓		
668	VICTOR MANUEL DA SILVA ALVES	✓		
<b>PARTIDO SOCIALISTA – PS</b>				
724	PAULO ALEXANDRE DE SOUSA FERNANDES	✓		
694	FERNANDO JOSÉ R. PIRES VENADE	✓		
698	JOÃO MANUEL SOUSA ARAÚJO	✓		
725	CLÁUDIO MIGUEL RODRIGUES COELHO	✓		
658	MÁRCIA DANIEL PEREIRA ARAUJO	✓		
	RITA CARVALHO (Subst. Carla Segadães)	✓		
<b>REPRESENTANTES DAS JUNTAS DE FREGUESIA</b>				
	<b>FREGUESIA</b>	<b>(Substituição)</b>	<b>Presença</b>	<b>Falta</b>
683	CAMPOS E VILA MEÃ	ELVIS	✓	
682	CANDEMIL E GONDAR		✓	
726	CORNES		✓	
562	COVAS		✓	✓
321	GONDARÉM		✓	
679	LOIVO		✓	
727	MENTRESTIDO		✓	
678	REBOREDA E NOGUEIRA		✓	
677	SAPARDOS		✓	
728	SOPO		✓	
675	V.N. CERVEIRA E LOVELHE		✓	

26

Sessões extraordinárias nos R.4. em 21.09.2020

**CMVNC Assembleia Municipal**

**De:** CMVNC Presidente Assembleia  
**Enviado:** 13 de setembro de 2020 15:52  
**Para:** CMVNC Assembleia Municipal  
**Assunto:** Ausência na AM de 18 setembro

Obter o [Outlook para Android](#)

---

**From:** Carla Segadães <carla.segadaes@ulsam.min-saude.pt>  
**Sent:** Friday, September 11, 2020 3:37:07 PM  
**To:** CMVNC Presidente Assembleia <presidente.assembleia@cm-vncerveira.pt>  
**Subject:** Ausência na AM de 18 setembro

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira

Boa tarde.

Sou a comunicar que na próxima Assembleia Municipal datada para dia 18 de setembro/2020, por me encontrar ausente da localidade não me vai ser possível participar.

Desta forma solicito que seja efetuada a minha substituição e justificada a minha ausência.

Atentamente,  
 Carla Segadães

Carla Segadães

Enfermeiro

UCSP Vila Nova de Cerveira

Centro de Saúde de Vila Nova de Cerveira



**SNS** SERVIÇO NACIONAL  
DE SAÚDE

não paramos  
**ESTAMOS ON**  
SAÚDE



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO-EPE

Morada | Largo das Oliveiras | 4920-251 Vila Nova Cerveira

Tlm: | Tel:251 795 289 | Fax:

[www.ulsam.min-saude.pt](http://www.ulsam.min-saude.pt)

PENSE ANTES DE IMPRIMIR



**SNS +**  
PROXIMIDADE

Os primeiros passos  
do SNS do futuro  
[www.sns.gov.pt](http://www.sns.gov.pt)

**JUNTO  
ATIVIDADE  
FISI**

© SNS



UNIÃO DAS FREGUESIAS  
DE  
CAMPOS E VILA MEÃ

Ao Exmo. Senhor  
Presidente da Assembleia Municipal  
António Machado  
Praça do Município  
4920-284 Vila Nova de Cerveira

Campos Vila Meã, 18 de Setembro de 2020.

Assunto: Sessão da Assembleia Municipal - Pedido de Substituição

Exmo. Sr.

Na qualidade de Presidente da União de Freguesias Campos e Vila Meã eu Joaquim Lima Hilário igualmente membro da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira, na impossibilidade, por motivos de saúde, de estar presente na próxima Sessão da Assembleia que se irá realizar no próximo dia 18 de Setembro de 2020 e, conforme o estipulado no Artº 15.º do Regimento da Assembleia Municipal, venho por este meio dirigir-me a V.ª Ex.ª. para comunicar a minha ausência e informar que serei substituído pelo Sr. Elvís Graça Costa, Tesoureiro desta União de Freguesias.

Com os nossos melhores cumprimentos.

Presidente da União de Freguesias de Campos e Vila Meã

Joaquim Lima Hilário



**FREGUESIA DE CORNES**  
(MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA)

**Justificação de falta**

João António Barbosa da Rocha, Presidente da Freguesia de Cornes, Concelho de Vila Nova de Cerveira, vem por este meio justificar a falta à assembleia municipal do dia 31 de julho do corrente ano, por motivos de doença súbita que me impediram de comunicar a minha substituição atempadamente.

Cornes, 04 de agosto de 2020

O Presidente da Freguesia

  
(João António Barbosa da Rocha)

**CMVNC Assembleia Municipal**

---

**De:** CMVNC Assembleia Municipal  
**Enviado:** 7 de agosto de 2020 11:28  
**Para:** Ana Santos; António Machado; Carla Segadães; Cláudio Coelho; Cristina Martins; Fernando Venade; João Araújo; Manuel Ramalho ; Mara Araújo ; Margarida Barbosa; Mário Afonso; Mateus Pires ; Paulo Fernandes; Vítor Alves ; Ana Montenegro; Bessa Marinho; Constantino Costa ; João Rocha ; Joaquim Hilário ; Lisa Pereira ; Luís Araújo; M Conceição Sousa ; Manuel Esteves ; Miguel Pereira; RuiEsteves  
**Cc:** CMVNC Presidente Assembleia  
**Assunto:** Minuta da Ata de 26 de junho de 2020  
**Anexos:** Minuta ata junho.pdf

**Excelentíssimo membro da Assembleia Municipal,**

Para análise e eventual correção junto enviamos a minuta da ata da sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 26 de junho de 2020.

Se detetar alguma situação a retificar, deve **até dia 28 agosto**, informar por este meio a colaboradora Sra. Helena Martins que, por sua vez, providenciará as diligências com vista à consolidação da versão final a ser remetida, oportunamente, a todos os membros da Assembleia aquando da convocatória da próxima sessão, em setembro.

Assim, o presente documento, depois de devidamente corrigido, será posteriormente distribuído a todos os membros da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira para aprovação. Por isso chama-se a atenção que a informação nele contida é prestada de forma provisória e confidencial. Não deve servir de base para qualquer tomada de decisão. O conteúdo deste documento não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização a solicitar para o efeito.

Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte CMVNC Assembleia Municipal – E-mail: [assembleia.municipal@cm-vncerveira.pt](mailto:assembleia.municipal@cm-vncerveira.pt) e/ou [presidente.assembleia@cm-vncerveira.pt](mailto:presidente.assembleia@cm-vncerveira.pt)

Cordiais cumprimentos.

O presidente da assembleia municipal,

António Duarte da Cunha Machado

**Informação da Atividade do  
Executivo Municipal**

**Período entre 26 de junho a 18 de  
setembro de 2020**





Para os efeitos previstos na Lei nº 75/2013 do 12 de setembro, e no seu artigo 25, nº 2 alínea C, tenho a honra de submeter à aprovação da Excelentíssima Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira a presente informação que resume a Atividade do Executivo Municipal, entre 26 de junho e 18 de setembro do corrente ano, por ordem cronológica de acontecimentos.

Mantém-se a atuação conivente com o período excepcional que se vive a nível mundial, provocado pelo novo coronavírus, a Covid-19, e que, desde março até à data, levou à tomada de decisões únicas e complexas, mas imprescindíveis para a prevenção e contenção da pandemia. Têm sido implementadas medidas consensuais e complementares emanadas por órgãos/instituições de cariz mundial (Organização Mundial de Saúde), nacional (Governo de Portugal e Direção Geral de Saúde), supramunicipal (Comunidade Intermunicipal do Alto Minho) e municipal (Município de Vila Nova de Cerveira).

Só nos primeiros seis meses do corrente ano, as contas municipais da Câmara de Vila Nova de Cerveira sofreram um forte impacto negativo na receita na ordem dos 1,7ME, em comparação com o período homólogo de 2019 (janeiro a junho), dos quais 746.798 euros são de receitas correntes relativas a impostos diretos e a vendas de bens e serviços (376.292 euros/33,94% e 373.506 euros/65,09%, respetivamente), o que, em termos percentuais, corresponde a uma redução de cerca de 18,49%.

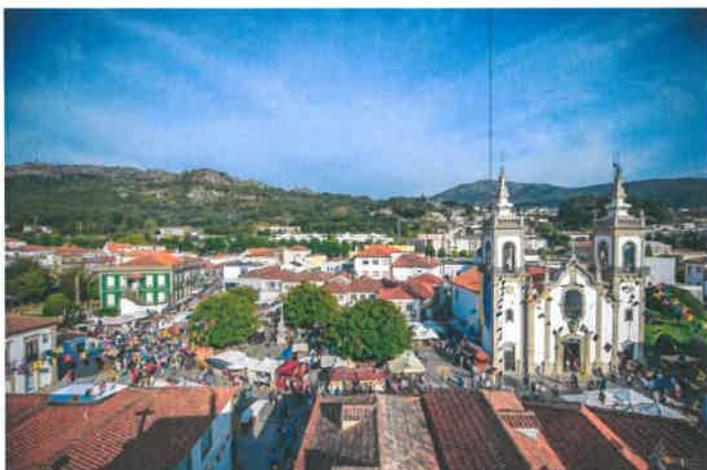
De acordo com o Relatório do Auditor Externo relativo à Informação Financeira do 1º semestre de 2020 apresentado por um Revisor Oficial de Contas, e que é apresentado nesta sessão ordinária da Assembleia Municipal, esta situação refletida nas receitas correntes é justificada pela quebra nos impostos diretos com a correção do IMT efetuada pela Autoridade Tributária, e nas receitas próprias devido ao impacto da pandemia Covid-19 no normal funcionamento de serviços e de equipamentos municipais. A título de exemplo, é referido o encerramento temporário da Piscina Municipal (ainda em curso) e a suspensão da Feira Semanal, assim como a implementação de um conjunto de medidas municipais excecionais que procuraram apoiar o pequeno comércio e as famílias cerveirenses, nomeadamente a isenção das taxas de esplanadas, as reduções nas tarifas da água e Resíduos Sólidos urbanos, redução das rendas da habitação social e a suspensão do pagamento das rendas dos edifícios municipais.



A Câmara Municipal procurou compensar este impacto negativo na receita municipal com uma menor execução das ações previamente programadas e a consequente redução da despesa municipal, no entanto esta viria a disparar essencialmente na área social. Perspetivando já o próximo semestre, e apesar de um otimismo menos penalizador, a autarquia cerveirense está convicta de uma contínua quebra nas receitas municipais e num permanente e significativo aumento na despesa, com especial incidência na área social, à semelhança do que já se verificou no 1º semestre, e também na área da educação com o aumento de custos com pessoal, transportes, equipamentos e apetrechamento de todas as escolas do Agrupamento Vertical do concelho.

Perante o contexto e as circunstâncias atuais, a Câmara Municipal apresenta a seguinte informação municipal correspondente ao espaço temporal em causa:

#### √ Área Administrativa e Financeira:



**Cerveira registou aumento demográfico de 0,37% em 2019**

Pela primeira vez, em uma década, o Município de Vila Nova de Cerveira teve “um pequeno, mas positivo” sinal demográfico. Entre 2018 e 2019, dos 10 concelhos do Alto Minho há três com ligeiros

aumentos de população, sendo que Vila Nova de Cerveira é o que apresentou uma variação positiva mais interessante, de 0,37%, correspondente a 8.910 habitantes.



### **Ranking das Escolas 2019: Autarquia felicita professores, alunos e pais pelo percurso positivo**

A Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira subiu 243 posições no 9º ano e 48 lugares no ensino secundário, situando-se em 385º e 296º na tabela geral, respetivamente, de entre

625 escolas públicas e privadas avaliadas. De acordo com o ranking das escolas portuguesas do ano de 2019 publicado no Jornal Público, as médias dos alunos cerveirenses em ambos os ensinos também registaram uma subida interessante relativamente a 2018, fruto de um trabalho em rede da direção do Agrupamento, dos professores, dos alunos e dos pais, com o apoio da autarquia.



### **Eurocidade Cerveira-Tomiño selecionada para a campanha de comunicação #EUinmyregion**

A Eurocidade Cerveira-Tomiño foi um dos projetos vencedores da #EUinmyregion, uma campanha de comunicação dinamizada pela Comissão

Europeia, com o objetivo de potenciar a visibilidade dos projetos financiados pela União Europeia. Entre os 46 projetos eleitos com a temática da Europa, encontra-se o da Agenda Estratégica de Cooperação Transfronteiriça da Amizade Cerveira-Tomiño.



**Realizada limpeza de 130ha de rede primária e 30kms de rede viária florestal**

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira e o ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Floresta concretizaram, ao longo do primeiro semestre de 2020, uma profícua parceria em prol da proteção e defesa da

floresta contra incêndios. No total, foram realizadas várias intervenções de melhoramento na rede viária florestal e na rede primária do concelho.



**Famílias em situação de vulnerabilidade social com 50% de desconto em água e saneamento**

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira tem disponível no seu website todos os procedimentos para que as famílias do concelho que, comprovadamente, estejam a passar por

dificuldades económicas, se possam candidatar a 50% de desconto no pagamento das tarifas fixas de água e de saneamento. A medida vigora até ao final de 2020 e enquanto o conjunto de normas de apoio social não for revogado pela autarquia.



**IP executa trabalhos de repavimentação e de limpeza ao longo da EN13**

Identificada há muito como uma necessidade urgente pelo atual executivo municipal, a Infraestruturas de Portugal – IP concretizou uma reposição de pavimento na EN13 que está a ser

executada entre a rotunda Sul e o Bairro Municipal, no perímetro urbano da freguesia de Vila Nova de Cerveira, além de um conjunto de pequenas intervenções de melhoramento do piso ao longo daquela via que atravessa o concelho.



**Autarquia apresenta 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal pelas freguesias**

A equipa técnica responsável pela 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Vila Nova de Cerveira percorreu todas as freguesias do concelho para apresentar as regras

implícitas ao processo, assim como auscultar expectativas e esclarecer dúvidas quer da parte dos autarcas locais quer da própria população.



### Investimento de 100 mil euros retira ATL de cave

Concretizadas todas as exigências emanadas pela Segurança Social, e após um investimento de cerca de 100 mil euros suportado na totalidade pelo orçamento municipal, o ATL de Lovelhe já está a funcionar, desde o dia 26 de junho, no edifício da

antiga escola primária da freguesia, alvo de uma profunda requalificação, deixando para trás uma cave deteriorada, com pouca iluminação solar e com um índice de humidade elevado.



Dificuldades na mobilidade transfronteiriça de menores denunciadas pelas provedoras transfronteiriças entre os casos destacados do relatório “B-Solutions”

A Comissão Europeia incluiu, no seu compêndio de cooperação transfronteiriça, um

relatório com propostas para simplificar a livre circulação de crianças e jovens entre Tomiño e Vila Nova de Cerveira, no âmbito de intercâmbios escolares e culturais. O relatório do especialista da União Europeia, José Manuel Sobrino, sugere criar um modelo de autorização piloto para áreas transfronteiriças e abordar a questão na próxima Cimeira Ibérica.



**Autarquia lançou concurso público para 2ª fase da requalificação da Escola Básica e Secundária**

Foi aprovada, por unanimidade, em reunião de câmara de 17 de julho, a abertura de concurso público para a empreitada de Requalificação Global

da Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira (2.ª fase), com um prazo de execução de 15 meses. No conjunto das duas intervenções, o investimento total rondará os 3ME.



**Antigo Posto Fiscal da Carvalha integra lista do Programa Revive Natureza**

Já são conhecidas as 96 antigas casas de guardas florestais e postos fiscais, propriedade do Estado, que serão reabilitados e destinados para usos

turísticos, no âmbito do Programa Revive Natureza recentemente criado pelo Governo. O Antigo Posto Fiscal da Carvalha, em Campos, é um dos 16 imóveis cujo concurso de concessão já se encontra aberto.



### **Europa reconhece qualidade turística do Alto Minho**

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira hasteou as três bandeiras correspondentes aos mais importantes galardões distintivos da qualidade turística atribuídos à região alto-minhota,

nomeadamente o Green Destinations, QualityCoast Platina e Estação Náutica. Reconhecimento com assinatura da Europa gratifica o Alto Minho pela sua “excelência na gestão de destinos sustentáveis”.



### **Comunicado Presidente da Câmara - Serviço de atendimento telefónico e presencial da ADAM deficitário**

Considerando que dezenas de Cerveirenses têm reportado à Câmara Municipal o seu profundo

descontentamento relativamente ao deficitário serviço de atendimento telefónico e à demora do serviço presencial prestado pela ADAM - Águas do Alto Minho, o Município de Vila Nova de Cerveira lamenta que este tipo de situações ainda se mantenham, reforçando o apelo à entidade para que, rapidamente e de forma definitiva, estes constantes problemas sejam ultrapassados.



### Bom desempenho empresarial favorável aos agregados familiares do concelho

Vila Nova de Cerveira registou, em 2018, valores de rendimento por agregado familiar acima da média da Região Norte e também do Alto Minho, ocupando ainda uma posição nacional bastante positiva, ocupando o 110º lugar entre os 308 municípios portugueses. Tendência progressivamente consolidada nos últimos anos resulta do bom desempenho empresarial do concelho.

Vila Nova de Cerveira registou, em 2018, valores de rendimento por agregado familiar acima da média da Região Norte e também do Alto Minho, ocupando ainda uma posição nacional bastante



### Orçamento Participativo Transfronteiriço vence categoria do Prémio Autarquia do Ano 2020

O Lisbon Awards Group atribuiu ao Município de Vila Nova de Cerveira um prémio na categoria "Democracia, Igualdade e Participação Cívica - Orçamento Participativo" na 1ª edição do Prémio Autarquia do Ano, com o projeto 'Participação Pública Sem Fronteiras'

(Orçamento Participativo Transfronteiriço – OPT Cerveira-Tomiño).



**Cerveira e Tomiño apresentam guia para a promoção conjunta do setor da flor e planta ornamental**

Os autarcas dos concelhos de Vila Nova de Cerveira e de Tomiño, Fernando Nogueira e Sandra González, respetivamente, aproveitaram uma reunião de trabalho com os

representantes de associações do setor da agricultura de ambos países, para apresentar o “Guia para a Promoção Setor Agrário: Flor e Planta Ornamental”, enquadrado no trabalho de dinamização económica transfronteiriça impulsionado pela Agenda Estratégica de Cooperação da Eurocidade.



**Fernando Nogueira assume função de Diretor do AECT Rio Minho**

Dando cumprimento ao nº 4 do Artigo 15º dos estatutos do AECT Rio Minho, que prevê que o Diretor e o Vice-diretor alternem as suas funções a cada dois anos, o Presidente da

Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, e até aqui Vice-diretor deste organismo transfronteiriço, Fernando Nogueira, passou a assumir, com efeitos imediatos, a função de Diretor e Uxío Benítez de Vice-diretor.



### **Autarquia aprova Voto de Louvor ao Capitão-de-Fragata Pedro Costa**

Após ter assumido funções em 2016 no cargo de Capitão do Porto de Caminha e Comandante Local da Polícia Marítima de Caminha, o Capitão-de-Fragata Pedro Miguel Cervaens Costa conclui, a 3 de setembro, a sua comissão de serviço,

abraçando novos desafios profissionais. Por proposta do Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira foi aprovado, em reunião de executivo, de 28 de agosto, um Voto de Louvor enaltecendo a marca pessoal e profissional em prol do desenvolvimento da região, maximizando a capacidade operacional de um serviço importante e de grande responsabilidade.



### **"Cerveira é um polo de atração turístico"**

A Secretária de Estado do Turismo, Rita Marques, realizou, em setembro, uma visita oficial à XXI Bienal Internacional de Arte de Cerveira, tendo sublinhado o potencial de atração turístico da "Vila das Artes". A comitiva

contou com a presença do presidente do Turismo do Porto e Norte de Portugal, de um representante do Turismo de Portugal e do presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira e da Fundação Bienal de Arte de Cerveira, Fernando Nogueira.



**Covid-19: Receita municipal com impacto negativo de 1,7ME no 1º semestre de 2020**

Nos primeiros seis meses do corrente ano, as contas municipais da Câmara de Vila Nova de Cerveira sofreram um forte impacto negativo na receita na ordem dos

1,7ME, em comparação com o período homólogo de 2019 (janeiro a junho), dos quais 746.798 euros são de receitas correntes relativas a impostos diretos e a vendas de bens e serviços (376.292 euros/33,94% e 373.506 euros/65,09%, respetivamente), o que, em termos percentuais, corresponde a uma redução de cerca de 18,49%. Esta é a principal conclusão inscrita no Relatório do Auditor Externo relativo à Informação Financeira do 1º semestre de 2020, apreciado pelo executivo municipal cerveirense em reunião de 7 de setembro.



**Autarquia mantém transportes escolares gratuitos a todos os níveis de ensino**

Pelo sexto ano letivo consecutivo, a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira disponibiliza gratuitamente os transportes escolares a todos os alunos do

concelho, desde o ensino pré-escolar ao secundário. A medida, aprovada em reunião do executivo de 7 de setembro, contribui para minorar o esforço financeiro das famílias no arranque do ano escolar.



**Eurocidade Cerveira-Tomiño integra publicação internacional**

A Eurocidade Cerveira-Tomiño continua a contribuir para questões de vital importância para a população, como as alterações climáticas. Desta vez, fê-lo em colaboração com o

Observatório Internacional da Democracia Participativa (OIDP) na elaboração de uma publicação internacional sobre as contribuições dos processos de orçamento participativo, para adaptar e mitigar os efeitos do aquecimento global, uma valiosa ferramenta de análise e conhecimento para melhorar a forma como a administração local enfrenta o desafio das alterações climáticas.

**v Área Sociocultural e Desportiva:**



**Aquamuseu do Rio Minho assinala 15 anos entre a tradição e o digital**

Atendendo aos tempos de pandemia, e às orientações para evitar aglomerados populacionais, o Município de Vila Nova de Cerveira assinalou o 15º aniversário do Aquamuseu do Rio Minho de forma simbólica,

mas com algum impacto para o futuro. Durante um fim-de-semana de julho, enalteceu-se o barco típico o 'Carocho' e foi lançado nas redes sociais o vídeo promocional deste equipamento de interesse supramunicipal, para além de estarem previstas entradas livres.



**VIII Certame de Pintura ao Ar Livre António Fernández: inscricións abertas!**

Na sua oitava edición, a 16 de agosto, o “Certame de Pintura ao ar livre Antonio Fernández” apresentou este ano uma novidade: alarga a participación a menores de 18 anos, com

as duas novas categorías “juvenil” e “infantil”. Promovido no âmbito da Eurocidade Cerveira-Tomiño, o evento internacional contou com a colaboración do concelho de Tomiño, da comunidade de Montes de Goían e da Fundación Bial de Arte de Cerveira.



**Verão 2020: Cerveira apostou em programação cultural espontânea e itinerante**

‘Cerveira – Verão em Movimento, ‘O Crochet Sai à Rua... em Cerveira’ e a ‘XXI Bial Internacional de Arte de Cerveira’ foram os três produtos readaptados com que Vila Nova de Cerveira se

apresentou neste período de verão atípico devido à pandemia Covid-19. Todos os fins-de-semana, entre 18 de julho e 31 de agosto, decorreram pequenos concertos ao ar livre e animação de rua, além da ornamentação única de espaços públicos e da realização da reconhecida bial.



### 'O Crochet sai à Rua' 2020: a música é outra!

Habitado a provocar surpresa com recurso à criatividade de pormenor, Vila Nova de Cerveira voltou a encantar com uma ornamentação única de espaços públicos e ruas do centro histórico. 'O

Crochet Sai à Rua... em Cerveira' 2020 propôs um hino à arte da música, através da criação de peças em tamanho real e de outras com dimensões entre os 3 e 6 metros.



### Centro Municipal de Atletismo com recordes no Lançamento do Disco

A 4ª jornada de Lançamento de Lovelhe culminou com o registo de recordes nacionais e melhores marcas mundiais da presente época alcançados em pleno Centro Municipal de Atletismo. O

colombiano Maurício Ortega (70,29) e o equatoriano Juan Caicedo (69,60) conseguiram as duas melhores marcas de sempre feitas em Portugal no lançamento do disco, os recordes nacionais nos seus países de origem, o recorde sul-americano e a 1ª e 4ª melhor marca mundial de 2020.



**“A Bienal de Cerveira tem um lugar especial na paisagem cultural do país”**

"A Bienal de Cerveira tem um lugar especial na paisagem cultural do país e realizá-la neste tempo de incertezas é uma lição de resiliência e de responsabilidade.

Obrigado por este gesto". Foram estas as palavras do diretor da Direção-Geral das Artes, Américo Rodrigues, proferidas no âmbito da inauguração da XXI Bienal Internacional de Arte de Cerveira, que decorreu a 1 de agosto em Vila Nova de Cerveira. Em representação da Ministra da Cultura, o Diretor da DGARTES presidiu à cerimónia inaugural da XXI Bienal Internacional de Arte de Cerveira, que caracterizou como uma "iniciativa inovadora nos novos tempos da cultura". "(...) é sobejamente sabido, mas é necessário ir recordando, é a bienal de arte de arte mais antiga de Portugal e da Península Ibérica e, seguramente, uma das mais dinâmicas", referiu.

**NOITES**  
CINEMA INFANTIL  
AO AR LIVRE

**Disney**

GRATUITO

06 AGOSTO 13 AGOSTO 20 AGOSTO 27 AGOSTO

5<sup>AS</sup> FEIRAS  
21H00  
TERREIRO

LUGARES SENTADOS LIMITADOS

**Cerveira apresentou 'Noites Disney – Cinema Infantil ao Ar Livre'**

Todas as quintas-feiras do mês de agosto, a Câmara Municipal projetou, no Terreiro, quatro das películas infantis mais conhecidas internacionalmente e que fazem as delícias dos mais pequenos. Com carácter

gratuito, foram as sessões de cinema ao ar livre com filmes da Disney.



**Paulo Hernâni replica escultura 'Idosa' para bronze**

'Idosa' é uma escultura em gesso muito acarinhada em Vila Nova de Cerveira, pela dimensão real e pelo estado de espírito que transmite, e que, muito recentemente, o seu autor, o artista plástico

portuense Paulo Hernâni, concretizou a sua passagem para bronze. As duas peças encontram-se expostas nos serviços de receção da Câmara e da Biblioteca Municipal.



**Ambiente e Arte unem Aquamuseu do rio Minho e Fundação Bienal de Arte de Cerveira em projeto**

"LowPlast – a arte de reduzir o plástico" é um projeto promovido pelo Aquamuseu do rio Minho – Município de Vila Nova de Cerveira, em parceria com a

Fundação Bienal de Arte Cerveira (FBAC), a Associação Portuguesa do Lixo Marinho e o Instituto Interdisciplinar de Artes – DTK, (Noruega), com dotação de 52 mil euros, financiado pelos EEA Grants.



### Apresentado o livro “BIENAL DE CERVEIRA (1978-2007) – Memória e Singularidade”

A 22 de agosto, a XXI Bienal Internacional de Arte de Cerveira acolheu a apresentação do livro “BIENAL DE CERVEIRA (1978-2007) – Memória e Singularidade” de Margarida Leão. A publicação, que conta com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, resulta da tese de doutoramento em Arte e Design defendida pela

artista, em 2018, na Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto.



### Projeto Onda Verde lança App com desafio ‘Quiz’ para famílias e amigos

Já é possível fazer download da aplicação Onda Verde que apresenta, de forma gratuita, um conjunto de funcionalidades informativas, educativas e lúdicas relativa à temática dos

resíduos. Uma das atrações desta App, disponível para Android e IOS, é o Quiz Onda Verde, um teste de conhecimentos sobre a Pegada Ecológica, a Reutilização Criativa e o Desperpício Zero que vai conquistar famílias e amigos.



### Porto e Norte de Portugal apoia XXI Bienal Internacional de Arte de Cerveira com 30 mil euros

Considerado um evento que valoriza a marca 'Porto e Norte de Portugal', com a capacidade de promover e dinamizar

os produtos Turism Cultural e City & Short Breaks, a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal formalizou um protocolo de colaboração com o Município de Vila Nova de Cerveira, que atribui um apoio financeiro de 30 mil euros à XXI Bienal Internacional de Arte de Cerveira para ações de comunicação, promoção e divulgação.



### Fernando Cabodeira lançou "DEMOGRAFIA: É Tempo ... de dar mais Tempo à Natalidade e aos Fluxos Migratórios"

Centrando a sua investigação na área da demografia, com enfoque nos temas da

natalidade e da fecundidade, Fernando Pereira Cabodeira, doutorado em Sociologia pela Universidade do Minho e radicado, há vários anos, em Vila Nova de Cerveira, apresentou, a 11 de setembro, o livro "DEMOGRAFIA: É Tempo ... de dar mais Tempo à Natalidade e aos Fluxos Migratórios". Trata-se de uma publicação refletiva, analítica e projetiva sobre as questões demográficas na Europa, em Portugal e, especificamente, no Alto Minho, auscultando autarcas e cidadãos, com a chancela da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.



**PRAIA DA FOZ DO MINHO  
CAMINHA  
19 SETEMBRO | 15H**

**Ação de limpeza terrestre da Praia da Foz do Minho**

O Aquamuseu do rio Minho associou-se à Fundação Oceano Azul para assinalar o Dia Internacional de Limpeza Costeira, com uma ação realizada a 19 de setembro, na Praia da Foz do Minho, em Caminha. A iniciativa internacional

agregou, num primeiro momento, a apresentação do livro “Clara e Ilha de Plástico” de Liliana Geraldes, seguindo-se a ação de limpeza da praia selecionada, abrangendo o lixo marinho que é eliminado, abandonado ou perdido em ambiente costeiro.

✓ **Obras Municipais Concluídas:**

- Qualificação, Reforço em Manutenção da Rede de Água em Baixa - Beneficiação da Rede em vários arruamentos, aterro dos depósitos da Chão e Ledo na freguesia de Covas e Aterro do depósito do Alto da Castanheira;
- Instalação de Redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios no Concelho de Vila Nova de Cerveira – Ano 2020;
- Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal - Pavimentação das Ruas de São José, do Casal, dos Caneiros e Largo da Cruz do Casal em Mentrestido;
- Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal - Rua do Prazão e Rua e Travessa dos Casteinheirinhos em Sapardos;
- Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Pavimentação do Caminho do Caldas em Loivo;



- Requalificações Urbanísticas – Adaptação de Espaço Público para Instalação da Escultura “Rio: Água e Sangue”.

✓ **Obras Municipais em Curso:**

- Ecopista “Caminho do Rio” – 3.ª Fase;
- Implementação do Sistema de Águas Residuais Domésticas na Freguesia de Sopo – 1.ª Fase;
- Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Beneficiação da Rua Sra. do Pilar em Cornes, nos lugares de Lodeiro e Valinha;
- Centro de Atividades – Rio e Natureza – Acoradouro de Apoio à Atividade Náutica no Parque de Lazer do Castelinho e na Praia da Lenta;
- Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal - Execução de Passeios na Antiga EN13 – Rua da Estrada Velha, em Reboreda;
- Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal - Pavimentação da Rua de Linhares em Gondarém;
- Requalificações Urbanísticas – Beneficiação dos Passeios da EN13 – do Km 102,670 ao Km 103,830 – Sentido Norte/ Sul;
- Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Sinalização horizontal / Vertical e Instalação de Guardas de Segurança – 2020;
- Instalação de Fibra Ótica no Concelho.

✓ **Obras Municipais a Iniciar:**

- Requalificação Global da Escola EB2,3/SEC de Vila Nova de Cerveira - Substituição da Cobertura dos Balneários;
- Requalificação Global da Escola EB 2,3/ Sec de Vila Nova de Cerveira - 2.ª Fase;
- Adaptação do Antigo Edifício dos Bombeiros para Edifício de Cultura e Inovação – 1.ª Fase (Serviços Municipais de Intervenção Social);



- Reforço da Rede de Água em Baixa às Freguesias do Interior - Reservatório, Adução e Distribuição (Sapardos, Candemil/ Gondar, Mentrestido);
- Abastecimento de Água à Freguesia de Covas - Ligação Alta/Baixa aos Reservatórios Existentes.

✓ **Outros Projetos/Serviços em Curso:**

- Smart Cities/ Cerveira - Território de Futuro;
- Agenda Estratégica Municipal para a Habitação – Elaboração do Projeto para a Construção de 44 Habitações a Custos Controlados;
- Estudos e Projetos – Elaboração dos Atlas da Flora, da Fauna e da Geologia para a Serra de Arga na Freguesia de Covas;
- Requalificação da Antiga EN 302 (Candemil Covas) – Elaboração do Projeto de Execução;
- Estudos e Projetos – Elaboração dos Estudos de Caracterização da Paisagem e do Património Cultural do Concelho;
- Elaboração da Estratégia Local de Habitação (ELH) de Vila Nova de Cerveira;
- Revisão do Plano Diretor Municipal.



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

---

Finalmente, para efeitos do previsto no artigo 25º, nº 2, alínea C, junta-se em anexo, os seguintes documentos:

1. Declaração respeitante ao estado atual das dívidas a fornecedores, respeitante ao dia 18 de setembro de 2020;
2. Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 17 de setembro de 2020;
3. Relação dos Processos Judiciais pendentes com a respetiva atualização reportando ao dia 17 de setembro de 2020.

Vila Nova de Cerveira,

18 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



---

João Fernando Brito Nogueira



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE  
CERVEIRA**

**LISTAGEM DE PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES EM  
18.09.2020 E ESTADO ACTUALIZADO DOS MESMOS**

**1**

**PROCESSO** – nº 1823/10.8BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa comum sob a forma ordinária

**AUTORA** – Maria Gabriela Silva Pereira Camelo Taborda

**RÉUS** – Município de Vila Nova de Cerveira e Outros

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação na indemnização de € 290.000,00 (duzentos e noventa mil euros), acrescida de juros à taxa legal desde a citação e pedido de indemnização a liquidar em função de danos futuros.

**ESTADO ACTUAL** – Tem audiência final marcada para os dias 12, 19 e 26 de Fevereiro e 5 de Março de 2021.

**2**

**PROCESSO** – nº 1251/16.1BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção administrativa

**AUTOR** – Duque & Duque, Terraplanagens, Limitada

**RÉU** – Município de Vila Nova de Cerveira

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação à restituição do valor da caução que lhe foi cobrada no processo relativo à empreitada designada por “Ampliação das Redes de Saneamento Básico – Ampliação da rede de águas residuais domésticas na EN 13 (Gondarém, Loivo, Vila Nova de Cerveira, Lovelhe, Reboreda, Campos e Vila Meã”, acrescida de juros de mora, e vários outros pedidos com o mesmo conexonados.

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda a marcação de audiência final.

**3**

**PROCESSO** – nº 1022/17.8BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa

**AUTOR** – João Paulo dos Santos Peixoto Coelho da Costa

**RÉU** – Município de Vila Nova de Cerveira

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de anulação do despacho que ordenou a demolição de um muro construído pelo Autor junto à sua propriedade, no lugar de Presa, freguesia de Covas.

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda marcação de audiência prévia.

**4**

**PROCESSO** – nº 1489/16.1BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa

**AUTORA** – Mirela Ivaylova Dimitrova

**RÉU** – Município de Vila Nova de Cerveira e Outros

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação na indemnização de € 125.000,00 a título de danos morais e bem assim de indemnização a liquidar em execução de sentença por sinistro ocorrido em 10.12.2004 na Escola EB 1 de Campos.

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda marcação de audiência final.

**5**

**PROCESSO** – nº NUICO 10/18.1.EABRC

**ESPÉCIE** – Contra-ordenação

**ENTIDADE** – ASAE

**ARGUIDO** – Município de Vila Nova de Cerveira



**OBJECTO/PEDIDO** – Contra-ordenação por falta de pessoal com formação específica para no equipamento “Parque Infantil do Castelinho”. Limites da infracção – mínimo de € 4.000,00; máximo de € 30.000,00.

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda decisão.

**6**

**PROCESSO** – nº 2180/19.2BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa

**AUTORA** – Henrique Benvindo Guerreiro

**RÉU** – Município de Vila Nova de Cerveira e Outra

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação na indemnização de € 5.000,00 a título de danos patrimoniais por sinistro ocorrido em 2016 da área da União de Freguesias de Campos e Vila Meã.

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda marcação de audiência prévia.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 8

DECLARAÇÃO

Carmen de La-Salette Oliveira Araújo, Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira; -----

Declara, nos termos e para efeitos do disposto no n.º2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira tem, nesta data, uma dívida a fornecedores e empreiteiros do montante de 224.169,19 €. -----

Declara, ainda que detém as seguintes participações nas seguintes empresas: -----

Caixa de Crédito Agrícola -----9.640 Acções = 24.040,00 €

Valorminho, S.A -----9.720 Acções = 48.600,00 €

Águas do Noroeste, S.A -----48.780 Acções = 243.900,00 €

Empreendimentos Eólicos Cerveirenses, S.A ----- 7.500,00 €

Fundação da Bienal de Cerveira -----237.000,00 €

Águas do Alto Minho ----- 44.917,50 €

Município de Vila Nova de Cerveira, 18 de setembro de 2020. -----

A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,

Carmen de La-Salette Oliveira Araújo

ANEXO 9

CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO	
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR
11		Caixa	9.994.881,73	9.985.944,44	931,57	638,96	9.995.813,30	9.986.583,40	9.229,90	
11.1		Caixa A	9.979.849,32	9.975.072,03	931,57	638,96	9.980.780,89	9.975.710,99	5.069,90	
	CX	CX - CALXA	9.979.849,32	9.975.072,03	931,57	638,96	9.980.780,89	9.975.710,99	5.069,90	
11.8		Fundo fixo	15.032,41	10.872,41			15.032,41	10.872,41	4.160,00	
11.8.01		João Nogueira	1.553,45	953,45			1.553,45	953,45	600,00	
	CX2	CX2 - FM-João Nogueira	1.553,45	953,45			1.553,45	953,45	600,00	
11.8.02		Vitor Costa	3.251,06	1.951,06			3.251,06	1.951,06	1.300,00	
	CX3	CX3 - FM-Vitor Costa	3.251,06	1.951,06			3.251,06	1.951,06	1.300,00	
11.8.03		Vitor Pereira	1.195,55	1.195,55			1.195,55	1.195,55		
	CX4	CX4 - FM-Vitor Pereira	1.195,55	1.195,55			1.195,55	1.195,55		
11.8.04		Nuno Jorge Costa Correia	3.615,26	2.755,26			3.615,26	2.755,26	860,00	
	CX6	CX6 - FM-Nuno Jorge Costa Correia	3.615,26	2.755,26			3.615,26	2.755,26	860,00	
11.8.06		Maria Manuela Gonçalves	5.017,09	4.017,09			5.017,09	4.017,09	1.000,00	
	CX9	CX9 - FM Maria Manuela Gonçalves	5.017,09	4.017,09			5.017,09	4.017,09	1.000,00	
11.8.07		Luís Daniel Santos Nunes	400,00				400,00		400,00	
	CX8	CX8 - FM - Luís Nunes	400,00				400,00		400,00	
12		Depósitos à ordem	11.109.428,85	7.792.360,39	638,96		11.110.067,81	7.792.360,39	3.317.707,42	
12.2		Depósitos bancários à Ordem	11.109.428,85	7.792.360,39	638,96		11.110.067,81	7.792.360,39	3.317.707,42	
12.2.01		Caixa Geral de Depositos	10.100.675,22	7.307.670,78	265,69		10.100.940,91	7.307.670,78	2.793.270,13	
	0035/00001359130	CGD	924.488,02	225.218,06	264,39		924.752,41	225.218,06	699.534,35	
	0035/00001819430	CGD	337.717,55				337.717,55		337.717,55	
	0035/00014085230	CGD	7.532.758,52	6.632.476,79			7.532.758,52	6.632.476,79	900.281,73	
	0035/00014233230	CGD	908.657,21	400.134,56			908.657,21	400.134,56	508.522,65	
	0035/00014892630	CGD	90.000,36				90.000,36		90.000,36	
	0035/00016560930	CGD	307.053,56	49.841,37	1,30		307.054,86	49.841,37	257.213,49	
..02		Banco Totta e Açores	9.456,85	8.490,60			9.456,85	8.490,60	966,25	
	0018/35404061001	BT	9.456,85	8.490,60			9.456,85	8.490,60	966,25	
12.2.03		Caixa de Credito Agricola Mutuo	634.480,02	111.523,45	373,27		634.853,29	111.523,45	523.329,84	
	0045/40023596179	CCAM	591.067,58	111.523,45	373,27		591.440,85	111.523,45	479.917,40	
	0045/40259078937	CCAM	43.412,44				43.412,44		43.412,44	
12.2.04		Banco Comercial Portugues	364.816,76	364.675,56			364.816,76	364.675,56	141,20	
	0033/00049885369	BCP	282.990,05	282.848,85			282.990,05	282.848,85	141,20	
	0033/45255167253	BCP	76.671,08	76.671,08			76.671,08	76.671,08		
	0033/45255168805	BCP	5.155,63	5.155,63			5.155,63	5.155,63		
<b>TOTAL DE DISPONIBILIDADES</b>			<b>21.104.310,58</b>	<b>17.778.304,83</b>	<b>1.570,53</b>	<b>638,96</b>	<b>21.105.881,11</b>	<b>17.778.943,79</b>	<b>3.326.937,32</b>	
<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS</b>			<b>9.561.662,43</b>	<b>7.125.139,68</b>	<b>916,95</b>		<b>9.562.579,38</b>	<b>7.125.139,68</b>	<b>2.437.439,70</b>	
<b>DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS</b>			<b>933.031,38</b>	<b>43.548,38</b>	<b>14,62</b>		<b>933.046,00</b>	<b>43.548,38</b>	<b>889.497,62</b>	

Tesoureiro  
*T Gomes*

Funcionário  
*[Assinatura]*

Orgão Executivo  
*[Assinatura]*

**CMVNC Assembleia Municipal**

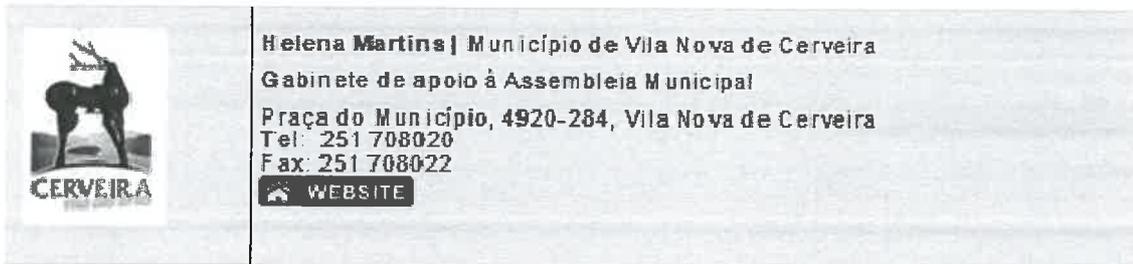
**De:** CMVNC Assembleia Municipal  
**Enviado:** 9 de setembro de 2020 16:31  
**Para:** Carla Segadães  
**Assunto:** Título do assunto

Boa tarde, Carlitas

Por solicitação do Sr. Presidente da Assembleia Municipal, sou a enviar o título do assunto pendente e proposto pela bancada do PS.

"PEDIDO DE REVISÃO/CLARIFICAÇÃO DA INDEMINIZAÇÃO A ATRIBUIR À FUNDAÇÃO CONVENTO DA ORADA – FUNDAÇÃO PARA A SALVAGUARDA E REABILITAÇÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO, RESPEITANTE AO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA"; -----

Qualquer coisa, estou disponível  
 Beijinho



*Despacho*

- Enviar este mail, ao Sr. deputados João Araújo, aquando do envio da minuta da ata de AM de 18 Set 20.
- Arquivar-se como anexo à referida ata

*Carla Segadães  
 PS  
 21 Set 20*

ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
18/09/2020  
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

VOTO DE PESAR ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 18/9/2020

Boa noite  
Exm<sup>o</sup> Sr. Presidente da Mesa da Assembleia  
Exmas Secretárias da Mesa  
Exm<sup>o</sup> Sr Presidente da Câmara  
Exmos Snr<sup>os</sup> vereadores  
Senhoras e senhores deputados  
Comunicação social  
Público em geral

O Presidente,  
*Manuel*

Os deputados do grupo independente PENCE vêm desta forma apresentar um voto de pesar pelo cerveirense Manuel José Oliveira, natural da freguesia de Sapardos, endereçando os sentidos pêsames à sua família e amigos, assim como a todos os conterrâneos.

Manuel José Oliveira nasceu a 22 de janeiro no ano de 1930, na Freguesia de Sapardos em Vila Nova de Cerveira.

Em adolescente partiu para Lisboa à procura de uma vida melhor, onde trabalhou alguns anos na área da restauração até se estabelecer com um negócio próprio. Pouco depois partiu para

Angola, onde se instalou, constituindo um acrescido império na área da restauração. Foi proprietário de Restaurantes, Pastelarias, Sorveterias e um Hotel.

Após 30 anos a viver em Angola, Manuel José Oliveira regressou a Portugal à sua terra natal, em 1975 e logo equacionou qual o local mais apropriado para abrir um negócio.

Assim, em 1976, abriu a Conga e ficou conhecido pelas suas bifanas no pão, pelos seus cachorros e pelas codornizes.

A história da Conga, a célebre Casa das Bifanas do Porto, também tem a ver com a história do País, logo a seguir ao 25 de Abril e Manuel José Oliveira ao escolher o Porto uma cidade que se revelou- bem generosa.

A nível local, Manuel José Oliveira procurou proporcionar o bem-estar da comunidade e de todos aqueles que voluntariamente lhe pediam ajuda. Também ficou conhecido pela capacidade de incentivar todos os que o rodeavam e era pródigo em ajudar várias pessoas de Vila Nova de Cerveira, bem como instituições com mais dificuldades económicas, nomeadamente, o Clube Desportivo de Cerveira ou os Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Cerveira,

assim como as Festas Concelhias em Honra de S. Sebastião ou as Festa de Nossa Senhora de Fátima de Sapardos.

Quando em novembro de 2002 foi bafejado pela sorte no Loto2, não esqueceu os seus 13 funcionários, a quem ofereceu uma viagem à Madeira.

Um bem haja

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal  
Senhoras Secretárias  
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal  
Exmo. Srs. Vereadores  
Exmo. Sras. e Srs. Deputados e Presidentes de Junta

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**APROVADO em Sessão de 18/9/2020**

**O Presidente,**



**Assunto: Voto de Pesar pelo falecimento do Bispo da Diocese de Viana do Castelo, D.  
Anacleto Oliveira**

Foi com profundo pesar e consternação que ao final do dia de hoje a Bancada do Partido Socialista tomou conhecimento do falecimento do Bispo da Diocese de Viana do Castelo, D. Anacleto Oliveira, devido a um acidente de viação.

D. Anacleto Oliveira nasceu na freguesia de Cortes, em Leiria, a 17 de Julho de 1949.

Foi ordenado sacerdote a 15 de Agosto de 1970. Após ter sido ordenado, viajou para Itália e Alemanha, onde estudou Sagrada Escritura. Na Alemanha, foi capelão de uma comunidade portuguesa durante uma década.

Em 2005, foi nomeado bispo auxiliar de Lisboa. No dia 11 de Junho de 2010 foi nomeado bispo de Viana do Castelo, o quarto bispo da diocese criada pelo Papa Paulo VI.

D. Anacleto Oliveira tinha 74 anos. Havia celebrado em Agosto 50 anos de ordenação sacerdotal e 10 anos de presença na Diocese de Viana do Castelo.

Pela sua postura ao longo da vida é reconhecido como um Homem Bom a quem o distrito de Viana do Castelo muito deve. Agiu sempre com o interesse das populações.

Por tudo isto a Bancada do Partido Socialista propõe que esta Assembleia Municipal aprove o presente Voto de Pesar e se manifeste à sua família as mais sentidas condolências, transmitindo o teor deste voto.

A Bancada do Partido Socialista

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL 18 DE SETEMBRO 2020

Exmº srs

Presidente da Assembleia Municipal

Senhoras Secretárias

Sr Presidente da Câmara

Srs Vereadores

Presidentes de Junta

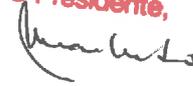
Deputadas e deputados

Comunicação Social

Público em geral----

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
APROVADO em Sessão de 18/9/2020

O Presidente,



Num ano verdadeiramente fora do comum, todos as festividades e manifestações culturais sofreram alterações de programação, ou mesmo viraram um não acontecimento.

No entanto a tenacidade e resiliência de uns quantos permitiu que muitas atividades, por esse país fora

conseguissem emergir de um obscuro *non fare niente*.

Vila Nova de Cerveira foi um bom exemplo de resiliência e de combate a um estado de letargia imposto pela pandemia.

Embora não apresentando um programa cultural tão rico quanto o desejado e como em anos anteriores, conseguiu atrair visitantes, mesmo muitos a esta pequena vila e sobretudo para visitar a arte do crochet, com o Crochet Sai À Rua e a XXI Bienal, para além de saborearem a gastronomia ou fazerem compras na feira semanal.

O Crochet em Vila Nova de Cerveira, que já vai na sua 6ª edição, tal com

em anos anteriores, teve o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, das Juntas de Freguesia e de muitos ou muitas anónimos(as) que colaboram na feitura das peças em crochet.

Neste ano *sui generis*, mais uma dificuldade acrescentada se uniu- o confinamento, que impediu que as pessoas mais laboriosas nas peças se pudessem juntar e partilhar saberes e longas horas de trabalho. No entanto, todos os esforços e forças correlativas produziram como resultado um conjunto de obras magníficas que têm sido observadas e fotografadas por milhares de pessoas que têm visitado a

nossa vila, muitas vezes com o único propósito de admirar o magnífico trabalho manual.

O outro acontecimento que marcou de forma altamente positiva, o verão de Vila Nova de Cerveira foi a XXI Bienal.

Apesar de breves momentos de indecisão, quer pela questão pandémica, quer pela questão de falta de apoios das entidades oficiais, o conselho diretivo da FBAC, com o indefetível apoio da Câmara Municipal, dos mecenas, dos quais destacamos a V. Coutinho com todo o material de suporte gráfico, a Caixa de Crédito Agrícola, BPI – Fundacion La caixa, a DST ou a TriautoVolvo.

A não aprovação de candidaturas, ou antes, a aprovação, mas não dotação, tema que já muito foi discutido, quer nos círculos do poder – reuniões na Assembleia da República com representantes de vários partidos e reunião com sua Exc<sup>a</sup> a Ministra da Cultura, não foram barreira impeditiva para que a XXI Bienal não pudesse acontecer.

E mais...para além do timing normal de duração, optou-se por um alargamento da duração, uma vez que o Plano de Contingência elaborado para o evento não permite a entrada simultânea de muitos visitantes, e desta forma poder-se-ia prolongar no tempo a hipótese de

visita, quer para portugueses, quer para estrangeiros.

Esta XXI edição da Bienal contou, no seu concurso internacional com 742 obras de 451 artistas, cabendo ao júri de seleção o ingrato trabalho de selecionar 80 artistas, com 92 obras representando 16 países. Para além destes, ainda se acrescentam 91 artistas convidados e 11 curadorias.

Globalmente, podemos afirmar que apesar de todas as contingências conseguimos que estejam representados um total de 350 obras, de 370 artistas oriundos de 38 países.

Não podemos esquecer a aposta no digital, que, pela primeira vez e

esperamos que muitas mais vezes seja possível levar este grande evento, tanto ao público nacional como ao de além-fronteiras. O futuro é mesmo a compatibilização entre uma Bienal física, presencial e à distância, digital.

O apoio da Câmara Municipal, além de financeiro e logístico também foi inegável, pois, permitiu e colaborou na reabilitação e preparação do recinto Palco das Artes (edifício localizado em cima do mercado), de forma a dar-lhe condições e nobreza para espaço expositivo.

Foi uma ideia e proposta da FBAC que veio dar vida e condições a um espaço com uma localização muito central na

vila, permitindo aos visitantes ter bons acessos e ambiente digno.

Contra todos os pensamentos negativos, a XXI Bienal tem sido um verdadeiro sucesso em termos de afluência de público, tendo sido a terceira semana de agosto aquela que registou mais visitantes, na ordem dos 700 por dia.

Cumprindo todas as normas do Plano de Contingência e com a atenciosa e informada colaboração dos jovens cerveirenses que concorreram ao programa de Ocupação Jovem 2020 tomou-se possível que o nome de Cerveira – Vila das Artes continue a ocupar um lugar de destaque no

panorama cultural do Alto Minho/  
Galiza e de Portugal.

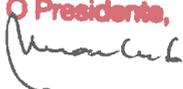
Gostaria de agradecer publicamente ao  
reduzido número de colaboradores da  
FBAC, polifacéticos e que se  
multiplicam em esforço para elevar o  
nome do município de Cerveira.



ANEXO 14

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**APROVADO em Sessão de 18/9/2020**

O Presidente,  


Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal  
Senhoras Secretárias  
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal  
Exmo. Sra. e Sr. Vereador  
Exmo. Sras. e Srs. Deputados e Presidentes de Junta  
Exmo. Público  
Comunicação Social

**Assunto: Manutenção do Parque de Lazer do Castelinho**

Senhor Presidente, permita-me ironizar e perguntar-lhe se este Executivo Camarário se esqueceu da existência do Parque de Lazer do Castelinho até esta semana? Creio que sei a resposta...

Hão-de questionar-se do porquê desta intervenção, no entanto a resposta é simples!

Não sei se todos tiveram a oportunidade de fazer uma visita ao Parque de Lazer do Castelinho nos últimos tempos... se o fizeram puderam constatar (tal como eu e muitas outras pessoas que por lá passaram) que a manutenção dos jardins já não era feita à algum tempo! (Creio que só o facto de pensar nesta intervenção levou a que a manutenção fosse feita.) Havia espaços com erva com mais de 20cm (constatei isto ainda no início desta semana). Aquele que era um dos locais com maior afluência de pessoas, especialmente no Verão, nos últimos anos foi, este ano, deixada literalmente ao abandono durante esse mesmo período. Não creio que os jardineiros da Câmara Municipal estivessem até ao início desta semana em teletrabalho, por isso, não consigo compreender o facto de a manutenção do Parque de Lazer do Castelinho, ter sido, este ano, descorada desta forma.

A Bancada do Partido Socialista



ANEXO 15

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

**Freguesia de Sapardos ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

APPROVADO em Sessão de 18/9/2014

EXMº SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EXMªS SENHORAS SECRETÁRIAS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EXMº SENHOR PRESIDENTE DO MUNICIPIO

EXMºS SENHORES VEREADORES

EXMºS SENHORES DEPUTADOS E RESTANTES MEMBROS DA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CARISSIMOS CIDADÃOS PRESENTES

DIGNÍSSIMOS REPRESENTANTES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

A todos apresentamos respeitosos cumprimentos

---Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal, a Junta de Freguesia de Sapardos, pretende ser esclarecida acerca do ponto de situação em que se encontra presentemente a concretização no terreno, do projeto vencedor do Orçamento Participativo Geral (OPG), relativo ao longínquo ano de 2017, o qual visava a construção de uma Rede Municipal de Trilhos Pedestres, sendo que este consistia na sinalização/identificação de nove percursos circulares das freguesias situadas, preferencialmente em áreas mais interiores deste concelho, os

quais permitiam a ligação entre si, com uma distancia de cerca de noventa quilómetros, bem como a criação de uma aplicação móvel destinada a apoiar/ajudar os seus potenciais utilizares. ---

----Segundo informação entretanto disponibilizada, tratava-se de um projeto muito apelativo e de extrema importância para o desenvolvimento/progresso do nosso concelho, em geral e em especial, para as localidades por ele abrangidas e esta logica conclusão entronca no facto daquela proposta ter tido um número muito expressivo de votantes, os quais, com a sua massiva votação, tornaram-na vencedora e, na excelente ótica do Executivo Municipal, com tal incremento, dispunha-se adequar as politicas publicas municipais às necessidades e anseios da comunidade que serve, dando primazia à modernização da administração, propondo-se ainda valorizar de forma muito vincada/concreta, as zonas mais carenciadas deste concelho, que tanto dele carecem, nas vertentes da cultura, património e dos espaços rurais, nomeadamente através do turismo de natureza, sendo ainda reforçada através da concessão/criação de uma aplicação para smartphones e

**equipamentos informáticos que permitiria aos caminhantes  
recolher informação bastante e concreta sobre os traçados do  
percurso; como efetuar esse passeio de forma devidamente  
orientada e em segurança; partilhar essa aventura nas redes  
sociais; informação histórica sobre os vários pontos de acrescido  
interesse existentes ao longo de todo o traçado e, por último,  
informação relativa a contactos úteis, acrescentando ainda que  
este projeto foi contemplado com a importância monetária de  
noventa mil euros (€ 90.000.00) -----**

**----Ora, como acima referimos, estão decorridos três anos sobre  
a apresentação deste projeto (ganhador) porque seguramente  
foi entendido pelos seus aderentes/votantes que o mesmo abria  
uma janela de oportunidades acrescidas, rumo a esse tão  
almejado desenvolvimento/progresso. -----**

**----No entanto, não conseguimos observar/compreender qual o  
motivo que impede a efetiva implementação do mesmo, no  
terreno. -----**

**----Porém, também é nossa convicção que as verbas financeiras  
alocadas a esta proposta se revelam manifestamente**

**insuficientes, pelo que sugerimos que deverá ser arquitetada uma forma de solucionar essa questão e, para que esse projeto seja efetivamente duradouro e de elevado sucesso, deverá ser elaborado um protocolo entre o Município e as Juntas de Freguesia por ele abrangidas, atinente a repartir/custear as despesas decorrentes da sua constante/persistente limpeza, de forma a manter a sua adequada utilização, pelos caminhanes, esclarecendo que a nossa freguesia presentemente possui ao seu serviço apenas um colaborador/trabalhador e tratando-se de uma localidade de significativa dimensão, tendo em vista a razoável manutenção em matéria de limpeza, dos seus espaços públicos, nos obriga a contratar os serviços de empresas privadas, para efetuar esses trabalhos, facto que representa uma despesa acrescida. -----**

**----No entanto estamos recetivos no sentido de encontrar uma solução que seja consensual, tendo em vista a boa implementação/execução deste projeto. -----**

**Sapardos, 18 de setembro de 2020**

**O Membro da Assembleia Municipal**

*Mmanuel Custódio Esteves*

## Intervenção de Manuel Ramalho na assembleia municipal de 18 de setembro 2020

Em relação à intervenção do deputado Paulo Fernandes eu pergunto-lhe também objetivamente:

Quer que haja obras de beneficiação e melhoramento do sistema de distribuição de águas ou não?

As regras europeias e as entidades nacionais obrigam a ter a água dentro de índices parametrizados.

Acha que todos os cerveirenses merecem ter uma água de qualidade ou não?

É que relativamente a este assunto das águas acho lamentável o aproveitamento político que, de uma forma que considero populista, o Partido Socialista está a querer obter, quer em algumas intervenções nesta assembleia quer nas redes sociais onde lança a confusão com meias verdades e factos mal explicados.

Convém não esquecer que este processo de agregação dos municípios tem dois momentos que, embora estejam intimamente relacionados, são distintos no tempo e nas suas prerrogativas.

O primeiro momento tem a ver com o porquê dos vários municípios agregarem os vários sistemas de distribuição de água aos consumidores. Esta agregação, deixe-me recordar-lhe, que já é pensada pelos municípios há muitos anos, desde que no início dos anos dois mil o município começou a adquirir a água às Águas do Norte, e recorde-se também que nos últimos anos o Governo, através das entidades que tutelam esta área, começou a chumbar candidaturas a fundos europeus pelo sistema de águas do município não ter a dimensão necessária ou seja não estar agregado a outros sistemas para ter a dimensão mínima considerada necessária. Fundos esses que são indispensáveis para que se consiga proceder às obras de requalificação, melhoramento e modernização para que a água seja distribuída com parâmetros de qualidade em todo o concelho. A alternativa apresentada por esta bancada do partido socialista além de ser manifestamente insuficiente era também ilegal na parte do aumento da taxa fixa.

O segundo momento tem a ver com a criação da empresa exclusivamente pública em parceria com o Estado através das Águas de Portugal. Como deve saber a criação da ADAM tem na sua génese a proposta feita pelo governo do seu partido para que a empresa fosse assim criada, tendo havido inclusive reuniões do Ministro do Ambiente com os Presidentes da Câmara. Quando ficou decidido que esta empresa pública tivesse um capital maioritário do Estado e que fosse administrada pelo Grupo Águas de Portugal ninguém imaginava que a empresa fosse ter tantos problemas. Se as águas de Portugal tivessem sido competentes, teriam verificado se tinham condições para funcionar bem - já não digo excelente, digo somente bem, até porque o seu arranque já tinha sido prorrogado no ano anterior. Em conclusão temos uma agregação que foi forçada pelo Governo do vosso partido, tendo o Governo empurrado as Câmaras para esta solução, e temos uma empresa com mau funcionamento e gerida também por pessoas indicadas direta ou indiretamente pelo Governo do Partido Socialista. Estes, por muito que vos custe são os factos.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 18 de Agosto de 2021 MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

O Presidente,  
*[assinatura]*

Ac. Câmara

**(02) TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS – 2021 – SAÚDE**

Foi presente para aprovação, uma proposta do senhor presidente, referente à transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, que seguidamente se transcreve:

*Assunto: Transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais – Transferência de competências no domínio da Saúde.*

*Considerando que:*

*No dia dezassete de agosto entrou em vigor a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;*

*Pese embora tenha por objeto o “quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais”, esta lei remete para diplomas legais de âmbito sectorial a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa;*

*Apesar de ter definido o dia 15 de setembro de 2018, como prazo limite para os órgãos deliberativos das autarquias locais e das entidades intermunicipais se pronunciarem relativamente à sua intenção de assumirem as novas competências já em 2019, o legislador fez depender a eficácia desta lei da aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses;*

*Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 44.º diploma legal em apreço, a aprovação dos referidos diplomas seria concretizada “de forma a permitir a aplicabilidade e eficácia” do prazo definido para 15 de setembro de 2018. No entanto, o mesmo não foi cumprido, não se encontrando reunidas as condições para que o Município de Vila Nova de Cerveira pudesse tomar uma decisão sobre esta matéria, na sequência de uma análise ponderada dos referidos diplomas;*

*Entretanto foi publicado o seguinte diploma:*

*- Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da Saúde, ao abrigo dos artigos 13.º e 33.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.*

*Este diploma, em matéria de produção de efeitos, estabeleceu que relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendessem a transferência das competências previstas neste diploma comunicariam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, no prazo de sessenta dias, após a entrada em vigor do mencionado diploma;*

*A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelecia também a concretização gradual da transferência de competências, definindo prazo para a comunicação da não aceitação da mesma para o ano 2020, não estando, contudo, definido o prazo para a comunicação de não aceitação para o ano 2021;*

*A Associação Nacional de Municípios Portugueses esclareceu que se encontra em fase de aprovação um diploma legal que irá prorrogar os prazos para assunção universal das competências e*



*Luís Nunes*

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

*para as deliberações de não aceitação para o ano 2021, no âmbito da descentralização na área da saúde.*

***Proponho assim:***

***1 – Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos e para efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, propor à Assembleia Municipal que delibere que o Município de Vila Nova de Cerveira não pretende exercer, no ano de 2021, a competência prevista na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nomeadamente:***

***1.1 – Não pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da Saúde, ao abrigo dos artigos 13.º e 33.º da lei 50/2018, de 16 de agosto;***

***2 – Que delibere comunicar as deliberações que vierem a ser tomadas pela Assembleia Municipal à Direção-Geral das Autarquias Locais, relativamente à presente proposta.***

***Vila Nova de Cerveira, 12 de agosto de 2020”***

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer, no ano 2021, as competências na área da saúde, remetendo tal proposta para deliberação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão ordinária, e posterior comunicação à DGAL do teor da deliberação dos órgãos municipais.*

*Luís Nunes*  
14/agosto/2020  
**Luís Nunes**



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature*

**PROPOSTA**

**Assunto: Transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais – Transferência de competências no domínio da Saúde.**

Considerando que:

No dia dezassete de agosto entrou em vigor a Lei nº. 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;

Pese embora tenha por objeto o “quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais”, esta lei remete para diplomas legais de âmbito sectorial a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa;

Apesar de ter definido o dia 15 de setembro de 2018, como prazo limite para os órgãos deliberativos das autarquias locais e das entidades intermunicipais se pronunciarem relativamente à sua intenção de assumirem as novas competências já em 2019, o legislador fez depender a eficácia desta lei da aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a Associação Nacional de Municípios Portugueses;

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 44.º diploma legal em apreço, a aprovação dos referidos diplomas seria concretizada “de forma a permitir a aplicabilidade e eficácia” do prazo definido para 15 de setembro de 2018. No entanto, o mesmo não foi cumprido, não se encontrando reunidas as condições para que o Município de Vila Nova de Cerveira pudesse tomar uma decisão sobre esta matéria, na sequência de uma análise ponderada dos referidos diplomas;

Entretanto foi publicado o seguinte diploma:

- Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da Saúde, ao abrigo dos artigos 13.º e 33.º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.

*Handwritten signature*



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

*Amador*

Este diploma, em matéria de produção de efeitos, estabeleceu que relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendessem a transferência das competências previstas neste diploma comunicariam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, no prazo de sessenta dias, após a entrada em vigor do mencionado diploma;

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelecia também a concretização gradual da transferência de competências, definindo prazo para a comunicação da não aceitação da mesma para o ano 2020, não estando, contudo, definido o prazo para a comunicação de não aceitação para o ano 2021;

A Associação Nacional de Municípios Portugueses esclareceu que se encontra em fase de aprovação um diploma legal que irá prorrogar os prazos para assunção universal das competências e para as deliberações de não aceitação para o ano 2021, no âmbito da descentralização na área da saúde.

**Proponho assim:**

**1 – Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos e para efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, propor à Assembleia Municipal que delibere que o Município de Vila Nova de Cerveira não pretende exercer, no ano de 2021, a competência prevista na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nomeadamente:**

**1.1 – Não pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da Saúde, ao abrigo dos artigos 13.º e 33.º da lei 50/2018, de 16 de agosto;**

*BM*



*Assinado*

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

**2 – Que delibere comunicar as deliberações que vierem a ser tomadas pela Assembleia Municipal à Direção-Geral das Autarquias Locais, relativamente à presente proposta.**

**Vila Nova de Cerveira, 12 de agosto de 2020**

**O Presidente da Câmara Municipal,**

  
**João Fernando Brito Nogueira**



Anexo 18

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**APROVADO em Sessão de 18/9/2020**

O Presidente,

**Ac. Câmara**

REUNIÃO N.º 17/2020 DO MANDATO 2017/2021  
REALIZADA NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2021

**(02) INFORMAÇÃO FINANCEIRA DO 1º SEMESTRE DE 2020 – RELATÓRIO  
DO AUDITOR EXTERNO**

Foi presente pelos Revisores Oficiais de Contas contratados por esta Câmara Municipal uma informação sobre a situação económica e financeira do Município de Vila Nova de Cerveira, complementada com uma informação do senhor Presidente da Câmara.

*A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou remeter, a referida informação, à Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 77.º, da Lei 73/20163, de 03 de setembro.*

08/09/2020

## INFORMAÇÃO

### **Covid-19: Receita municipal com impacto negativo de 1,7ME no 1º semestre de 2020**

Nos primeiros seis meses do corrente ano, as contas municipais da Câmara de Vila Nova de Cerveira sofreram um forte impacto negativo na receita na ordem dos 1,7ME, em comparação com o período homólogo de 2019 (janeiro a junho), dos quais 746.798 euros são de receitas correntes relativas a impostos diretos e a vendas de bens e serviços (376.292 euros/33,94% e 373.506 euros/65,09%, respetivamente), o que, em termos percentuais, corresponde a uma redução de cerca de 18,49%. Esta é a principal conclusão inscrita no Relatório do Auditor Externo relativo à Informação Financeira do 1º semestre de 2020, apreciado pelo executivo municipal cerveirense em reunião desta segunda-feira, 7 de setembro.

De acordo com o documento apresentado pelo Revisor Oficial de Contas, esta situação refletida nas receitas correntes é justificada pela quebra nos impostos diretos com a correção do IMT efetuada pela Autoridade Tributária, e nas receitas próprias devido ao impacto da pandemia Covid-19 no normal funcionamento de serviços e de equipamentos municipais. A título de exemplo, é referido o encerramento temporário da Piscina Municipal (ainda em curso) e a suspensão da Feira Semanal, assim como a implementação de um conjunto de medidas municipais excecionais que procuraram apoiar o pequeno comércio e as famílias cerveirenses, nomeadamente a isenção das taxas de esplanadas, as reduções nas tarifas da água e Resíduos Sólidos urbanos, redução das rendas da habitação social e a suspensão do pagamento das rendas dos edifícios municipais.

A Câmara Municipal procurou compensar este impacto negativo na receita municipal com uma menor execução das ações previamente programadas e a consequente redução da despesa municipal, no entanto esta viria a disparar essencialmente na área social. Perspetivando já o próximo semestre, e apesar de um otimismo menos penalizador, a autarquia cerveirense está convicta de uma contínua quebra nas receitas municipais e num permanente e significativo aumento na despesa, com especial incidência na área social, à semelhança do que já se verificou no 1º semestre, e também na área da educação com o aumento de custos com pessoal, transportes, equipamentos e apetrechamento de todas as escolas do Agrupamento Vertical do concelho.

Face a esta nova realidade, o Município está a estudar medidas que permitam continuar a prestar o apoio necessário aos munícipes e prosseguir com a dinamização das atividades da autarquia, mantendo o equilíbrio das contas municipais.



Fernando Nogueira  
Presidente da Câmara Municipal

07 de setembro de 2020,



Margarida Carragoso  
Revisora Oficial de Contas n.º 1822

*A Re  
visão 2020.03.09  
→ H/ptogj*

*EAP 6793/20  
07.09.2020*

Exmos. Senhores Presidentes dos  
Órgãos Executivo e Deliberativo do  
**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE  
CERVEIRA**

Praça do Município  
4920-284 Vila Nova de Cerveira

N/ Ref.º: 20200902 – 1/MC

Viseu, 02 de setembro de 2020

**Assunto:** Relatório do Auditor Externo sobre a Informação Financeira do 1.º Semestre de 2020

Exmos. Senhores,

A presente informação sobre a situação económica e financeira, com referência ao período findo em 30 de junho de 2020, é emitida nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09 e com base nas Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com a extensão considerada necessária nas circunstâncias.

Os procedimentos adotados na análise semestral conducente à emissão da informação sobre a situação económica e financeira consistem essencialmente na execução de procedimentos analíticos substantivos, pelo que não permitem assegurar um nível de confiança idêntico ao proporcionado pelos procedimentos executados na emissão da Certificação Legal das Contas. Assim, foram considerados os seguintes procedimentos:

Análise de cumprimento das disposições legais e estatutárias;

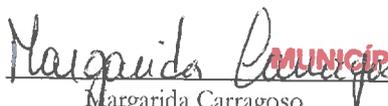
Análise de rácios;

Revisão sumária às principais rubricas que compõem a informação económica e financeira;

Comparação dos valores orçamentados com os valores executados.

Agradecemos a colaboração prestada pelos diversos serviços do MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA que colaboraram no fornecimento de informações e de elementos por nós solicitados e ficamos ao dispor de V. Exas. para qualquer esclarecimento que considerem pertinente sobre os assuntos mencionados neste relatório

Com os melhores cumprimentos,

  
Margarida Carragoso  
ROC n.º 1822, CMVM n.º 2017010

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**APROVADO em Sessão de 18/9/2020**

+351 92 66 83 777  margaridacarragoso.roc@gmail.com  
 Rua do Regão Travesso n.º 6 3505-626 Mundão, Viseu  
 230 696 333

O Presidente,





## RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A INFORMAÇÃO FINANCEIRA DO 1.º SEMESTRE DE 2020

### I – INTRODUÇÃO

1. Para os efeitos do artigo 77.º, n.º 2, alínea d) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, apresenta-se relatório informativo sobre a situação económica e financeira do **Município de Vila Nova de Cerveira**, reportado ao período findo em 30 de junho de 2020, incluída nos Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de 5.186.395€ de despesa paga e um total de 7.696.241€ de receita cobrada líquida), no Balanço (que evidencia um total de ativo de 61.277.267€ e um total de património líquido de 54.924.391€, incluindo um resultado líquido de 755.277€) e na Demonstração dos resultados.
2. As quantias das demonstrações financeiras, bem como as da informação financeira adicional, são as que constam dos registos contabilísticos. De salientar que a entidade adotou em 01/01/2020 um novo referencial contabilístico – SNC-AP. Até à data foram transitados e reclassificados os saldos do ano anterior, estando em falta alguns ajustamentos decorrentes da alteração de normativo.

### II- RESPONSABILIDADES

3. Responsabilidade do órgão de gestão pela informação financeira semestral:
  - a) a preparação de informação financeira histórica e orçamental que apresente de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da Entidade de acordo com o SNC-AP;
  - b) a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias;
  - c) a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de informação financeira isenta de distorção material devido a fraude ou erro;
  - d) a informação de qualquer facto relevante que tenha influenciado a atividade, a execução orçamental, a posição financeira ou os resultados da entidade; e



e) avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

4. Responsabilidade do auditor pela informação financeira semestral:

Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a nossa responsabilidade consiste em remeter, semestralmente, aos órgãos executivo e deliberativo, informação económica e financeira independente baseada no trabalho efetuado.

### III- ANÁLISE ORÇAMENTAL

#### ANÁLISE À EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

5. A análise da execução orçamental com referência ao período em apreço é realizada comparando os montantes executados com o orçamento corrigido. Saliente-se, no entanto, que este método de afetação orçamental para o semestre não tem em consideração a sazonalidade das receitas e despesas, assim como qualquer item não recorrente que apenas ocorra em determinado período de tempo.

6. Com referência a 30 de junho de 2020 a execução orçamental do Município pode ser analisada como se segue:

EXECUÇÃO DE DESPESA	Valor	%	EXECUÇÃO DE RECEITA	Valor	%
DESPESAS CORRENTES	3 871 759	36,66%	RECEITA CORRENTE	4 976 949	43,73%
DESPESAS CAPITAL	1 314 636	16,95%	RECEITA CAPITAL	2 719 293	34,54%
<b>TOTAL</b>	<b>5 186 395</b>	<b>28,32%</b>	<b>TOTAL</b>	<b>7 696 241</b>	<b>42,02%</b>

7. Em termos globais a execução orçamental do Município de Vila Nova de Cerveira com referência a 30 de junho de 2020, apresenta-se positiva, tendo em conta que a execução da receita total no montante de 7.696.241€ (taxa de execução de 42,02%) é superior à execução da despesa total no montante de 5.186.395 (taxa de execução de 28,32%). Contudo, a execução encontra-se na sua generalidade abaixo do orçamentado.

8. A regra de equilíbrio orçamental prevista no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013 de 03/09, deve ser verificada na fase de elaboração e da execução do orçamento. Na fase da elaboração do orçamento verificamos



Margarida Carragoso

Revisora Oficial de Contas n.º 1822

que a referida regra de equilíbrio orçamental foi cumprida ( $4.976.949€ - 3.871.759€ - 419.895€ = 401.808€$ ), sendo esta regra obtida da seguinte fórmula: [receita corrente bruta - despesa corrente - amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos]. Quanto à fase de execução esta regra só pode ser aferida a 31/12/2020 atendendo a que se refere a uma regra de avaliação anual.

9. Resumindo a junho de 2020 apresentamos os saldos resultantes da execução orçamental:

	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES	4 976 949
DESPEAS CORRENTES	3 871 759
<b>SALDO CORRENTE</b>	<b>1 105 190</b>
RECEITAS CAPITAL	1 416 714
DESPEAS CAPITAL	1 314 636
<b>SALDO CAPITAL</b>	<b>102 078</b>
<b>OUTRAS RECEITAS:</b>	
Rep. não abatidas nos pag.	0
Operações extra-orçamentais	
<b>SALDO TOTAL DE EXECUÇÃO</b>	<b>1 207 267</b>
<b>SALDO INICIAL</b>	<b>1 302 579</b>
<b>SALDO FINAL</b>	<b>2 509 846</b>

10. O saldo corrente é positivo em 1.105.190€ e o saldo entre receitas de capital e despesas de capital é positivo em 102.078€. Desta forma, o saldo da execução orçamental a junho de 2020 é positivo em 1.207.267€ o que somado ao saldo inicial resulta num saldo de gerência a 30/06/2020 de 2.509.846€.

## EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA

### 11. Evolução da Execução Orçamental da Receita:

CLASS. ECONÓMICA RECEITA	EXECUÇÃO				
	30/06/2019	31/12/2019	30/06/2020	Variação Jun19/Jun20	
				Montante	%
Impostos diretos	1 099 149	2 217 069	725 857	-373 292	-33,96%
Impostos indiretos	250 389	503 357	114 484	-135 905	-54,28%
Taxas, multas e outras penalidades	243 682	555 862	96 906	-146 776	-60,23%
Rendimentos da propriedade	191 635	430 296	224 382	32 747	17,09%
Transferências Estado e Outros	3 176 727	6 542 227	3 602 391	425 664	13,40%
Venda de bens e serviços correntes	573 848	1 389 438	200 342	-373 506	-65,09%
Outras receitas correntes	9 099	24 081	12 588	3 489	38,34%
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES .....</b>	<b>5 544 529</b>	<b>11 662 329</b>	<b>4 976 949</b>	<b>-567 580</b>	<b>-10,24%</b>
Venda de bens de investimento	45 720	45 719,63	0	-45 720	-100,00%
Transferências Estado e Outros	663 293	1 300 843,98	1 168 220	504 927	76,12%
Passivos Financeiros	1 684 562	1 884 562,35	248 198	-1 436 364	-85,27%
Outras receitas capital	2 012	2 566	295	-1 717	-85,32%
<b>TOTAL RECEITAS DE CAPITAL .....</b>	<b>2 395 587</b>	<b>3 233 692</b>	<b>1 416 714</b>	<b>-978 873</b>	<b>-40,86%</b>
Rep. não abatidas nos pagamentos				0	0,00%
Saldo da gerência anterior	1 502 545	1 502 545,00	1 302 579	-199 966	-13,31%
<b>TOTAL OUTRAS RECEITAS .....</b>	<b>1 502 545</b>	<b>1 502 545</b>	<b>1 302 579</b>	<b>-199 966</b>	<b>-13,31%</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>9 442 661</b>	<b>16 398 566</b>	<b>7 696 241</b>	<b>-1 746 420</b>	<b>-18,49%</b>

12. Verifica-se que comparativamente a junho de 2019 o montante executado da receita diminuiu cerca de 1.746.000€, ou seja, -18,49%; As rubricas que mais contribuíram para esta diminuição da execução uma vez que arrecadaram menos receita do que no período homologo foram as rubricas de Passivos Financeiros (-1.436.364€ que corresponde a menos 85,27%), Impostos Diretos (-373.292€ que corresponde a menos 33,96%) e Venda de Bens e Serviços Correntes (-373.506€ que corresponde a menos 65,09%). No entanto algumas rubricas de receita arrecadaram a junho de 2020, mais receita do que no período homólogo, sendo as mais relevantes as Transferências do Estado quer correntes quer de Capital.

13. Em termos de grau de execução da receita temos a seguinte evolução:

Grau de Execução da Receita a junho de 2019: **49,12%**

Grau de execução da Receita a dezembro de 2019: **87,50%**

Grau de Execução da Receita a junho de 2020: **42,02%**

14. Em termos de execução face ao previsto a 30 de junho tínhamos a seguinte situação:

CLASS. ECONÓMICA RECEITA	30 de Junho de 2020				
	Previsões Corrigidas	Receita Cobradas Liquidadas	GRAU DE EXEC.		PESO %
			SEMESTRAL	ANUAL	
R11 Impostos diretos	2 106 296	725 857	68,92%	34,46%	9,43%
R12 Impostos indiretos	491 904	114 484	46,55%	23,27%	1,49%
R3 Taxas, multas e outras penalidades	138 190	96 906	140,25%	70,13%	1,26%
R4 Rendimentos da propriedade	453 996	224 382	98,85%	49,42%	2,92%
R5111 Administração Central - Estado Português	6 356 191	3 111 249	97,90%	48,95%	40,43%
R5113 Administração Central - Outras Entidades	1 007 659	491 142	97,48%	48,74%	6,38%
R513 Outras	10 000	0	0,00%	0,00%	0,00%
R6 Venda de Bens e Serviços	789 219	200 342	50,77%	25,39%	2,60%
R7 Outras receitas correntes	28 249	12 588	89,12%	44,56%	0,16%
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES .....</b>	<b>11 381 704</b>	<b>4 976 949</b>	<b>87,46%</b>	<b>43,73%</b>	<b>64,67%</b>
R8 Venda de bens de investimento	5 355	0	0,00%	0,00%	0,00%
R9111 Administração Central - Estado Português	4 861 904	1 168 220	48,06%	24,03%	15,18%
R12 Receita com Ativos financeiros	1	0	0,00%	0,00%	0,00%
R13 Receita com Passivos financeiros	761 871	248 198	65,15%	32,58%	3,22%
R10 Outras Receitas de Capital	2 000	295	29,54%	14,77%	0,00%
<b>TOTAL RECEITAS DE CAPITAL .....</b>	<b>5 631 131</b>	<b>1 416 714</b>	<b>50,32%</b>	<b>25,16%</b>	<b>18,41%</b>
R14 Saldo da gerência anterior	1 302 579	1 302 579	0,00%	100,00%	16,92%
<b>TOTAL OUTRAS RECEITAS .....</b>	<b>1 302 579</b>	<b>1 302 579</b>	<b>200,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>16,92%</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>18 315 414</b>	<b>7 696 241</b>	<b>84,04%</b>	<b>42,02%</b>	<b>100,00%</b>

15. Verifica-se que a 6 meses a execução da receita está abaixo dos 50%, ou seja, abaixo do previsto. Em termos anuais a execução da receita em 30 de junho é de 42,02%.

16. As rubricas com maior peso na execução orçamental da receita são os Impostos Diretos, as Transferências da Administração Central e o Saldo da Gerência Anterior.

17. Apenas a rubrica de Taxas, Multas e Outras Penalidades apresenta uma taxa de execução a meio do ano superior a 50%.

18. As rubricas que apresentam menor execução são: Impostos Indiretos com 23,27% de execução a junho, Venda de Bens e Serviços com 25,39% de execução e Receitas do Estado de Capital com 23,03% de execução.



## EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

### 19. Evolução da Execução Orçamental da Despesa:

CLASS. ECONÓMICA DESPESA	EXECUÇÃO				
	30/06/2019	31/12/2019	30/06/2020	Variação Jun19/Jun20	
				ABSOLUTO	%
<b>Despesas com o pessoal</b>	2 054 163	4 235 575	1 947 675	-106 488	-5,18%
<b>Aquisição de bens e serviços</b>	1 811 874	4 136 929	1 322 284	-489 590	-27,02%
<b>Juros e outros encargos</b>	7 978	20 849	6 866	-1 112	-13,94%
<b>Transferências administração local e Outros</b>	384 639	969 384	574 266	189 627	49,30%
<b>Outras despesas correntes</b>	21 301	30 049	20 668	-633	-2,97%
<b>TOTAL DESPESAS CORRENTES . . . . .</b>	<b>4 279 955</b>	<b>9 392 787</b>	<b>3 871 759</b>	<b>-408 196</b>	<b>-9,54%</b>
<b>Aquisição de bens de capital</b>	535 320	2 806 604	880 860	345 540	64,55%
<b>Transferências administração local e Outros</b>	244 606	700 798	236 913	-7 693	-3,15%
<b>Ativos financeiros</b>	20 051	85 020	0	-20 051	-100,00%
<b>Despesas com passivos financeiros</b>	1 817 044	2 110 779	169 795	-1 647 249	-90,66%
<b>Outras despesas de capital</b>	0	0	27 068	27 068	0,00%
<b>TOTAL DESPESAS DE CAPITAL . . . . .</b>	<b>2 617 021</b>	<b>5 703 200</b>	<b>1 314 636</b>	<b>-1 302 385</b>	<b>-49,77%</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>6 896 976</b>	<b>15 095 987</b>	<b>5 186 395</b>	<b>-1 710 581</b>	<b>-24,80%</b>

20. Verifica-se que comparativamente a junho de 2019 o montante executado da despesa diminuiu cerca de 1.711.000€, ou seja, -24,80%. A rubrica da despesa que registou a maior diminuição foi a Despesas Com Passivos Financeiros que registou menos 1.647.249€ de despesa face ao período homólogo.

21. Em termos de grau de execução da despesa temos a seguinte evolução:

Grau de Execução da Despesa a junho de 2019: **35,88%**

Grau de Execução da Despesa a dezembro de 2019: **80,51%**

Grau de Execução da Despesa a junho de 2020: **28,32%**

22. Em termos de execução face ao previsto a 30 de junho tínhamos a seguinte situação:

CLASS. ECONÓMICA DESPESA	30 de Junho de 2020						
	Dotação Corrigida	Compromissos Assumidos	Grau de Exec. Efetiva %	Despesas Pagas	GRAU DE EXEC.		PESO %
					SEMESTRAL	ANUAL	
D11 Remunerações certas e permanentes	3 531 562	3 233 729	91,57%	1 532 128	86,77%	43,38%	29,54%
D12 Abonos Variáveis ou Eventuais	56 600	35 050	61,93%	8 790	31,06%	15,53%	0,17%
D13 Segurança Social	988 640	797 629	80,68%	406 757	82,29%	41,14%	7,84%
D2 Aquisição de bens e serviços	4 650 667	2 331 365	50,13%	1 322 284	56,86%	28,43%	25,50%
D3 Juros e outros Encargos	18 732	15 521	82,86%	6 866	73,30%	36,65%	0,13%
D4115 Administração local	432 800	393 470	90,91%	203 002	93,81%	46,90%	3,91%
D412 Entidades do setor não lucrativo	731 500	617 497	84,42%	355 377	97,16%	48,58%	6,85%
D413 Famílias	117 000	49 218	42,07%	15 887	27,16%	13,58%	0,31%
D414 Outros	2 000	0	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%
D05 Outras despesas correntes	30 500	20 668	67,76%	20 668	135,53%	67,76%	0,40%
<b>TOTAL DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10 560 001</b>	<b>7 494 147</b>	<b>70,97%</b>	<b>3 871 759</b>	<b>73,33%</b>	<b>36,66%</b>	<b>74,65%</b>
D6 Aquisição de bens de capital	6 379 474	2 433 362	38,14%	880 860	27,62%	13,81%	16,98%
D7114 Administração regional	232 000	0	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%
D7115 Administração local	512 500	357 505	69,76%	169 581	66,18%	33,09%	3,27%
D712 Entidades do setor não lucrativo	121 000	67 332	55,65%	67 332	111,29%	55,65%	1,30%
D713 Famílias	20 000	6 089	30,44%	0	0,00%	0,00%	0,00%
D8 Outras despesas de capital	40 000	40 000	100,00%	27 068	135,34%	67,67%	0,52%
D9 Despesas com ativos financeiros	21 051	0	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%
D10 Despesas com passivos financeiros	429 390	414 053	96,43%	169 795	79,09%	39,54%	3,27%
<b>TOTAL DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7 755 415</b>	<b>3 318 340</b>	<b>42,79%</b>	<b>1 314 636</b>	<b>33,90%</b>	<b>16,95%</b>	<b>25,35%</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>18 315 416</b>	<b>10 812 487</b>	<b>59,03%</b>	<b>5 186 395</b>	<b>56,63%</b>	<b>28,32%</b>	<b>100,00%</b>

23. O grau de execução orçamental situou-se em 28,32%, ou seja, inferior ao previsto para junho onde o grau de execução deveria rondar os 50%. Em termos de compromissos assumidos face ao previsto a junho de 2020 a execução era de 59,03%.

24. As rubricas com maior peso na execução orçamental da despesa são as Remunerações Certas e Permanentes, Aquisição de Bens e Serviços e a Aquisição de bens de Capital.

25. A rubrica que apresenta menor taxa de execução é a Aquisição de Bens de Capital que dos 6.379.474€ previstos para 2020 tem a junho/2020 executados 880.860€ (13,81% de taxa de execução, sendo que 38,14% da despesa já estava a junho compromissada).

26. As rubricas com maior taxa de execução a junho de 2020 são: Outras Despesas Correntes com 67,76% de execução, Entidades do Setor Não Lucrativo na componente de Capital com execução de 55,65% e Outras Despesas de Capital com execução de 67,67%.

## RÁCIOS ORÇAMENTAIS

27. Apresentamos a evolução de alguns rácios orçamentais:

	30/06/2019	31/12/2019	30/06/2020	OBSERVAÇÕES
RECEITA TOTAL / DESPESA TOTAL	136,91%	108,63%	148,39%	Mede a capacidade das receitas totais cobrirem as despesas totais
RECEITAS CORRENTES / RECEITA TOTAL	58,72%	71,12%	64,67%	Mede o peso das receitas correntes no total de receitas cobradas
RECEITAS CORRENTES / DESPESAS CORRENTES	129,55%	124,16%	128,54%	Mede a capacidade das receitas correntes cobradas cobrirem as despesas correntes pagas
IMPOSTOS DIRETOS / RECEITAS CORRENTES	19,82%	19,01%	14,58%	Mede o peso dos impostos diretos no total das receitas correntes
RECEITAS CAPITAL / RECEITA TOTAL	25,37%	19,72%	18,41%	Mede o peso das receitas de capital no total de receitas cobradas
RECEITAS CAPITAL / DESPESAS CAPITAL	91,54%	56,70%	107,76%	Mede a capacidade das receitas de capital cobradas cobrirem as despesas de capital pagas
PASSIVOS FINANCEIROS / RECEITAS CAPITAL	70,32%	58,28%	17,52%	Mede o peso dos passivos financeiros no total das receitas de capital
PASSIVOS FINANCEIROS / RECEITA TOTAL	17,84%	11,49%	3,22%	Mede o peso dos passivos financeiros no total de receitas cobradas
DESPESAS CORRENTES / DESPESA TOTAL	62,06%	62,22%	74,65%	Mede o peso das despesas correntes no total de despesas pagas
DESPESAS CAPITAL / DESPESA TOTAL	37,94%	37,78%	25,35%	Mede o peso das despesas de capital no total de despesas pagas
DESPESAS PESSOAL / RECEITAS CORRENTES	37,05%	36,32%	39,13%	Permite evidenciar a relação entre as despesas de pessoal com o total das receitas correntes
DESPESAS PESSOAL / DESPESA TOTAL	29,78%	28,06%	37,55%	Mede o peso das despesas de pessoal no total das despesas pagas
INVESTIMENTOS** / DESPESA TOTAL	8,05%	19,15%	16,98%	Mede o peso das despesas de investimentos no total das despesas pagas

28. A receita total supera a despesa total apresentando um rácio de 148,39% a junho/2020 que aumentou face aos rácios obtidos em junho e dezembro de 2019. A receita corrente representa 64,67% da receita total. A despesa corrente representa 74,65% da despesa total, sendo que as despesas com pessoal representam 37,55% da despesa total. Salientamos o aumento também do rácio investimentos sobre despesa total que aumentou de 8,05% em junho de 2019 para 16,98% em junho de 2020.



## IV - ANÁLISE ECONOMICO-FINANCEIRA

**NOTA:** A sistematização da informação económica abaixo apresentada foi obtida a partir do balancete analítico reportados a 30/06/2020, cujos elementos não constituem as Demonstrações Financeiras Intercalares elaboradas de acordo com o SNC-AP, designadamente quanto ao princípio da especialização dos exercícios e falta de ajustamentos e depreciações de acordo com o novo normativo.

### ANÁLISE BALANÇO A 30/06/2020

#### 29. Evolução do Ativo:

RUBRICAS	SNC-AP	POCAL - Reclassificado	VARIAÇÃO	
	30/06/2020	31/12/2019	Montante	%
<b>ACTIVO</b>				
<b>Ativo não corrente</b>				
Ativos fixos tangíveis	54 822 670	53 931 188	891 482	1,65%
Propriedades de investimento			0	0,00%
Ativos intangíveis			0	0,00%
Participações financeiras	774 795	774 795	0	0,00%
Outros ativos financeiros	199 289	199 289	0	0,00%
	<b>55 796 754</b>	<b>54 905 272</b>	<b>891 482</b>	<b>1,62%</b>
<b>Ativo Corrente</b>				
Inventários	124 248	131 877	(7 629)	-5,78%
Ativos biológicos			0	0,00%
Devedores por transferências e subsídios			0	0,00%
Devedores por empréstimos bonificados	6 588	6 588	0	0,00%
Clientes, contribuintes e utentes	50 066	125 761	(75 694)	-60,19%
Estado e outros entes públicos	49 634	56 982	(7 348)	-12,90%
Outras contas a receber	1 833 972	1 726 547	107 425	6,22%
Diferimentos	19 579	19 579	0	0,00%
Ativos financeiros detidos para negociação			0	0,00%
Outros ativos financeiros			0	0,00%
Caixa e depósitos	3 396 425	2 207 099	1 189 326	53,89%
	<b>5 480 513</b>	<b>4 274 433</b>	<b>1 206 080</b>	<b>28,22%</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>61 277 267</b>	<b>59 179 704</b>	<b>2 097 562</b>	<b>3,54%</b>

30. O ativo líquido do Município registou uma variação positiva de 3,54% (+2.097.562€) relativamente a 31/12/2019, justificada essencialmente pelo aumento do Ativo Fixo Tangível (nota: não foram calculadas depreciações a junho/2020) e pelo aumento dos valores em Caixa e Depósitos.

31. Salienta-se que a rubrica de Ativo Fixo Tangível representa respetivamente 89% do total do ativo a junho de 2020, mantendo uma estrutura idêntica ao período de 2019, onde estas rubricas representaram também cerca de 91% do Ativo.

32. Evolução do Património Líquido e Passivo:

RUBRICAS	SNC-AP	POCAL - Reclassificado	VARIAÇÃO	
	30/06/2020	31/12/2019	Montante	%
<b>PATRIMÓNIO LÍQUIDO</b>				
Património/Capital	12 399 983	12 399 983	0	0,00%
Outros instrumentos de capital próprio			0	0,00%
Prémios de emissão			0	0,00%
Reservas	1 207 558	1 207 558	0	0,00%
Resultados transitados	17 030 301	16 074 133	956 168	5,95%
Ajustamentos em ativos financeiros			0	0,00%
Excedentes de revalorização			0	0,00%
Outras variações no Património Líquido	23 531 273	22 363 053	1 168 220	5,22%
Resultado líquido do período	755 277	984 759	(229 483)	-23,30%
Interesses que não controlam			0	0,00%
<b>Total do Património Líquido</b>	<b>54 924 391</b>	<b>53 029 486</b>	<b>1 894 905</b>	<b>3,57%</b>
<b>PASSIVO</b>				
<b>Passivo não corrente</b>				
Provisões	137 753	137 753	0	0,00%
Financiamentos obtidos	3 454 571	3 376 167	78 404	2,32%
Fornecedores de investimentos			0	0,00%
Responsabilidades por benefícios pós-emprego			0	0,00%
Outras Contas a pagar			0	0,00%
	<b>3 592 324</b>	<b>3 513 920</b>	<b>78 404</b>	<b>2,23%</b>
<b>Passivo corrente</b>				
Credores por transferências e subsídios concedidos	41 094	25 609	15 485	60,47%
Fornecedores	11 545	141 200	(129 656)	-91,82%
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes			0	0,00%
Estado e outros entes públicos	200 879	677	200 203	29587,31%
Financiamentos obtidos	409 790	409 790	0	0,00%
Fornecedores de investimentos	52 849	0	52 849	100,00%
Outras contas a pagar	1 966 400	1 981 028	(14 628)	-0,74%
Diferimentos	77 995	77 995	0	0,00%
Passivos financeiros detidos para negociação			0	0,00%
Outros passivos financeiros			0	0,00%
	<b>2 760 551</b>	<b>2 636 298</b>	<b>124 253</b>	<b>4,71%</b>
<b>Total do passivo</b>	<b>6 352 875</b>	<b>6 150 219</b>	<b>202 657</b>	<b>3,30%</b>
<b>Total do Património Líquido e do passivo</b>	<b>61 277 267</b>	<b>59 179 704</b>	<b>2 097 562</b>	<b>3,54%</b>



Margarida Carragoso

Revisora Oficial de Contas n.º 1822

33. De acordo com as contas de 30/06/2020 a conta 51 – Património evidencia um saldo de 12.399.983€, o que corresponde a cerca de 20,24% do ativo líquido de junho de 2020.
34. Os Fundos Próprios apresentam um aumento de cerca de 1.895.000€ devido sobretudo ao aumento de subsídios para aquisição de ativos depreciables (nota: não foram também imputados a rendimentos os subsídios na cadência das depreciações dos respetivos bens).
35. O resultado líquido de 2019 que se cifrou no valor de 984.759€ foi integralmente aplicado em resultados transitados.
36. Em relação ao passivo global, o mesmo aumentou 202.657€ (+3,30%) face a 31/12/2019, justificado essencialmente pelo aumento de Financiamentos, da dívida corrente ao Estado e Outros Entes Públicos e a fornecedores de investimentos.

## **ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS 30/06/2020**

37. Evolução das rubricas de rendimentos e gastos:



Margarida Carragoso

Revisora Oficial de Contas n.º 1822

C

RENDIMENTOS E GASTOS	SNC-AP	POCAL -	VARIÇÃO	
	30/06/2020	Reclassificado 31/12/2019	Montante	%
Impostos e taxas	857 797	2 954 180	(2 096 382)	-70,96%
Vendas	29 108	382 360	(353 251)	-92,39%
Prestações de Serviços	372 103	1 366 578	(994 474)	-72,77%
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos	3 602 391	7 447 107	(3 844 716)	-51,63%
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos	109 688	52 474	57 214	109,03%
Trabalhos para a própria entidade			0	0,00%
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	(70 103)	(143 236)	73 133	-51,06%
Fornecimentos e serviços externos	(1 175 356)	(3 939 778)	2 764 422	-70,17%
Gastos com o pessoal	(2 136 436)	(4 229 852)	2 093 416	-49,49%
Transferências e subsídios concedidos	(826 926)	(969 384)	142 458	-14,70%
Prestações sociais			0	0,00%
Imparidade de inventários (perdas/reversões)			0	0,00%
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		(6 851)	6 851	-100,00%
Provisões (aumentos/reduções)			0	0,00%
Imparidade de investimentos não depreciables/amortizações (perdas/reversões)			0	0,00%
Aumentos/reduções de justo valor			0	0,00%
Outros rendimentos e ganhos	35 264	1 605 540	(1 570 276)	-97,80%
Outros gastos e perdas	(33 344)	(813 343)	779 999	-95,90%
<b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamentos e impostos</b>	<b>764 186</b>	<b>3 705 793</b>	<b>(2 941 608)</b>	<b>-79,38%</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		(2 701 032)	2 701 032	-100,00%
Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)			0	0,00%
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</b>	<b>764 186</b>	<b>1 004 761</b>	<b>(240 575)</b>	<b>-23,94%</b>
Juros e rendimentos similares obtidos	483		483	100,00%
Juros e gastos similares suportados	(9 393)	(20 002)	10 609	-53,04%
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>755 277</b>	<b>984 759</b>	<b>(229 483)</b>	<b>-23,30%</b>
Imposto sobre o rendimento do período			0	0,00%
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>755 277</b>	<b>984 759</b>	<b>(229 483)</b>	<b>-23,30%</b>

38. Verifica-se que a junho de 2020 o Resultado Líquido do período não é comparável com o período de 2019, devido a como já referido não terem sido efetuados neste período alguns movimentos de fecho como as especializações e o cálculo das depreciações.

39. Verifica-se, no entanto, que as Transferências e subsídios correntes mantém o nível de 2019, bem como os Fornecimentos e Serviços Externos e os Gastos com Pessoal.

## RÁCIOS ECONOMICO-FINANCEIROS

40. Em termos financeiros, passamos a evidenciar a evolução do Município

RÁCIO/ÍNDICE	FÓRMULA	30/06/2019	31/12/2019	30/06/2020
<b>Liquidez Geral</b>	$\frac{\text{Ativo Corrente}}{\text{Passivo Corrente}}$	278,39%	162,14%	198,53%
<b>Liquidez Reduzida</b>	$\frac{(\text{Ativo Corrente} - \text{Existências})}{\text{Passivo Corrente}}$	270,08%	157,14%	194,03%
<b>Liquidez Imediata</b>	$\frac{(\text{Depósitos em Instituições Financeiras} + \text{Caixa})}{\text{Passivo Corrente}}$	242,61%	83,72%	123,03%
<b>Endividamento</b>	$\frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo}}$	43,06%	10,39%	10,37%
<b>Autonomia Financeira</b>	$\frac{\text{Fundos Próprios}}{\text{Ativo}}$	56,94%	89,61%	89,63%
<b>Peso dos Gastos com Pessoal nos Custos Operacionais</b>	$\frac{\text{Gastos Com Pessoal}}{\text{Custos Operacionais}}$	48,97%	41,90%	50,36%
<b>Dívida total por Habitante</b>	$\frac{\text{Dívida total reportada à DGAL (Lei 73/2013, de 3/09)}}{\text{N.º de habitantes}}$	465,20	484,78	348,75

41. Da análise efetuada em termos de liquidez geral e liquidez reduzida verifica-se que estes rácios apresentam uma variação positiva, passando de respetivamente de 162,14% e 157,14% em 31/12/2019 para 198,53% e 194,03% em 30/06/2020. Esta variação deve-se essencialmente ao aumento do ativo corrente mais do que proporcional ao aumento do passivo corrente. Por sua vez a liquidez imediata aumentou visto que o aumento da rubrica de Caixa e Depósitos foi superior ao aumento do passivo corrente.

42. Quanto ao rácio de endividamento verifica-se que tem uma tendência estável ao longo dos períodos fixando-se em cerca de 10%, significando que o total do ativo é financiado nessa percentagem por capitais alheios. De salientar que com a transição para o referencial SNC-AP os indicadores de

endividamento e autonomia financeira sofreram uma melhoria, uma vez que os subsídios ao investimento deixaram de ser classificados como passivos para serem considerados no património líquido.

43. Em termos de peso dos custos com pessoal no total dos custos operacionais, representou a 30/06/2020 cerca de 50% do total dos custos operacionais.

## V - ANÁLISE DE OUTROS INDICADORES

### 44. FUNDOS DISPONÍVEIS

O n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21/06 determina que os compromissos assumidos não podem ultrapassar os fundos disponíveis, ou seja, a assunção de compromissos não pode ser superior aos fundos disponíveis e a execução orçamental não pode conduzir em qualquer momento, a um aumento de pagamentos em atraso.

Verificámos que apesar de o Município não estar obrigado a calcular e reportar o mapa de fundos disponíveis, de acordo com o previsto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 107.º da Lei n.º 2/2020 de 31 de março de 2020 (Orçamento de Estado para 2020), mantém tal reporte mensal à DGAL.

Da informação que o Município presta mensalmente à Direção-Geral das Autarquias Locais, relativamente aos Fundos Disponíveis, verificámos que o Município apresenta a 30/06/2020 fundos positivos de 2.338.030€.

### 45. PAGAMENTOS EM ATRASO

Verificámos que, de acordo com o previsto no artigo 108.º da Lei n.º 2/2020 de 31 de março de 2020 (Orçamento do Estado para 2020) e de acordo com o mapa de pagamentos em atraso de acordo com o reportado no SISAL com referência a 30/06/2020 o Município não apresenta qualquer valor de pagamentos em atraso, situação que também se verificava em setembro de 2019.

### 46. DIVÍDA TOTAL

De acordo com Lei n.º 73/2013 de 03/09, os municípios que ultrapassem o limite da dívida total (1,5 vezes a média receita corrente líquida cobrada dos três últimos exercícios) devem recorrer a um dos mecanismos

de recuperação financeira previstos: saneamento financeiro ou recuperação financeira. O recurso facultativo ou obrigatório a um daqueles mecanismos deve ser efetuado da seguinte forma:

Dívida total em relação à média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos exercícios	Saneamento Financeiro	Recuperação Financeira
1 $\geq 1$ e $\leq 1,5$	FACULTATIVO	-
2 $> 0,75$ (dívida total excluindo empréstimos)	OBRIGATÓRIO	-
3 $> 1,5$ e $< 2,25$	OBRIGATÓRIO	-
4 $\geq 2,25$ e $\leq 3$	OBRIGATÓRIO	FACULTATIVO
5 $> 3$	-	OBRIGATÓRIO

A 30 de junho de 2020 sem considerar o efeito das eventuais responsabilidades que poderão decorrer do desfecho de algumas contingências e excluindo a dívida total das entidades a que se refere o artigo 54.º da Lei n.º 73/2013 de 03/09 o Município não se encontra em situação passível de recurso a um dos mecanismos de recuperação financeira referidos no art.º 57º da mesma Lei.

#### RECEITA CORRENTE COBRADA LÍQUIDA

ANO	VALOR
2017	10 639 803
2018	11 379 906
2019	11 662 329
<b>MÉDIA ENTRE 2017 E 2019</b>	<b>11 227 346</b>

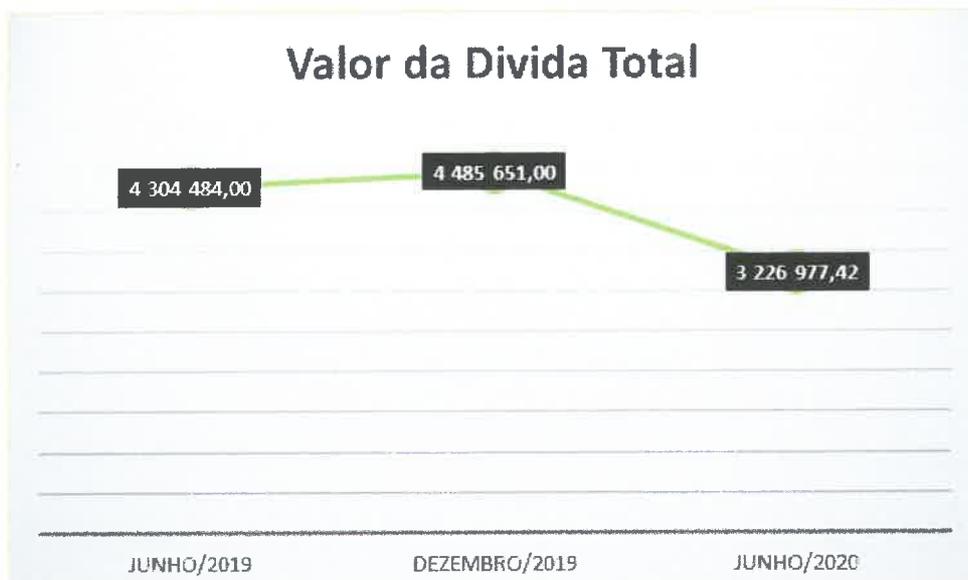
- Limite da Dívida = 16.841.019 € ( $1,5 \times$  média receita corrente líquida cobrada)
- Dívida Total = 3.226.977 €
- Margem = 13.614.041 €

A referida dívida total do semestre Município de 3.226.977€ apresenta uma margem de 13.614.041€, representando assim 0,29 vezes a média da receita corrente líquida cobrada dos 3 últimos anos.

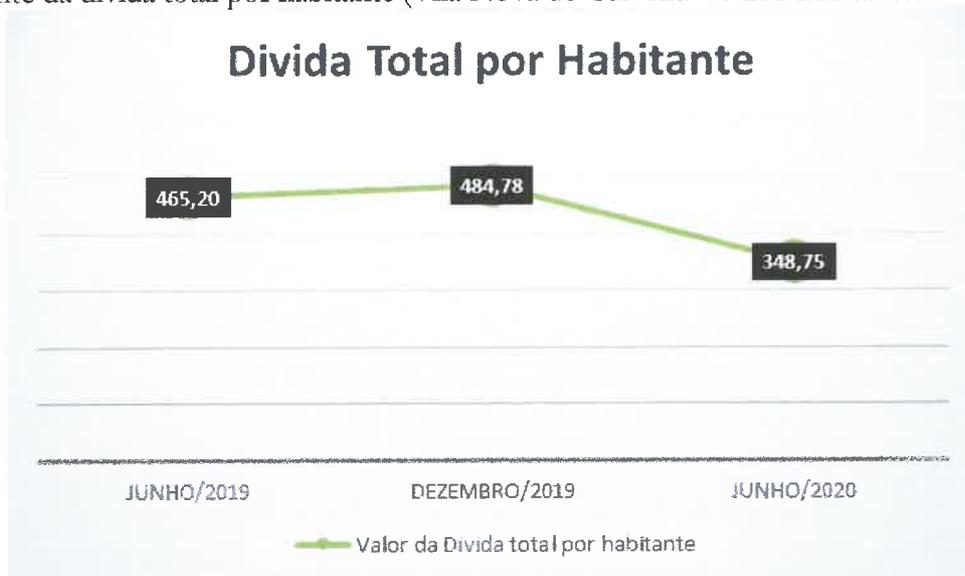
Evolução recente da dívida total:



Margarida Carragoso  
Revisora Oficial de Contas n.º 1822



Evolução recente da dívida total por habitante (Vila Nova de Cerveira – 9.253 habitantes – Censur 2011):



Viscu, 02 de setembro de 2020

*Margarida Carragoso*  
Margarida Carragoso  
ROC n.º 1822, CMVM n.º 2017010



ANEXO 19

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**Ac. Câmara**

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

APROVADO em Sessão de 17/9/2020

REUNIÃO N.º 17/2020 DO MANDATO 2017/2021  
REALIZADA NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente,

**(05) PROPOSTA – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS INVESTIMENTOS A SEREM FINANCIADOS POR EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO (FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS DE REDE VIÁRIA DO CONCELHO)**

Pelo Presidente da Câmara Municipal foi presente uma Proposta da qual resulta um pedido de autorização prévia dos investimentos a serem financiados por Empréstimo de Médio e Longo Prazo (Financiamento de investimentos de rede viária do concelho), e que se transcreve: “**PROPOSTA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS INVESTIMENTOS A SEREM FINANCIADOS POR EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO (FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS DE REDE VIÁRIA DO CONCELHO)**”

Considerando que:

- A) *A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFAL), determina, no n.º 2 do art.º 51.º, que os investimentos a serem financiados por empréstimos de médio e longo prazos, para além de identificados no respetivo contrato de empréstimo, quando ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos,*
- B) *independentemente da sua inclusão no Plano Plurianual de Investimentos, a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal;*
- C) *O Município propõe-se contratualizar o seguinte empréstimo de médio e longo prazo, para financiar um conjunto de investimentos que ultrapassam os 10% das despesas de investimento do orçamento do exercício:*
  - i. *Financiamento de Investimentos de Rede Viária do Concelho, no valor global de 1.000.000,00 € (um milhão de euros);*

*Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1, do art.º 33.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para cumprimento do n.º 2, do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aprove para submissão a discussão e autorização da Assembleia Municipal, o investimento na Rede Viária no Concelho, pelo valor de um milhão de euros, e que consta do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 6 de agosto de 2020, ratificado por deliberação na Câmara Municipal, em reunião ordinária do dia 14 de agosto corrente.*

*Vila Nova de Cerveira, 28 de agosto de 2020”*

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos da alínea ccc), do artigo 33.º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para cumprimento do n.º 2, do art.º 51.º, da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a submissão a discussão e autorização da Assembleia Municipal dos investimentos na Rede Viária no Concelho, a serem financiados por empréstimo de médio e longo prazo, pelo valor de um milhão de euros, e que consta do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 6 de agosto de 2020, ratificado por deliberação na Câmara Municipal, em reunião ordinária do dia 14 de agosto corrente.*

08/09/2020

## PROPOSTA

### **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS INVESTIMENTOS A SEREM FINANCIADOS POR EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO (FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS DE REDE VIÁRIA DO CONCELHO)**

Considerando que:

- a) A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), determina, no n.º 2 do art.º 51.º, que os investimentos a serem financiados por empréstimos de médio e longo prazos, para além de identificados no respetivo contrato de empréstimo, quando ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no Plano Plurianual de Investimentos, a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal;
- b) O Município propõe-se contratualizar o seguinte empréstimo de médio e longo prazo, para financiar um conjunto de investimentos que ultrapassam os 10% das despesas de investimento do orçamento do exercício:
  - i. Financiamento de Investimentos de Rede Viária do Concelho, no valor global de 1.000.000,00 € (um milhão de euros);

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1, do art.º 33.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para cumprimento do n.º 2, do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aprove para submissão a discussão e autorização da Assembleia Municipal, o investimento na Rede Viária no Concelho, pelo valor de um milhão de euros, e que consta do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 6 de agosto de 2020, ratificado por deliberação na Câmara Municipal, em reunião ordinária do dia 14 de agosto corrente.

Vila Nova de Cerveira, 28 de agosto de 2020

O Presidente da Câmara Municipal





ANEXO 20

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**APROVADO em Sessão de 18/9/2020**

**O Presidente,**

**Ac. Câmara**

**REUNIÃO N.º 17/2020 DO MANDATO 2017/2021**  
**REALIZADA NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2021**

**(04) 4ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO**  
**PARA 2020**

**Foi presente, a quarta revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano.**

*A Câmara Municipal, após análise e discussão dos referidos documentos, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à 4.ª revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2020 e submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas.*

*Deliberou ainda, por unanimidade, não transcrever na ata os referidos documentos, pelo que, assinados pelos membros do executivo presentes, ficam arquivados na pasta anexa a este livro de atas, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei 334/82, de 19 de agosto.*

**08/09/2020**



Município de Vila Nova de Cerveira  
Câmara Municipal

**MEMÓRIA JUSTIFICATIVA**

**4ª Revisão ao Orçamento e  
Grandes Opções do Plano**

Em cumprimento do estipulado na al. c) do n.º1, do art.º33, da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro, foi elaborada a 4.ª revisão ao orçamento da receita, da despesa e do Plano Plurianual de Investimentos, que será presente à Assembleia Municipal para aprovação, conforme estipulado na al. a), n.º1, do artigo 25.º da referida Lei, pelas razões abaixo indicadas:

Assim, a presente Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, dará origem às seguintes modificações nos documentos previsionais 2020, operados no lado da receita e da despesa:

Revisão ao Orçamento da receita: Anexo I

– Reforço da rubrica 120602 – Empréstimos a Médio e Longo Prazo, relacionado com a contratação de um empréstimo.

Revisão ao Orçamento da despesa: Anexo II

- Plano Plurianual de Investimentos (PPI 2020), criação de uma nova rubrica Rede Viária do Concelho, tendo originado um aumento da dotação deste documento previsional em 350.000,00 € - Anexo III

Resumidamente, a 4ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano dará origem ao reforço do Orçamento da Receita, no montante de 350.000,00 €, por contrapartida de um reforço do Orçamento da Despesa, de igual montante.

Nestes termos, submete-se ao Executivo a proposta de revisão anexa.

Vila Nova de Cerveira, 03 de setembro de 2020.

O Presidente da Câmara,

  
João Fernando Brito Nogueira



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I

4º Revisão  
ao  
Orçamento da Receita

ANO 2020

DELIBERAÇÕES

Por despacho de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

DA CÂMARA MUNICIPAL

DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**18 DE 5 DE 2020**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

APROVADO em Sessão de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

O Presidente,

ALTERAÇÃO NÚMERO 14 REVISÃO À ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA R NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
				Inscrições/reforços [4]	Diminuições/anulações [5]	Créditos especiais [6]		
R13	Receita com passivos financeiros		761.870,00	350.000,00			1.111.870,00	
12	PASSIVOS FINANCEIROS		761.870,00	350.000,00			1.111.870,00	
1206	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		761.870,00	350.000,00			1.111.870,00	
120602	SOCIEDADES FINANCEIRAS	M	761.870,00	350.000,00			1.111.870,00	
Total :			761.870,00	350.000,00			1.111.870,00	
Total de Receitas Correntes :								
Total de Receitas de Capital :								
Total de Outras Receitas :			761.870,00	350.000,00			1.111.870,00	

(\*) NOTAS:  
(2) Tipo - campo de identif.  
do tipo de alteração:  
P se alteração permutativa  
M se alteração modificativa

Orgão Executivo

Orgão Deliberativo



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo II

4º Revisão  
ao  
Orçamento da Despesa

ANO 2020

DELIBERAÇÕES

Por despacho de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

DA CÂMARA MUNICIPAL

DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

17 DE 9 DE 2020

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

APROVADO em Sessão de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

O Presidente,

*[Handwritten signatures in blue ink]*

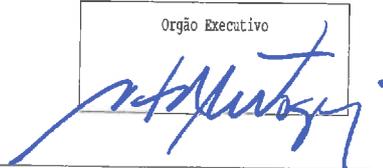
Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7] = [3] + [4] + [5] + [6]	Observações [8]
				Inscrições/reforços [4]	Diminuições/anulações [5]	Créditos especiais [6]		
D6	Aquisição de bens de capital		1.009.249,00	400.000,00	50.000,00		1.359.249,00	
02	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.009.249,00	400.000,00	50.000,00		1.359.249,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		1.009.249,00	400.000,00	50.000,00		1.359.249,00	
0701	INVESTIMENTOS		1.009.249,00	400.000,00	50.000,00		1.359.249,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		883.249,00	350.000,00			1.233.249,00	
07010408	Viação rural	M	883.249,00	350.000,00			1.233.249,00	
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	M	27.000,00	50.000,00			77.000,00	
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	M	99.000,00		50.000,00		49.000,00	
Total :			1.009.249,00	400.000,00	50.000,00		1.359.249,00	
Total de Despesas Correntes :								
Total de Despesas de Capital :			1.009.249,00	400.000,00	50.000,00		1.359.249,00	
Total de Outras Despesas :								

(\*) NOTAS:  
 (2) Tipo - campo de identif.  
 do tipo de alteração:  
 P se alteração permutativa  
 M se alteração modificativa

Orgão Executivo



Orgão Deliberativo






MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo III

4º Revisão  
ao  
PPI

ANO 2020

DELIBERAÇÕES

Por despacho de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

DA CÂMARA MUNICIPAL

\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020

DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL** DE 2020

APROVADO em Sessão de \_\_\_ / 20

O Presidente,

ALTERAÇÃO NÚMERO : 14 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR DO PLANO Tipo de Plano : GRANDES OPÇÕES DO PLANO Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÔMICA

Objetivo (1)	Número do projeto Código Ano Tipo Número (2)	Descrição (3)	Classificação	Datas		2020	Pagamentos				Modificação (+/-) (13) = (7) - (6)		
				Início (4)	Fim (5)		Dotação atual (6)	Dotação corrigida (7)	2021 (8)	2022 (9)		2023 (10)	2024 (11)
1.		Funções Gerais											
1.1.		Serviços gerais de administração pública											
1.1.1.		Administração geral											
1.1.1.1.	01	E-Gov ALCO Mínho 2020: Município de Vila Nova de Cerveira	02/070107	2017/01/02	2020/12/31	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00				
1.1.1.1.	01		02/070108			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00				
3.		Funções econômicas											
3.3.		Transportes e comunicações											
3.3.1.		Transportes rodoviários											
3.3.1.1.		Rede viária e administração											
3.3.1.1.1.	03	Rede Viária do Concelho	02/07010408	2020/09/01	2022/12/31	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00				
Total :						50.000,00	400.000,00	750.000,00	750.000,00				350.000,00

Orgão Executivo  
*[Assinatura]*

Orgão Deliberativo  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



ANEXO 2d

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

APROVADO em Sessão de 18/9/2020

**Ac. Câmara**

O Presidente,

REUNIÃO N.º 17/2020 DO MANDATO 2017/2021  
REALIZADA NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2021

**(06) RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E PROPOSTA DE  
ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESTIMO DE MÉDIO E  
LONGO PRAZO PARA O FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS NA REDE  
VIÁRIA DO CONCELHO À CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO  
NOROESTE, CRL**

**Foi presente, para aprovação, o relatório final de avaliação de propostas efetuado pelo júri do procedimento em epígrafe e a correspondente proposta de adjudicação.**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório final de avaliação de propostas, e determinou, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas, remeter o mesmo à Assembleia Municipal, para autorização e conseqüente adjudicação à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste, CRL, conforme proposto nos referidos documentos, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea f), anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e suas alterações sucessivas.*

08/09/2020

À Re  
me 2020-09.03  
[Signature]



**CERVEIRA**  
VILA DAS ARTES

***RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO  
PROCEDIMENTO***

***DE***

***“EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO, PARA O FINANCIAMENTO  
DE INVESTIMENTOS DE REDE VIÁRIA DO CONCELHO”***



## Índice

1. OCORRÊNCIAS PRÉVIAS À AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	3
2. ANÁLISE DA VALIDADE DAS PROPOSTAS.....	4
3. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E GRADUAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
4. AUDIÊNCIA PRÉVIA.....	6
5. DECISÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO.....	6
ANEXO I.....	8

## 1. OCORRÊNCIAS PRÉVIAS À AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em conformidade com as disposições previstas na cláusula 9ª do Caderno de Encargos do procedimento de **“Empréstimo de Longo Prazo, para o Financiamento de Investimentos de Rede Viária do Concelho”**, aprovado por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 6 de agosto de 2020, ratificado por deliberação na Câmara Municipal, em reunião ordinária do dia 14 de agosto corrente, realizou-se, no dia 21 de agosto de 2020 pelas 10 horas e 30 minutos, o ato público de abertura das propostas.

Do referido Ato Público foi elaborada a respetiva ata, que faz parte integrante do presente relatório, como anexo I.



## **2. ANÁLISE DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

Pelas 14 horas do dia 21 de agosto de 2020 reuniu o júri do procedimento a fim de proceder à validação das propostas apresentadas, nos termos do capítulo I do Caderno de Encargos.

Assim sendo, o júri do procedimento considerou que as seguintes propostas cumprem com os requisitos do caderno de encargos:

- Banco Santander Totta, SA;
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Nordeste, CRL;
- Caixa Geral de Depósitos.

Após a audiência prévia dos interessados, o júri voltou a reunir pelas 14 horas do dia 28 de agosto de 2020 a fim de proceder à validação final e proposta de contratualização do empréstimo à entidade que apresentou a proposta mais vantajosa.





### 3. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E GRADUAÇÃO DAS PROPOSTAS

Procedeu-se à avaliação das propostas em conformidade com as disposições previstas na cláusula 11ª do Caderno de Encargos, conforme demonstrado no quadro infra.

Concorrente	Taxa de Juro (75%)		Custos de Contratação (25%)		Classificação Final da Proposta (3)=(1)*,75+(2)*,25
	Spread Proposto (%)	Pontuação do Parâmetro (1)	Valor da Proposta (€)	Pontuação do Parâmetro (2)	
Banco Santander Totta, SA	2,000	0,125	0,00	1	0,344
Caixa Crédito Agrícola Mútuo do Nordeste, CRL	0,640	0,805	0,00	1	0,854
Caixa Geral de Depósitos	0,850	0,7	0,00	1	0,775

Assim, procedemos à graduação das Propostas apresentadas:

Concorrente	Classificação Final da Proposta	Graduação
Caixa Crédito Agrícola Mútuo do Nordeste, CRL	0,854	1.º Classificado
Caixa Geral de Depósitos	0,775	2.º Classificado
Banco Santander Totta, SA	0,344	3.º Classificado

Em conformidade com a análise apresentada no quadro anterior a proposta graduada em primeiro lugar corresponde à proposta apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Nordeste, CRL.



#### **4. AUDIÊNCIA PRÉVIA**

Para cumprimento do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (Direito de audiência prévia), foi efetuada a audiência prévia dos interessados, no dia 25 de agosto, com a remissão do Relatório Preliminar da Comissão de Análise das Propostas apresentadas com a intenção de adjudicação à proposta mais vantajosa ali indicada.

Todas as entidades responderam que não têm qualquer objeção à decisão do Júri do Procedimento.

#### **5. DECISÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO**

Em conformidade com a análise apresentada no presente Relatório de Análise das Propostas do procedimento de **“Empréstimo de Longo Prazo, para o Financiamento de Investimentos de Rede Viária do Concelho”** e após o processo de audiência prévia, o Júri do Procedimento deliberou por unanimidade que a proposta mais favorável corresponde à proposta apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Nordeste, CRL.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove e submeta à Assembleia Municipal:

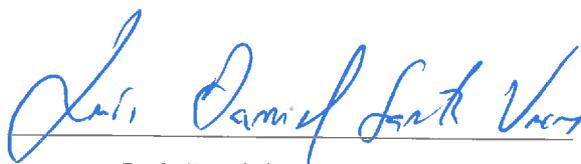
- a) De acordo com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, bem como, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a

ata da abertura de propostas e o presente Relatório de Análise das Propostas;

- b) Nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a proposta de autorização para a contratação de empréstimos apresentada pela Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1, são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como, do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município;
- c) Nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, o pedido de autorização prévia de financiamento das despesas de investimento referente ao investimento na Rede Viária do Concelho.

Vila Nova de Cerveira, 28 de agosto de 2020

O Júri do Procedimento



Luís Daniel Santos Nunes



Carmen de La Salette Oliveira Araújo



Carlos Alberto Limeres Bouça



## ANEXO I



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**ATA DE ABERTURA E DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO PARA O FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS NA REDE VIÁRIA DO CONCELHO**

----- Aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, no edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira e Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniu a comissão designada, constituída pelos senhores Luís Daniel Santos Nunes, Chefe de Divisão da Administração Geral, – como Presidente da Comissão – Carmen de La-Salette Oliveira Araújo, Dirigente Intermédia de 3.º Grau e Carlos Alberto Limeres Bouça, Técnico superior – estes como vogais da mesma Comissão – a fim de, em acto público, procederem à abertura das propostas respeitantes à consulta para a contratação do empréstimo indicado em epígrafe, bem como à apreciação das propostas apresentadas. -----

----- Iniciados os trabalhos pelas dez e trinta horas, conforme previsto, a Comissão constatou que das três entidades consultadas, todas apresentaram propostas, as quais foram numeradas pela forma que a seguir se indica: PROPOSTA NÚMERO UM – Banco Santander Totta, SA; PROPOSTA NÚMERO DOIS – Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Nordeste, CRL; PROPOSTA NÚMERO TRÊS – Caixa Geral Depósitos. -----

----- Examinados os envelopes que continham as propostas, verificou a Comissão que os mesmos reuniam as condições exigidas, pelo que foram aceites como válidas para análise, passando-se, de seguida, à abertura dos respetivos envelopes, pela ordem atrás referida. Abertos os referidos envelopes, foram as propostas analisadas pela Comissão, perante os presentes (tendo comparecido os representantes do Banco Santander Totta, SA, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Nordeste, CRL e Caixa Geral de Depósitos). Verifica-se que as taxas de juro propostas, eram as seguintes: -----

----- PROPOSTA NÚMERO UM: - taxa de Juro: - Euribor de seis meses do mês anterior ao período de contagem de juros, arredondada à milésima, acrescida de “spread” de 2.00%; ----

----- PROPOSTA NÚMERO DOIS: - taxa de Juro: - “Euribor a três meses, acrescida de um “spread” de 0,64 %; -----

----- PROPOSTA NÚMERO TRÊS - taxa de Juro: - “Euribor a três meses, acrescida de um “spread” de 0,85 %; -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

----- Nesta fase, o Presidente da Comissão deu por encerrado o acto público da abertura de propostas, tendo-se iniciado de seguida a apreciação das mesmas. Assim, tomando em consideração a ordenação crescente dos valores de “Spread” constantes das propostas, foi de parecer que devem ser ordenadas pela seguinte forma: -----

----- 1.º - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Nordeste, CRL. -----

-----2.º - Caixa Geral de Depósitos. -----

-----3.º - Banco Santander Totta, SA. -----

-----Todas as decisões referidas nesta ata foram tomadas por unanimidade. -----

----- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, da qual, para constar se lavrou a presente ata. -----

Luís Daniel Santos Nunes

Carmen de La-Salette Oliveira Araújo

Carlos Alberto Limeres Bouça

## **PROPOSTA DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO – FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS NA REDE VIÁRIA DO CONCELHO**

Considerando que:

- Nos termos dos artigos 49º e seguintes do RFALEI (Regime Financeiro das Autarquias Locais), Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os Municípios podem recorrer à contratação de empréstimos para financiamento de despesas de investimento, até ao limite da dívida prevista no n.º 1 e da alínea b) do n.º 3, ambos do art.º 52º da referida lei.
- O Programa de Estabilização Económica e Social (PEES) apresentado pelo Governo propõe alteração aos limites de endividamento dos municípios com a revogação da limitação da utilização de apenas 20 % da margem disponível no início de cada ano e excecionando o todo o valor da contrapartida pública nacional do limite de endividamento em vez de apenas o valor elegível para financiamento por fundos do Banco Europeu de Investimento.
- A autarquia regista uma situação equilibrada, dispondo de uma capacidade de endividamento (margem disponível), no final do 2º trimestre do ano de 2020, superior a dois milhões e quinhentos mil euros, conforme Informações da Capacidade de Endividamento reportadas aos períodos da Prestação de Contas de 2019, Saldos Iniciais de 2020 e Atual, remetidas em anexo à presente proposta;
- Urge serem realizados investimentos de reabilitação e beneficiação de infraestruturas municipais, designadamente na rede viária no concelho, por forma a garantir condições de segurança às populações, para as quais não existe disponibilidade financeira no orçamento do corrente ano.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, no uso das competências previstas no art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere a

abertura do procedimento de contratação do **Empréstimo** de Longo Prazo, para o **Financiamento de Investimentos de Rede Viária do Concelho**, no valor de até **1.000.000,00€** (um milhão de euros), bem como o Caderno de Encargos do procedimento, anexo à presente proposta, nomeadamente para:

- *Requalificação da rede viária do Concelho: nas freguesias de Cornes; Covas; Gondarém; Loivo; Mentrestido; Sapardos; Sopo; União de Freguesias de Campos e Vila Meã; União de Freguesias de Candemil e Gondar; União de Freguesias de Reboreda e Nogueira e União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe . . . . . 1.000.000,00 €*

De forma a cumprir com requisito legal previsto no n.º 5, do art.º 49º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que sejam convidadas a apresentar propostas as seguintes entidades financeiras:

- *Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, CRL;*
- *Caixa Geral de Depósitos, SA;*
- *Banco Santander Totta, SA;*

Considerando a urgência no recurso à contratação do empréstimo, determino que nos termos do disposto no n.º 3, do Artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação seja considerada aprovada por Despacho a presente Proposta, devendo ser presente a ratificação da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira na próxima Reunião deste Órgão, a realizar no dia 14 de agosto de 2020.

Vila Nova de Cerveira, 6 de agosto de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



João Fernando Brito Nogueira



**CERVEIRA**  
VILA DAS ARTES

**“CONTRATAÇÃO DO EMPRÉSTIMO DE LONGO  
PRAZO, PARA O FINANCIAMENTO DE  
INVESTIMENTOS DE REDE VIÁRIA DO  
CONCELHO”**

***CADERNO DE ENCARGOS***

agosto de 2020

## CADERNO DE ENCARGOS

### Capítulo I

#### Caraterização do Procedimento

#### Cláusula 1ª

##### Objeto do Procedimento

O presente **Caderno de Encargos** compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a contratação de um **Empréstimo** de Longo Prazo, para o **Financiamento de Investimentos de Rede Viária do Concelho**, de acordo com o previsto do n.º 5, do art.º 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

#### Cláusula 2ª

##### Montante do Empréstimo

1. O montante total do Empréstimo a contratar é de até **1.000.000,00€** (um milhão mil de euros), correspondendo ao seguinte investimento:
  - a) *Requalificação da rede viária do Concelho: nas freguesias de Cornes; Covas; Gondarém; Loivo; Mentrestido; Sapardos; Sopo; União de Freguesias de Campos e Vila Meã; União de Freguesias de Candemil e Gondar; União de Freguesias de Reboreda e Nogueira e União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe . . . . . 1.000.000,00 €*
2. O valor do empréstimo será **ajustado** em **função do valor de adjudicação** dos procedimentos de contratação dos investimentos em fase de projeto.

### **Cláusula 3ª**

#### **Prazo do Empréstimo**

O Empréstimo a contratar tem uma maturidade de **20** anos.

### **Cláusula 4ª**

#### **Período de Carência**

Nos termos do disposto no n.º 4, do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, considerando o prazo de utilização previsto na cláusula 5ª, o Empréstimo a contratar tem um período de carência de até **2** anos.

### **Cláusula 5ª**

#### **Prazo de Utilização do Empréstimo**

Nos termos do disposto no n.º 4, do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o período de utilização do empréstimo é de até **2** anos.

### **Cláusula 6ª**

#### **Amortização de Capital**

1. Em cumprimento com o disposto no n.º 5, do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a amortização do empréstimo será efetuada em prestações **trimestrais** de capital fixo.



### **Cláusula 7ª**

#### **Formalização das Propostas**

1. As propostas deverão ser formalizadas sem a apresentação de condições variáveis, nomeadamente, no que se refere à amortização de capital e taxas de juro, devendo ter por referência o Indexante **Euribor a 6M, com floor zero**.
2. Não são aceites propostas de financiamento de valor inferior ao previsto na cláusula 2ª.

### **Cláusula 8ª**

#### **Prazo de entrega das Propostas**

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, sendo válidas as efetivamente rececionadas no edifício dos Paços do Município, até às **10 horas**, do dia **21 de agosto de 2020**.

### **Cláusula 9ª**

#### **Abertura das Propostas**

As propostas serão abertas em sessão pública a realizar nos Paços do Concelho, pelas **10 horas e 30 minutos**, do dia **21 de agosto de 2020**.



## Capítulo II

### Critérios de Seleção das Propostas

#### Cláusula 10ª

##### Graduação das Propostas

As propostas serão graduadas em função do resultado final da avaliação, obtida de acordo com os critérios definidos nas cláusulas seguintes.

#### Cláusula 11ª

##### Critérios de Avaliação

1. A avaliação das propostas é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta os seguintes fatores, por ordem decrescente de importância:

- Taxa de Juro
- Custos de Contratação

1.1.1. Cada um dos critérios de adjudicação indicados no número anterior será classificado independentemente dos outros.

1.2. A classificação dos concorrentes será feita por aplicação dos critérios de adjudicação constantes do número um da presente Cláusula, com base nos seguintes fatores de ponderação:

- Taxa de Juro - composta pelo Indexante Euribor a 6 meses, *floor zero* + Spread (devendo ser identificados separadamente): 75%
- Custos de Contratação: 25%



1.3. O critério "Taxa de Juro" será classificado de acordo com a seguinte fórmula:

- Se a (Spread) for  $\leq 0,25\%$  a pontuação é 1;
- Se o (Spread) for  $> 0,25\%$  e  $< 2,25\%$ , a pontuação é dada pela seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação} = [2,25\% - (\text{Spread})] / 2$$

- Se o (Spread) for  $\geq 2,25\%$ , a pontuação é 0,00.

1.4. Os custos de contratação correspondem a:

- Comissões de Abertura e Montagem;
- Comissões de Processamento.

1.5. O critério Custos de Contratação (CC), será classificado de acordo com a seguinte fórmula:

- Se os Custos de Contratação = 0, a pontuação é 1;
- Se os Custos de Contratação  $> 0$  e  $< 2.500\text{€}$ , a pontuação é dada pela

$$\text{Pontuação} = 1 - (\text{CC} / 2500)$$

seguinte fórmula:

- Se os Custos de Contratação  $\geq 2.500\text{€}$ , a pontuação é 0.

1.6. A Classificação Final será obtida, a partir da seguinte fórmula:

$$\text{CF} = (75\% \times \text{TJ}) + (25\% \times \text{CC})$$

Onde: CF – Classificação Final

TJ – Taxa de Juro

CC – Custos de Contratação

2. O critério de desempate a aplicar será (Spread) de menor percentagem.
3. Caso se verifique novo empate, a adjudicação será efetuada ao Concorrente que apresentar menores Custos de Contratação.
4. É vedada a utilização do critério do momento de entrega da proposta como critério de desempate, nos termos do n.º 5, do Artigo 74.º, do CCP.

Vila Nova de Cerveira, 6 de agosto de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



---

*João Fernando Brito Nogueira*

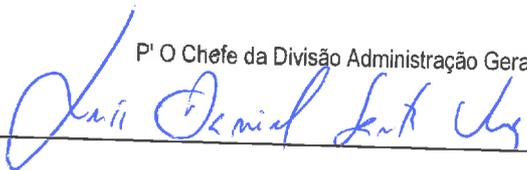
APURAMENTO DO LIMITE DA DÍVIDA TOTAL PARA 2019		
<b>Total receita cobrada nos 3 últimos anos</b>		<b>32.494.785,56 €</b>
Receita corrente cobrada em 2016	10.475.076,58 €	
Receita corrente cobrada em 2017	10.639.803,02 €	
Receita corrente cobrada em 2018	11.379.905,96 €	
<b>Média da receita</b>		<b>10.831.595,19 €</b>
<b>1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos anos</b>		<b>16.247.392,79 €</b>
APURAMENTO DA DÍVIDA TOTAL		
<b>Dívida total de operações orçamentais do Município*:</b>		<b>4.062.753,33 €</b>
221 - Fornecedores, c/c	397,78 €	
228 - Fornecedores: Faturas em receção e conferência	140.802,57 €	
2312 - Empréstimos a médio e longo prazo	3.588.422,56 €	
24 - Estado e outros entes públicos	0,00 €	
2611 - Fornecedores de imobilizado, c/c	0,00 €	
2618 - Fornecedores de imobilizado em conferência	0,00 €	
217 - Clientes e Utentes c/ cauções	0,00 €	
26 - Outros devedores	333.130,42 €	
<b>Dívidas das entidades relevantes para efeitos da dívida total:</b>		<b>225.363,85 €</b>
Comunidade Intermunicipal do Alto Minho	64.802,84 €	
Fundação Bienal de Arte de Cerveira, FP	160.561,01 €	
Associação de Municípios do Vale do Minho	0,00 €	
AMAMINHO Proteção Civil - Associação de Municípios do Alto Minho - Proteção	0,00 €	
<b>Dívida total a 31/12/2019 excluindo operações extraorçamentais</b>		<b>4.288.117,18 €</b>
CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO		
<b>Limite da dívida total do Autarquia calculado a 01/01/2020</b>	(a)	<b>16.247.392,79 €</b>
<b>Montante da dívida total em 01/01/2019 (excluindo operações extraorçamentais)</b>	(b)	<b>4.428.192,71 €</b>
<b>Montante da dívida total em 31/12/2019 (excluindo operações extraorçamentais)</b>	(c)	<b>4.288.117,18 €</b>
<b>Margem Absoluta</b>	(d) = (a)-(c)	<b>11.959.275,61 €</b>
<b>Margem utilizável (20% - alínea b) do n.º 3 do art. 52.º)</b>	(e) = (d)x20%	<b>2.391.855,12 €</b>
<b>Margem disponível por utilizar (20% - alínea b) do n.º 3 do art. 52.º)</b>	(f) = (b)+[((a)-(b))x20%]- (c)	<b>2.503.915,55 €</b>

\* Por estarem excessionados para efeitos de apuramento da dívida total, não foram considerados os seguintes valores em dívida:

Fundo de Apoio Municipal	20.052,79 €
Empréstimos não considerados no apuramento da dívida [al. a) do n.º 5 do art. 52.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro]	197.534,18 €
Operações de tesouraria	904.520,26 €
FEE - Subvenção reembolsável [al. b) do n.º 5 do art. 52.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro]	25.608,52 €

Vila Nova de Cerveira, 06 de agosto de 2020

P<sup>o</sup> O Chefe da Divisão Administração Geral,




Situação a 01/01/2020

<u>Apuramento do limite da "Dívida Total" para 2020</u>		
<b>Total da Receita cobrada nos 3 últimos anos</b>		<b>33.682.037,58</b>
Receita Cobrada em 2017	10.639.803,02	
Receita Cobrada em 2018	11.379.905,96	
Receita Cobrada em 2019	11.662.328,60	
<b>Média da Receita</b>		<b>11.227.345,86</b>
<b>1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos anos</b>		<b>16.841.018,79</b>
<u>Apuramento da Dívida Total</u>		
<b>Dívida total operações orçamentais do Município</b>		<b>5.210.469,08</b>
20.2 Credores por Transferências	0,00	
20.4 Credores por Emp. Bonificados e Subs. Reembolsáveis	25.608,52	
22.1 Fornecedores c/c	397,78	
22.5 Fornecedores - Faturas em receção e conferência c/c	140.802,57	
22.6 Fornecedores c/ factoring		
23 Pessoal	137,31	
24 Estado e outros entes públicos	676,65	
25.1.1.1 Empréstimos de curto prazo	0,00	
25.1.1.2 Empréstimos de médio e longo prazo	3.785.956,74	
25.1.3 Locações Financeiras	0,00	
27.1.1 Fornecedores de investimentos c/c	0,00	
27.1.2 Fornecedores de investimentos - faturas em receção e conferência	0,00	
27.1.6 Fornecedores de investimentos c/ factoring	0,00	
27.5 Credores por subscrições não deliberadas	20.052,79	
27.7 Cauções	775.976,05	
27.8.5 Sindicatos	0,00	
27.8.9 Outros Credores	460.860,67	
<b>Valores a Abater</b>		<b>1.147.715,75</b>
Fundo de Apoio Municipal	20.052,79	
Empréstimos não considerados no apuramento da dívida (al. a) do n.º 5 do art. 52.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro)	197.534,18	
Operações de tesouraria	904.520,26	
FEE - Subvenção reembolsável [al. b) do n.º 5 do art. 52.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro]	25.608,52	
<b>Dívida das Entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total</b>		<b>225.363,85</b>
Comunidade Intermunicipal do Alto Minho	64.802,84	
Fundação Bienal de Arte de Cerveira, FP	160.561,01	
Associação de Municípios do Vale do Minho	0,00	
AMAMINHO Proteção Civil - Associação de Municípios do Alto Minho - Proteção Civil Municipal	0,00	
<b>Dívida total do Município em 01-01-2020</b>		<b>4.288.117,18</b>
<b>Capacidade de Endividamento</b>		
Limite da dívida total da Autarquia calculado a 01-01-2020		16.841.018,79
Montante da dívida total em 01-01-2020 (excluindo operações extraorçamentais)		4.288.117,18
Margem Absoluta		12.552.901,61
<b>Margem utilizável (20% - aliena b) do n.º 3 do art.º 52º)</b>		<b>2.510.580,32</b>
Limite da dívida total da Autarquia em 31-12-2020		6.798.697,50
<u>Apuramento da Situação da Dívida Total em 01-01-2020</u>		
Montante da dívida total (excluindo operações extraorçamentais)		4.288.117,18
<b>Margem utilizável em 01-01-2020</b>		<b>2.510.580,32</b>
Montante de empréstimos não excecionados por utilizar		0,00
<b>Margem utilizável em 01-01-2020, incluindo valor por utilizar emp. não excecionados</b>		<b>2.510.580,32</b>
<u>Empréstimos Não Excecionados por Utilizar (Visados)</u>		
Não Aplicável		0,00
<u>Empréstimos Excecionados, montante em dívida</u>		
Não Aplicável		0,00

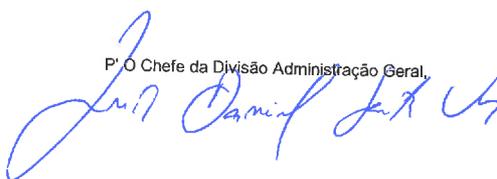
Declaração emitida em: 06-08-2020

P.º O Chefe da Divisão Administração Geral,




Situação a 30/06/2020

<u>Apuramento do limite da "Dívida Total" para 2020</u>		
Total da Receita cobrada nos 3 últimos anos		33.682.037,58
Receita Cobrada em 2017	10.639.803,02	
Receita Cobrada em 2018	11.379.905,96	
Receita Cobrada em 2019	11.662.328,60	
<b>Média da Receita</b>		<b>11.227.345,86</b>
1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos anos		16.841.018,79
<u>Apuramento da Dívida Total</u>		
<b>Dívida total operações orçamentais do Município</b>		<b>5.414.260,57</b>
20.2 Credores por Transferências	15.485,00	
20.4 Credores por Emp. Bonificados e Subs. Reembolsáveis	25.608,52	
22.1 Fornecedores c/c	9.951,73	
22.5 Fornecedores - Faturas em receção e conferência c/c	1.592,83	
22.6 Fornecedores c/ factoring	0,00	
23 Pessoal	137,31	
24 Estado e outros entes públicos	200.879,19	
25.1.1.1 Empréstimos de curto prazo	0,00	
25.1.1.2 Empréstimos de médio e longo prazo	3.864.360,49	
25.1.3 Locações Financeiras	0,00	
27.1.1 Fornecedores de investimentos c/c	5.050,17	
27.1.2 Fornecedores de investimentos - faturas em receção e conferência	47.798,97	
27.1.6 Fornecedores de investimentos c/ factoring	0,00	
27.5 Credores por subscrições não deliberadas	20.052,79	
27.7 Cauções	773.380,33	
27.8.5 Sindicatos	0,00	
27.8.9.2 Outros Credores	449.963,24	
<b>Valores a Abater</b>		<b>1.371.897,67</b>
Fundo de Apoio Municipal	20.052,79	
Empréstimos não considerados no apuramento da dívida (al. a) do n.º 5 do art. 52.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro)	439.657,19	
Operações de tesouraria	886.579,17	
FEE - Subvenção reembolsável (al. b) do n.º 5 do art. 52.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro)	25.608,52	
<b>Dívida das Entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total</b>		<b>198.467,07</b>
Comunidade Intermunicipal do Alto Minho	37.906,06	
Fundação Bienal de Arte de Cerveira, FP	160.561,01	
Associação de Municípios do Vale do Minho	0,00	
AMAMINHO Proteção Civil - Associação de Municípios do Alto Minho - Proteção Civil Municipal	0,00	
<b>Dívida total do Município em 30-06-2020</b>		<b>4.240.829,97</b>
Capacidade de Endividamento		
Limite da dívida total da Autarquia calculado a 01-01-2020		16.841.018,79
Montante da dívida total em 01-01-2020 (excluindo operações extraorçamentais)		4.288.117,18
Margem Absoluta		12.552.901,61
<b>Margem utilizável (20% - aliena b) do n.º 3 do art.º 52º)</b>		<b>2.510.580,32</b>
<b>Limite da dívida total da Autarquia em 31-12-2020</b>		<b>6.798.697,50</b>
<u>Apuramento da Situação da Dívida Total em 01-01-2020</u>		
Montante da dívida total (excluindo operações extraorçamentais)		4.240.829,97
<b>Margem utilizável em 30-06-2020</b>		<b>2.557.867,53</b>
Montante de empréstimos não excecionados por utilizar		0,00
<b>Margem utilizável em 30-06-2020, incluindo valor por utilizar emp. não excecionados</b>		<b>2.557.867,53</b>
<u>Empréstimos Não Excecionados por Utilizar (Visados)</u>		
Não Aplicável		0,00
<u>Empréstimos Excecionados, montante em dívida</u>		
Não Aplicável		0,00






ALEXO 22

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 18/9/2020

Ac. CâmaraREUNIÃO N.º 17/2020 DO MANDATO 2017/2021  
REALIZADA NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente,

**07) PROPOSTA – TAXA IMI 2021**

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: “PROPOSTA - TAXA IMI 2021

Nos termos do CIMI, publicado através do DL n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, e conforme o previsto no n.º 5 do art.º 112.º, do referido diploma “... Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1. ...”.

A alínea c) do n.º 1 do art.º 112º refere os intervalos das taxas do imposto para prédios urbanos, a qual deve ser fixada anualmente:

c) -prédios urbanos: 0,3% a 0,45%.

Mantem-se, para 2021, os fundamentos que determinaram, a seu tempo, a implementação e continuidade da política fiscal em sede de IMI, ou seja e genericamente:

1º - Não onerar de forma excessiva as famílias e as empresas e incentivar a sua permanência e fixação na área do concelho de Vila Nova de Cerveira;

2º - Promover e dar continuidade a um esforço que se pretende seja real, de recuperação de prédios urbanos que se encontram em situação de manifesta degradação e ou devolutos.

Assim sendo, importará que a Assembleia Municipal, na sua próxima reunião ordinária, delibere sobre estas matérias para que, até 30 de novembro próximo, seja comunicado à Direcção-Geral dos Impostos quais as taxas, a vigorar em 2021, na área do Município de Vila Nova de Cerveira.

Considerando o atrás exposto, nomeadamente quanto aos objetivos traçados e propostos pelo executivo de incentivo à fixação na área do Município e penalização dos proprietários de prédios urbanos degradados e ou devolutos;

Considerando que a Lei das Finanças Locais implica a necessidade em reforçar as políticas de arrecadação de receitas próprias dos municípios, o que condiciona a possibilidade de qualquer desagravamento fiscal,

**PROPONHO****TAXAS DE IMI:**

1. Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal, nos termos da lei, a fixação das taxas do IMI, do seguinte modo:

- Taxa da alínea c) -Prédios urbanos: 0,3%.

2. Que, nos termos do artigo 112.º - A, n.º 1 do CIMI, na redação dada pela Lei 7-A/2016, de 30 de março, às famílias com dependentes a cargo seja aplicada a seguinte redução na taxa de IMI para o ano de 2021:

Número de dependentes a cargo	Redução de taxa de IMI
1	20 €
2	40 €
3 ou +	70 €



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**AGRAVAMENTO DE TAXAS DE IMI:**

*- Que, nos termos previstos no n.º 8, do art.º 112 do CIMI, de 12 de novembro, a Assembleia Municipal, fixe em 30% o índice de majoração a aplicar à taxa de IMI de todos os prédios urbanos considerados degradados, nos termos previstos no referido Código, conforme mapa anexo.*

**ISENÇÃO DE TAXAS DE IMI:**

*Que a Câmara Municipal nos termos do artigo 44.º, n.º 1, alínea p) do Estatuto dos Benefícios Fiscais, considere que os prédios U-1031 (Gondarém – Estação Elevatória de Linhares); U-893 e U-894 (Loivo-Reservatório da Bagoada e Estação Elevatória de Loivo); U-12 e U-13 (Campos e Vila Meã – Estação Elevatória de Cornes e Estação Elevatória de Areia), são utilizados pela Águas do Norte, S.A., exclusivamente para o abastecimento público de água às populações e de saneamento de águas residuais urbanas.*

*Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 02 de setembro de 2020”*

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta apresentada e submeter a mesma, nos termos do artigo 112.º do CIMI, à aprovação da Assembleia Municipal.*

08/09/2020



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**PROPOSTA**  
**TAXA IMI 2021**

*Nos termos do CIMI, publicado através do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, e conforme o previsto no n.º 5 do art.º 112.º, do referido diploma "... Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1. ...".*

*A alínea c) do n.º 1 do art.º 112º refere os intervalos das taxas do imposto para prédios urbanos, a qual deve ser fixada anualmente:*

*c) -prédios urbanos: 0,3% a 0,45%.*

*Mantêm-se, para 2021, os fundamentos que determinaram, a seu tempo, a implementação e continuidade da política fiscal em sede de IMI, ou seja e genericamente:*

*1º - Não onerar de forma excessiva as famílias e as empresas e incentivar a sua permanência e fixação na área do concelho de Vila Nova de Cerveira;*

*2º - Promover e dar continuidade a um esforço que se pretende seja real, de recuperação de prédios urbanos que se encontram em situação de manifesta degradação e ou devolutos.*

*Assim sendo, importará que a Assembleia Municipal, na sua próxima reunião ordinária, delibere sobre estas matérias para que, até 30 de novembro próximo, seja comunicado à Direcção-Geral dos Impostos quais as taxas, a vigorar em 2021, na área do Município de Vila Nova de Cerveira.*

*Considerando o atrás exposto, nomeadamente quanto aos objetivos traçados e propostos pelo executivo de incentivo à fixação na área do Município e penalização dos proprietários de prédios urbanos degradados e/ou devolutos;*

*Considerando que a Lei das Finanças Locais implica a necessidade em reforçar as políticas de arrecadação de receitas próprias dos municípios, o que condiciona a possibilidade de qualquer desagravamento fiscal,*

**PROPONHO:**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**TAXAS DE IMI:**

1. Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal, nos termos da lei, a fixação das taxas do IMI, do seguinte modo:

- Taxa da alínea c) -Prédios urbanos: 0,3%.

2. Que, nos termos do artigo 112.º - A, n.º 1 do CIMI, na redação dada pela Lei 7-A/2016, de 30 de março, às famílias com dependentes a cargo seja aplicada a seguinte redução na taxa de IMI para o ano de 2021:

Número de dependentes a cargo	Redução de taxa de IMI
1	20 €
2	40 €
3 ou +	70 €

**AGRAVAMENTO DE TAXAS DE IMI:**

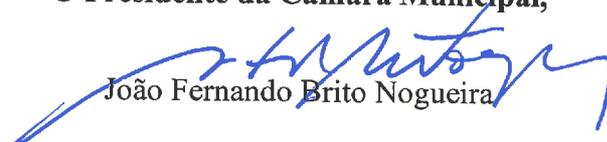
- Que, nos termos previstos no n.º 8, do art.º 112 do CIMI, de 12 de novembro, a Assembleia Municipal, fixe em 30% o índice de majoração a aplicar à taxa de IMI de todos os prédios urbanos considerados degradados, nos termos previstos no referido Código, conforme mapa anexo.

**ISENÇÃO DE TAXAS DE IMI:**

Que a Câmara Municipal nos termos do artigo 44.º, n.º 1, alínea p) do Estatuto dos Benefícios Fiscais, considere que os prédios U-1031 (Gondarém – Estação Elevatória de Linhares); U-893 e U-894 (Loivo-Reservatório da Bagoada e Estação Elevatória de Loivo); U-12 e U-13 (Campos e Vila Meã – Estação Elevatória de Cornes e Estação Elevatória de Areia), são utilizados pela Águas do Norte, S.A., exclusivamente para o abastecimento público de água às populações e de saneamento de águas residuais urbanas.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 2 de setembro de 2020

**O Presidente da Câmara Municipal,**

  
João Fernando Brito Nogueira



ANEXO 23

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

Município de Vila Nova de Cerveira

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ac. Câmara

APROVADO em Sessão de 18/9/2020

REUNIÃO N.º 17/2020 DO MANDATO 2017/2021  
REALIZADA NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2021Presidente,  

**(08) PROPOSTA – FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2021, INCIDENTE SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL RELATIVO A 2020**

Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada, acerca do assunto em epígrafe, a proposta que seguidamente se transcreve: **“PROPOSTA - DERRAMA PARA O ANO 2021 - FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2021, INCIDENTE SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL RELATIVO A 2020**

*A redução das transferências do Orçamento de Estado a que os municípios têm progressivamente sido sujeitos desde 2010 e, bem assim, os constrangimentos no acesso ao crédito bancário que, para além de excessivamente oneroso, se encontra praticamente vedado às autarquias, justificam a necessidade em promover a obtenção de receitas municipais alternativas, visando a estabilidade económica e financeira do município.*

*Torna-se assim incontornável manter um conjunto de impostos locais, indispensáveis à manutenção de serviços públicos às populações, bem como à concretização de investimentos considerados prioritários e vitais ao desenvolvimento local, sendo que deve também a autarquia efetuar um esforço acrescido de racionalização e aumento da sua própria eficiência no desenvolvimento da respetiva atividade, de molde a não onerar ainda mais os cidadãos e as empresas.*

*Isto significa que, apesar das necessidades municipais em termos de financiamento, deve a autarquia encontrar soluções de distribuição do esforço tributário solicitado às famílias e às empresas que não representem um acréscimo real da carga fiscal com origem nas decisões por si tomadas.*

*Assim, e considerando:*

*1. Que o Município de Vila Nova de Cerveira irá em 2021, continuar com o desenvolvimento do respetivo Plano Plurianual de Investimentos, que integra um significativo conjunto de empreendimentos e projetos considerados vitais ao progresso do concelho e bem-estar das populações locais;*

*2. Que é justo e essencial solicitar à generalidade das empresas sedeadas na área do concelho que continuem a contribuir, igualmente, para o esforço coletivo de consolidação e reforço da capacidade de intervenção do município, através da derrama que incide sobre os respetivos lucros tributáveis em sede de IRC;*

*3. Que, na atual situação socioeconómica que o país atravessa, não é razoável que o município peça um esforço adicional às empresas aqui sedeadas, sendo que deve, ao invés, promover uma política fiscal equilibrada e que tenha em linha de conta todos os impostos e taxas municipais a que as mesmas estão sujeitas;*

*4. Que já o ano passado este executivo teve em conta toda a conjuntura económico social.*

*E, tendo também em atenção a legislação aplicável.*

*Propõe-se:*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*Que a Câmara submeta a aprovação da Assembleia Municipal o lançamento de:*

**1. DERRAMA PARA EMPRESAS COM VOLUME DE NEGÓCIOS EM 2020, SUPERIOR A 150 000,00 € correspondente a 1,5% do lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) relativo ao ano de 2020, nos**

*termos das disposições conjugadas das alíneas d) do n.º 1 do art.º 25.º, e ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 18.º da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro);*

**2. DERRAMA REDUZIDA PARA EMPRESAS COM VOLUME DE NEGÓCIOS NO ANO ANTERIOR, ATÉ 150 000,00 €, em conformidade com o disposto no n.º 4 do art.º 18.º da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro), e correspondente a 0,8% do lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas relativo ao ano anterior;**

**3. ISENÇÃO DE DERRAMA PARA EMPRESAS COM VOLUME DE NEGÓCIOS NO ANO ANTERIOR ATÉ 75.000,00€, em conformidade com os anos anteriores ficam isentos do respetivo pagamento, os sujeitos passivos que apresentem, no ano anterior, um volume de negócios até 75 000,00 €.**

*Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 02 de setembro de 2020”*

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a transcrita proposta e solicitar autorização à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d), do número 1 do artigo 25.º, e ccc), do número 1 do artigo 33.º, anexo I, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 18.º da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro).*

08/09/2020



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**PROPOSTA**

**DERRAMA PARA O ANO 2021**

**FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2021, INCIDENTE SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL RELATIVO A 2020**

A redução das transferências do Orçamento de Estado a que os municípios têm progressivamente sido sujeitos desde 2010 e, bem assim, os constrangimentos no acesso ao crédito bancário que, para além de excessivamente oneroso, se encontra praticamente vedado às autarquias, justificam a necessidade em promover a obtenção de receitas municipais alternativas, visando a estabilidade económica e financeira do município.

Torna-se assim incontornável manter um conjunto de impostos locais, indispensáveis à manutenção de serviços públicos às populações, bem como à concretização de investimentos considerados prioritários e vitais ao desenvolvimento local, sendo que deve também a autarquia efetuar um esforço acrescido de racionalização e aumento da sua própria eficiência no desenvolvimento da respetiva atividade, de molde a não onerar ainda mais os cidadãos e as empresas.

Isto significa que, apesar das necessidades municipais em termos de financiamento, deve a autarquia encontrar soluções de distribuição do esforço tributário solicitado às famílias e às empresas que não representem um acréscimo real da carga fiscal com origem nas decisões por si tomadas.

Assim, e considerando:

1. Que o Município de Vila Nova de Cerveira irá em 2021, continuar com o desenvolvimento do respetivo Plano Plurianual de Investimentos, que integra um significativo conjunto de empreendimentos e projetos considerados vitais ao progresso do concelho e bem-estar das populações locais;

2. Que é justo e essencial solicitar à generalidade das empresas sedeadas na área do concelho que continuem a contribuir, igualmente, para o esforço coletivo de consolidação e reforço da capacidade de intervenção do município, através da derrama que incide sobre os respetivos lucros tributáveis em sede de IRC;

3. Que, na atual situação socioeconómica que o país atravessa, não é razoável que o município peça um esforço adicional às empresas aqui sedeadas, sendo que deve, ao invés, promover uma política fiscal equilibrada e que tenha em linha de conta todos os impostos e taxas municipais a que as mesmas estão sujeitas;

4. Que já o ano passado este executivo teve em conta toda a conjuntura económico social.

E, tendo também em atenção a legislação aplicável.

Propõe-se:

Que a Câmara submeta a aprovação da Assembleia Municipal o lançamento de:



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

1. DERRAMA PARA EMPRESAS COM VOLUME DE NEGÓCIOS EM 2020, SUPERIOR A 150 000,00 € correspondente a 1,5% do lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) relativo ao ano de 2020, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do n.º 1 do art.º 25.º, e ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 18.º da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro);
2. DERRAMA REDUZIDA PARA EMPRESAS COM VOLUME DE NEGÓCIOS NO ANO ANTERIOR ATÉ 150 000,00 €, em conformidade com o disposto no n.º 4 do art.º 18.º da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro), e correspondente a 0,8% do lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas relativo ao ano anterior;
3. ISENÇÃO DE DERRAMA PARA EMPRESAS COM VOLUME DE NEGÓCIOS NO ANO ANTERIOR ATÉ 75.000,00 €, em conformidade com os anos anteriores ficam isentos do respetivo pagamento, os sujeitos passivos que apresentem, no ano anterior, um volume de negócios até 75 000,00 €.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 2 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

  
João Fernando Brito Nogueira



ANEXO 2A

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ac. Câmara

APROVADO em Sessão de 18/9/2020

REUNIÃO N.º 17/2020 DO MANDATO 2017/2021  
REALIZADA NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente,

(09) PROPOSTA – FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2021

Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada, acerca do assunto em epígrafe, a proposta que seguidamente se transcreve: “PROPOSTA - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)

*Considerando que o n.º 2 do artigo 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, que aprovou a Lei das Comunicações Eletrónicas, estabelece que: “Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais.”*

*Por seu turno o n.º 3 do referido artigo 106.º do diploma legal supra referido estabelece o seguinte:*

*“3 – A TMDT obedece aos seguintes princípios:*

- a) A taxa Municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;*
- b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25/prct.”*

*Assim, dos preceitos legais acima mencionados deverá ser determinado um percentual, que não poderá ultrapassar os 0,25%, a aplicar sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área do correspondente município, e que esse percentual deverá ser aprovado anualmente até 31 de dezembro do ano anterior à sua vigência.*

*PROPONHO assim, como vem sendo desde o ano de 2014, que para o ano 2021 se mantenha a aplicação da taxa de 0,10% dos direitos de passagem no Município de Vila Nova de Cerveira, deliberada por este executivo.*

*Paços do concelho de Vila Nova de Cerveira, 02 de setembro de 2020”*

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à fixação de uma taxa de 0,10% dos direitos de passagem no Município e submeter a mesma taxa a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do. n.º 2 do artigo 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro.*

08/09/2020



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**PROPOSTA**

**TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)**

Considerando que o n.º 2 do artigo 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, que aprovou a Lei das Comunicações Eletrónicas, estabelece que: *“Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais.”*

Por seu turno o n.º 3 do referido artigo 106º do diploma legal supra referido estabelece o seguinte:

*“3 - A TMDP obedece aos seguintes princípios:*

- a) A taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;*
- b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 /prct.”*

Assim, dos preceitos legais acima mencionados deverá ser determinado um percentual, que não poderá ultrapassar os 0,25%, a aplicar sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área do correspondente município, e que esse percentual deverá ser aprovado anualmente até 31 de dezembro do ano anterior à sua vigência.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

PROPONHO assim, como vem sendo desde o ano de 2014, que para o ano 2021 se mantenha a aplicação da taxa de 0,10% dos direitos de passagem no Município de Vila Nova de Cerveira, deliberada por este executivo.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 2 de setembro de 2020

**O Presidente da Câmara Municipal,**

  
João Fernando Brito Nogueira



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 18/9/2020

O Presidente,

Ac. Câmara

REUNIÃO N.º 17/2020 DO MANDATO 2017/2021  
REALIZADA NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2021

**(10)-PROPOSTA – IRS PARA 2021**

Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada, acerca do assunto em epígrafe, a proposta que seguidamente se transcreve: **“PROPOSTA  
IRS PARA 2021/FIXAÇÃO DE PERCENTAGEM**

*Considerando que o artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, diploma legal que estabeleceu o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, estabelece o seguinte nos seus números 1 e 2:*

*“1 - Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5/prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.;*

*2 - A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.*

*Considerando a atual conjuntura económico-social, bem como os efeitos nefastos que a pandemia da doença Covid-19 se encontra a provocar na economia nacional e, em especial, na economia local;*

*Considerando os constantes cortes nas deduções de IRS;*

*Considerando as crescentes dificuldades económicas das famílias.*

*Proponho que se fixe a taxa de 0% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, taxa igual à praticada no presente ano de 2020.*

*Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 02 de setembro de 2020”*

*A Câmara Municipal, após discussão do assunto, deliberou, por unanimidade que a componente municipal na participação variável do IRS seja fixada em 0,0%. Mais deliberou, também por unanimidade, comunicar até final do ano a presente participação variável à Direção-Geral de Impostos.*

*Deliberou ainda, também por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que delibere sobre a redução dos 0,0% da participação variável do IRS dos sujeitos passivos, nos termos do disposto no artigo 26.º da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro).*

08/09/2020

*Paulo Dias*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**PROPOSTA**

**IRS PARA 2021/FIXAÇÃO DE PERCENTAGEM**

Considerando que o artigo 26.º da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, diploma legal que estabeleceu o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, estabelece o seguinte nos seus números 1 e 2:

*“1 - Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.;*

*2 - A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.*

Considerando a atual conjuntura económico-social, bem como os efeitos nefastos que a pandemia da doença Covid-19 se encontra a provocar na economia nacional e, em especial, na economia local;

Considerando os constantes cortes nas deduções de IRS;

Considerando as crescentes dificuldades económicas das famílias.

Proponho que se fixe a taxa de 0% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, taxa igual à praticada no presente ano 2020.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 2 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



João Fernando Brito Nogueira

Exm.º Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Municipal,

O Presidente,

Vimos pela presente apresentar a proposta em anexo, pedindo à Mesa da Assembleia Municipal que, nos termos previstos no artigo 20, n.º 1, alínea c), do Regimento, inclua a presente proposta na Ordem do Dia da Assembleia Municipal Extraordinária de hoje 31.07.2020, dando assim o devido encaminhando à presente iniciativa, conforme também previsto na alínea e) do mesmo artigo do Regimento.

Esclarecemos ser urgente que a Assembleia Municipal aprecie a proposta em anexo, considerando os prazos em curso.

**Assunto:** “Deliberação do contrato de comodato celebrado entre o Município de Vila Nova de Cerveira e a Fundação Convento da Orada-Fundação para a Salvaguarda e Reabilitação do Património Arquitectónico e consequente indemnização por denúncia antecipada”

Proposta A:

Na última Assembleia Municipal, os deputados da bancada do PS foram surpreendidos com a simples informação pelo Executivo Municipal referente ao cálculo da indemnização que se pretende pagar no seguimento da denúncia do contrato de comodato, sem que este assunto – nomeadamente quanto ao valor da indemnização – tivesse alguma vez sido submetido a deliberação da Assembleia Municipal.

Registamos ser este assunto um tema que nos preocupa, sobremaneira, desde logo por estar em causa o pagamento de uma avultada indemnização que ascende a € 117.534,00, quando, recolhida informação sobre a execução do contrato de comodato, ficamos com a convicção de que nada seria devido pelo Município como consequência da cessação desse mesmo contrato de comodato.

Na realidade, resulta da cláusula 3.ª do contrato de comodato que *“O Segundo outorgante só poderá utilizar as partes do prédio objeto para instalação de uma escola superior e, conseqüentemente, para leccionação dos respetivos cursos, não podendo, em caso algum, alterar no todo ou em parte tal fim.”*

Ora, da informação que se recolheu e que agora se conhece, o espaço comodatado nunca chegou a ser utilizado para lecionar cursos, sendo que, solicitados esclarecimentos a juristas, percebemos que o Município poderia (melhor dizendo, deveria) ter promovido a cessação do contrato de comodato, optando pela resolução do mesmo, face ao incumprimento da indicada cláusula contratual, não tendo neste caso de pagar qualquer indemnização e, evitando assim, esta despesa ao erário público.

Nesta medida, estando-se em tempo para anular e revogar a deliberação aprovada na Assembleia Municipal de 28.02.2020, propõe-se que se delibere nesse sentido e se siga o caminho da cessação do contrato, por via da resolução do contrato de comodato, com fundamento no incumprimento da cláusula 3.ª do contrato de comodato, na medida em que o espaço comodatado nunca foi utilizado para o fim previsto e imposto pelo contrato.

Car

Proposta B:

Ainda que assim não se entenda, registre-se que resulta da deliberação aprovada na Assembleia Municipal de 28.02.2020, o seguinte:

“Não havendo mais intervenções, foi submetido a votação a proposta denominada “Denúncia do Contrato de Comodato Celebrado entre o Município de Vila Nova de Cerveira e a Fundação Convento da Orada-Fundação para a Salvaguarda e Reabilitação do Património Arquitectónico e Consequente Indemnização por Denúncia Antecipada” (Anexo 27), tendo sido aprovada (com o compromisso do Presidente da Câmara de rever os valores da indemnização) por maioria de 18 votos, com 5 votos contra...”

Assim sendo, para esta bancada, parece-nos claro que o valor da indemnização a ser pago, no seguimento da denúncia do contrato de comodato, não foi aprovado por este órgão, na medida em que, aprovada a denúncia do contrato de comodato, o Sr. Presidente da Câmara Municipal assumiu o compromisso de rever o cálculo da indemnização.

Acontece que, analisado o cálculo da indemnização revisto e apresentado na última Assembleia Municipal, constatamos que o mesmo continua a conter erros, prevendo o pagamento de uma indemnização de valor que mais do que duplica o montante que seria devido, mesmo seguindo o caminho da denúncia do contrato (que não é aquele que melhor defende os interesses deste Município e dos nossos munícipes, quando seria possível a resolução do contrato de comodato por incumprimento e o não pagamento de qualquer indemnização).

Na verdade, o cálculo da indemnização que a Câmara Municipal pretende pagar considera, no caso da Magic Box, uma indemnização no valor de € 58.366,20.

Sucedem que, de acordo com a cláusula 5.ª do contrato, “A representada do primeiro outorgante autoriza o representado do segundo a fazer, no local, benfeitorias necessárias para adaptar o referido prédio indicado na cláusula segunda, ao fim ao que o mesmo será destinado.”

Acresce que na cláusula 6.ª do contrato refere-se o seguinte: “As obras e benfeitorias necessárias à adaptação do prédio, ao fim a que se destina, terão de ser objeto de procedimento de controlo prévio adequado, ficando isentas do pagamento das taxas previstas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vila Nova de Cerveira, para este tipo de procedimento.”

A este respeito registamos que as obras da Magic Box não se destinaram a adaptar o espaço comodatado ao fim a que o mesmo se destinava sendo que, por tal motivo, não é devido qualquer pagamento pelas obras em causa, mesmo no caso de cessação do contrato com fundamento na denúncia. Isto porque, o direito a indemnização previsto na cláusula 9.ª do contrato visa compensar o comodatário por ter executado obras de adaptação ao fim do contrato e não poder usufruir das mesmas até ao término do prazo inicial acordado no contrato de comodato. Estando em causa obras feitas por iniciativa e apenas no interesse do comodatário, sem que fossem obras de adaptação ao fim do contrato, não pode o comodatário pretender receber qualquer indemnização.

Acresce que, mesmo que assim não se entenda, o que não é a posição da bancada do PS, para efeitos de amortização, foi considerado o tempo decorrido entre 12.07.2012 a 27.01.2019, tanto

no cálculo da indemnização respeitante à Magic Box, como no caso das obras feitas no edifício do antigo quartel.

Acontece que, nos termos do 2.º parágrafo da cláusula 9.ª, do contrato, "Independentemente do momento em que as obras venham a ser incorporadas no edifício, considerar-se-á, em todos os casos, para efeitos do cálculo da indemnização prevista no corpo da presente cláusula, que o seu valor se reporta ao primeiro ano de vigência do presente contrato."

Ora, o contrato de comodato foi celebrado a 24.09.2010, pelo que, para efeitos do cálculo da indemnização, as obras terão de se considerar como feitas a 23.09.2011.

Em face do exposto, propõe-se:

- a) Que seja comunicado ao executivo o entendimento deste órgão de que o valor de indemnização a ser paga no seguimento da denúncia do contrato de comodato não se encontra aprovado pela Assembleia Municipal, pelo que o Município não pode fazer nenhum pagamento a este respeito;
- b) Que, no cálculo da indemnização a ser paga, terá de ser considerado que, no entendimento deste órgão, não é devido o pagamento de qualquer indemnização pelas obras da Magic Box;
- c) Que, no cálculo da indemnização a ser paga, terá de ser considerado o disposto no parágrafo 2.º da cláusula 9.ª do contrato, designadamente, que o tempo da amortização a considerar respeita ao período compreendido entre 24.09.2011 e 27.01.2020.

Vila Nova de Cerveira, 31 de julho de 2020

Pela Bancada do Partido Socialista

*Paulo Sérgio Quattris Segura*  
*Paulo Ferreira*  
*José António*  
*Ricardo Amarello*  
*Marta Costa*

direcao@bienaldecerveira.pt

De: Mariana Correia [marianacorreia@esg.pt] **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
 Enviado: sexta-feira, 18 de setembro de 2020 19:02  
 Para: direcao@bienaldecerveira.pt **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**  
 Assunto: Aulas nas antigas instalações dos Bombeiros

APROVADO em Sessão de 18/9/2020Estimada Prof.<sup>a</sup> Margarida,

O Presidente,



Como combinado, segue a informação solicitada.

Inferiormente, segue também o email com o link para download das imagens.

Até 2014 e 2015, devido ao crescente número de estudantes, as salas disponíveis na Escola Superior Gallaecia, já não eram suficientes, muitos dos estudantes tiveram, de ter aulas nas antigas instalações dos Bombeiros.

Os cursos são os seguintes:

- . Mestrado Integrado de Arquitetura e Urbanismo;
- . Curso de Design, Ramos Gráfico e Industrial;
- . Curso de Artes Plásticas e Multimédia.

As aulas dadas foram nos seguintes anos letivos:

- 2.º semestre do ano letivo de 2010/11, nas 3 salas disponíveis (11, 12 e 13);
- 1.º e 2.º semestre do ano letivo de 2011/12, nas 3 salas disponíveis (11, 12 e 13);
- 1.º semestre de 2012/13, nas 3 salas disponíveis (11, 12 e 13).
- 1.º e 2.º semestres de 2013/14, nas 3 salas disponíveis (11, 12 e 13).

Foram também organizadas diversas atividades nos espaços comuns, entre as quais:

- Workshop internacional de Projeto de Arquitetura de Terra, organizado pela Universidade de Florença e a Escola Superior Gallaecia.
- Workshop de Terra (Centro da Terra) no âmbito do CIAV 2013, em Outubro 2013 (<https://www.esg.pt/ciav2013/index.php/en/programa.html>);
- Curso de Documentação do VERNADOC, de 2013 a 2014;
- Exposições de trabalhos de estudantes da escola, ao longo dos anos, nos espaços comuns.

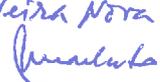
A partir de 2014 e 2015, o número de estudantes em todo o ensino superior português foi diminuindo. Tal facto, refletiu-se igualmente, na diminuição de candidaturas ao ensino superior, sobretudo nos cursos artísticos.

A partir de 2015, o espaço começou a ser mais utilizado pela Bienal Internacional de Cerveira para as distintas exposições da Bienal.

Cordiais cumprimentos,  
 Mariana Correia

Prof. Mariana Correia  
 PhD, Msc, DPEA-Terre, Arch. Dip.  
 ESG President of the Board of Directors  
[marianacorreia@esg.pt](mailto:marianacorreia@esg.pt)

ESCOLA SUPERIOR GALLAECIA  
 Largo das Oliveiras | 4920-275  
 Vila Nova de Cerveira | Portugal  
 T. (+351) 251 794 054 | [www.esg.pt](http://www.esg.pt)

obs: Em anexo ao presente email encontram-se 7 (sete) fotografias de ações formativas aqui reportadas com especial destaque para um registo do Cerveira Nova de 20 abril (pag 7). 

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERMEIRA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

APROVADO em Sessão de 18/12/2020

O Presidente,

*Francisco*



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVAÇÃO em Sessão de 18/9/2020

O Presidente,



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

APROVADO em Sessão de 18 / 7 / 2020

Presidência: *[assinatura]*



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 18/7/2020

O Presidente,



# **ETAP de Cerveira no workshop de arquitetura de terra promovido pela Gallaecia**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 18/9/2020

O Presidente,



Os alunos da Turma de Técnico de Desenho Digital 3D, do 12º ano da ETAP – Escola Profissional, Unidade de Formação Vila Nova de Cerveira a convite da Escola Superior Gallaecia, participaram no *Workshop de Projecto de Arquitectura da Terra*.

O *Workshop* teve lugar no novo edifício da ESG (antigo Quartel dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Cerveira) e desenvolveu-se sobre uma forte componente prática, visando o manuseamento e a exploração directa de técnicas e sistemas construtivos tradicionais por parte dos participantes.

Num segundo plano, as actividades desenvolvidas no *workshop*, visaram a sensibilização de todos os participantes e a sociedade em geral, para o reconhecimento das vantagens económicas, térmicas e acústicas que este tipo de Arquitectura aufera.

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 18/7/2020

O Presidente,

*Fernando*



MUNICÍPIO DE RIA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 18/9/2020

O Presidente,  
*Manuel*





ANEXO 28

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

APROVADO em Sessão de 18/9/2020

O Presidente,

**Ac. Câmara**

REUNIÃO N.º 17/2020 DO MANDATO 2017/2021  
REALIZADA NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2021

**(23) - ABONO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO – CHEFE DE  
DIVISÃO DA DAG**

Foi presente, para aprovação, o despacho do senhor Presidente da Câmara, no requerimento apresentado pelo Chefe da Divisão de Administração Geral, senhor Luís Daniel dos Santos Nunes, no qual propõe que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal a aprovação da proposta de atribuição do referido abono referido em epígrafe.

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar o despacho do senhor Presidente da Câmara e submeter o mesmo a autorização da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 2.º do art.º 24.º da Lei 49/2019, de 29 de agosto.*

08/09/2020

Despacho  
Concordo. Assim, proponho à ~~primeira~~ Câmara Municipal  
que delibera submeter à Assembleia Municipal a aprovação  
de proposta de atribuição de abono de despesas de representação,  
ao atual e etc.

1 de 2020, 09.03

  
Fernando Nogueira

Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Vila  
Nova de Cerveira

**Assunto: Abono de Despesas de Representação para titular de cargo de direção intermédia de 2.º Grau – Chefe de Divisão de Administração Geral**

Luís Daniel Santos Nunes, portador do cartão de cidadão número 09629251 2ZX7, contribuinte fiscal número 201567970, na qualidade de Chefe de Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, nomeado por Despacho n.º 47/2020 do Presidente da Câmara Municipal de 21 de julho de 2020, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020, vem expor e requerer o seguinte:

a) Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado foi aprovado pela Lei 2/2004, de 15 de janeiro, e na sua redação atual dispõe no artigo 31.º, n.º 2, sob a epígrafe “Estatuto remuneratório” que “... ao pessoal dirigente são abonadas despesas de representação de montante fixado em despacho do Primeiro-Ministro e do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública”.

b) Por outro lado, a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, procedeu à adaptação do Estatuto de Pessoal Dirigente ao pessoal dirigente da Administração Local, dispondo no seu artigo 24.º, intitulado “Despesas de representação”, o seguinte:

“ 1 - Aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e de direção intermédia de 1.º e 2.º graus podem ser abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.”

2 - A atribuição de despesas de representação nos termos do número anterior é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.”

c) Nestes termos, em face do previsto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a atribuição do abono de despesas de representação aos titulares de direção intermédia de 2.º Grau (chefe de divisão) nos Municípios, depende da sua aprovação pela Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal.

d) Considerando que o exercício de cargo de Chefe de Divisão implica:

- a) Disponibilidade permanente;
- b) Isenção de horário;
- c) Exclusividade no exercício daquelas funções;
- d) Não pagamento de trabalho extraordinário;
- e) Responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira.

e) Considerando ainda que a Unidade Orgânica intitulada “Divisão de Administração Geral” é composta por diversos serviços, desde os Serviços Administrativos e Financeiros, passando pelo Urbanismo, Contratação Pública, Recursos Humanos, Obras Públicas, Obras Municipais, Contencioso, entre outros, implicando uma especial dedicação e empenho, face à dimensão da unidade orgânica e à complexidade de matérias que abrange.

Face ao circunstancialismo supra exposto, requer-se a V.ª Ex.ª. se digne propor à Câmara Municipal que, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 24.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação da proposta de atribuição de abono de despesas de representação ao atual titular de cargo de direção intermédia de 2.º Grau da Divisão de Administração Geral, abono esse a fixar no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central previsto no artigo 31.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 24.º, n.º 2, da Lei 49/2012, de 29 de agosto, e art.º 6.º, alínea a), do Decreto-Lei 305/2009, de 23 de outubro.

O requerente,

Luís Daniel Santos Nunes

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Vila  
Nova de Cerveira

**Assunto: Abono de Despesas de Representação para titular de cargo de direção intermédia de 2.º Grau – Chefe de Divisão de Administração Geral**

Luís Daniel Santos Nunes, portador do cartão de cidadão número 09629251 2ZX7, contribuinte fiscal número 201567970, na qualidade de Chefe de Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, nomeado por Despacho n.º 47/2020 do Presidente da Câmara Municipal de 21 de julho de 2020, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020, vem expor e requerer o seguinte:

a) Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado foi aprovado pela Lei 2/2004, de 15 de janeiro, e na sua redação atual dispõe no artigo 31.º, n.º 2, sob a epígrafe “Estatuto remuneratório” que “ ... ao pessoal dirigente são abonadas despesas de representação de montante fixado em despacho do Primeiro-Ministro e do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública”.

b) Por outro lado, a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, procedeu à adaptação do Estatuto de Pessoal Dirigente ao pessoal dirigente da Administração Local, dispondo no seu artigo 24.º, intitulado “Despesas de representação”, o seguinte:

“ 1 - Aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e de direção intermédia de 1.º e 2.º graus podem ser abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.”

2 - A atribuição de despesas de representação nos termos do número anterior é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.”

c) Nestes termos, em face do previsto na Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, a atribuição do abono de despesas de representação aos titulares de direção intermédia de 2.º Grau (chefe de divisão) nos Municípios, depende da sua aprovação pela Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal.

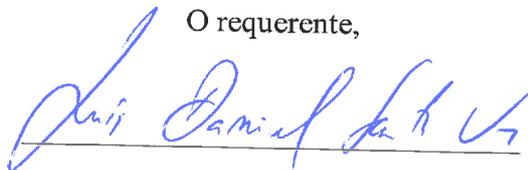
d) Considerando que o exercício de cargo de Chefe de Divisão implica:

- a) Disponibilidade permanente;
- b) Isenção de horário;
- c) Exclusividade no exercício daquelas funções;
- d) Não pagamento de trabalho extraordinário;
- e) Responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira.

e) Considerando ainda que a Unidade Orgânica intitulada “Divisão de Administração Geral” é composta por diversos serviços, desde os Serviços Administrativos e Financeiros, passando pelo Urbanismo, Contratação Pública, Recursos Humanos, Obras Públicas, Obras Municipais, Contencioso, entre outros, implicando uma especial dedicação e empenho, face à dimensão da unidade orgânica e à complexidade de matérias que abrange.

Face ao circunstancialismo supra exposto, requer-se a V<sup>a</sup>. Ex<sup>a</sup>. se digne propor à Câmara Municipal que, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 24.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação da proposta de atribuição de abono de despesas de representação ao atual titular de cargo de direção intermédia de 2.º Grau da Divisão de Administração Geral, abono esse a fixar no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central previsto no artigo 31.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 24.º, n.º 2, da Lei 49/2012, de 29 de agosto, e artº 6.º, alínea a), do Decreto-Lei 305/2009, de 23 de outubro.

O requerente,



Luís Daniel Santos Nunes